



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2026
LEI 14.133/2021

E-sfinge: 09C7E15BAAEE6EFE3B4BA56A683FF28CFC2AE8D1

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	76/2026
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DATA: 20/10/2026 HORA: 08:00 h (horário de Mato Grosso do Sul)
OBJETO	Registro de Preso para eventual Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo e Materiais Permanentes, visando atender às necessidades da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade de Saúde Lar de Douradina, da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade Básica de Saúde PSF II Firmo Inácio da Silva e do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) e nas ações de promoção e prevenção a saúde bucal nas escolas municipais e CEI (Centro de Educação Infantil) do Município de Douradina/MS, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos, curativos e de promoção da saúde bucal.
LEI 123/06 e ALTERAÇÕES	AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	Fechado/aberto, com apresentação inicial de propostas escritas em envelope fechado, seguida de etapa competitiva de lances verbais sucessivos, nos termos do edital e dos regulamentos municipais aplicáveis.
LOCAL	Sede da Prefeitura Municipal de Douradina - Rua Domingos da Silva, 1250 em Douradina-MS
PREGOEIRO	Tamires Gonçalves Paz Cordeiro
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.douradina.ms.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (67) 4042-4114. E-mail: licitacao@douradina.ms.gov.br	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2026
LEI 14.133/2021

E-sfinge: 09C7E15BAAEE6EFE3B4BA56A683FF28CFC2AE8D1

P

O Município de DOURADINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.479.751/0001-00, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **20/10/2026, às 08:00 horas** (horário MS), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2026** visando o Registro de Preso para eventual Aquisição de **Materiais Odontológicos de Consumo e Materiais Permanentes**, visando atender às necessidades da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade de Saúde Lar de Douradina, da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade Básica de Saúde PSF II Firmo Inácio da Silva e do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) e nas ações de promoção e prevenção a saúde bucal nas escolas municipais e CEI (Centro de Educação Infantil) do Município de Douradina/MS, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos, curativos e de promoção da saúde bucal tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA: 20/10/2026

HORA: 08:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA ÀS ME/EPP

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PREVISTA NO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal do Município de Douradina/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A Administração reconhece e observa o tratamento diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pelos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, cujas disposições permanecem expressamente aplicáveis às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme determina o art. 4º desta última Lei.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, como regra, ser realizada licitação destinada exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00. Entretanto, a própria Lei Complementar estabelece hipóteses em que esse tratamento diferenciado não deverá ser aplicado.

Com efeito, dispõe o art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 que os benefícios dos arts. 47 e 48 não se aplicam quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O inciso III do mesmo artigo também afasta o tratamento quando sua aplicação não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, a definição da forma de participação foi precedida de análise das



características do mercado fornecedor, considerando-se, conjuntamente, o histórico de contratações e certames anteriores relativos a materiais odontológicos, a experiência administrativa já verificada com esse segmento e os resultados obtidos na fase preparatória, inclusive mediante consultas e cotações realizadas com potenciais fornecedores.

A pesquisa de preços realizada para a presente contratação foi ampla, utilizando múltiplas fontes, dentre elas Banco de Preços em Saúde – BPS, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Licitanet, Portal de Compras Públicas, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, Compras.gov.br, contratações similares de outros órgãos públicos e consultas diretas a fornecedores especializados.

A partir desses elementos, não foi possível demonstrar, com segurança, a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, com efetiva capacidade e disponibilidade para atender, em condições competitivas, às exigências dos itens que compõem a contratação.

Essa conclusão não decorre exclusivamente de consulta cadastral ou da mera verificação abstrata da existência de empresas com atividade econômica aparentemente compatível. Consideraram-se, para tanto, a realidade do mercado fornecedor identificada na fase preparatória, o retorno obtido nas consultas realizadas, a efetiva disponibilidade comercial dos materiais, a capacidade de fornecimento, as características específicas dos produtos e o histórico de participação e atendimento desse segmento nas contratações da Administração.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União atribui especial relevância à efetiva competitividade das ME/EPP para aplicação do benefício, interpretando o art. 49, II, da LC nº 123/2006 no sentido de que a simples existência formal de empresas desse porte na localidade ou região não é suficiente para demonstrar a existência do ambiente competitivo exigido pela norma.

No caso concreto, a contratação envolve 244 itens distintos de materiais odontológicos, compreendendo insumos, instrumentais, medicamentos e materiais permanentes com diferentes características técnicas, sanitárias e comerciais. O próprio Termo de Referência reconhece que o fornecimento pressupõe empresas com capacidade para aquisição perante fabricantes ou distribuidores, armazenamento, transporte e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

Além disso, trata-se de contratação de valor global estimado em R\$ 837.323,68, a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, restringir previamente a participação dos itens exclusivamente às ME/EPP, sem que a fase preparatória tenha evidenciado a presença mínima do ambiente competitivo exigido pelo art. 49, II, da LC nº 123/2006, poderia resultar na redução do universo de potenciais fornecedores, diminuição da competição, apresentação de preços menos vantajosos, ocorrência de itens desertos ou fracassados e consequente necessidade de repetição do procedimento, com possível comprometimento da continuidade do abastecimento dos serviços municipais de saúde bucal.

A finalidade da LC nº 123/2006 não é estabelecer reserva de mercado de maneira dissociada das condições concretas da contratação. O próprio art. 47 estabelece que o tratamento favorecido possui, entre seus objetivos, a ampliação da eficiência das políticas públicas, devendo, portanto, sua aplicação ser compatibilizada com a obtenção de competição efetiva



e de contratação vantajosa para a Administração.

Assim, diante dos elementos colhidos durante o planejamento da contratação, especialmente o histórico dos procedimentos anteriores e a prospecção realizada junto ao mercado fornecedor na fase de pesquisa de preços, entende-se caracterizada a hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, de forma complementar, a preocupação prevista no inciso III do mesmo dispositivo quanto à preservação da vantajosidade e da competição.

Dessa forma, justifica-se a adoção da ampla participação no presente certame, afastando-se a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, de modo a possibilitar a participação tanto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto de empresas de demais portes, ampliando o universo de competidores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a adoção da ampla participação não significa afastamento integral do tratamento jurídico favorecido conferido às ME/EPP. Permanecem assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles relacionados à regularidade fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido.

A medida mostra-se, portanto, compatível com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, conciliando-se a política de incentivo às ME/EPP com a necessidade de assegurar competição efetiva, continuidade do abastecimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, pela adoção de ampla participação para os itens da presente contratação, com fundamento nos arts. 47, 48 e 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, preservados os demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preso para eventual Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo e Materiais Permanentes**, visando atender às necessidades da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade de Saúde Lar de Douradina, da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade Básica de Saúde PSF II Firmo Inácio da Silva e do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) e nas ações de promoção e prevenção a saúde bucal nas escolas municipais e CEI (Centro de Educação Infantil) do Município de Douradina/MS, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos, curativos e de promoção da saúde bucal.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 37/2026, que regulamenta a fase preparatória; Decreto Municipal nº 39/2026, que regulamenta pregão e concorrência; Decreto Municipal nº 40/2026, que regulamenta menor preço e maior desconto; Decreto Municipal nº 42/2026, que regulamenta o processo administrativo sancionador; e demais normas aplicáveis ao objeto.



2.2. O(A) pregoeira(a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada através da Portaria nº 96/2026. A presente licitação será realizada na forma presencial, em caráter excepcional, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 39/2026 e nº 40/2026, conforme justificativa técnica constante da fase preparatória e autorização expressa da autoridade competente, documentos integrantes do processo administrativo.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Domingos da Silva, 1250. O recebimento do Credenciamento também será feito na própria sessão de abertura.

2.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.5. Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro (**em situações em que há dezenas de itens/lotes*), a Licitante poderá preencher sua proposta em arquivo que será disponibilizado na página oficial do Município de Douradina-MS, com acesso pelo link: <https://www.douradina.ms.gov.br/licitacao> e apresentá-la no dia do certame.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.douradina.ms.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@douradina.ms.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 **Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas**, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Para os fins do disposto deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **20 de outubro de 2026, às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso do Sul) no endereço Rua Domingos da Silva, 1250 - Centro – Prédio da Prefeitura. Sala de Licitações.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido,



desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de DOURADINA-MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.6.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. O impedimento de que trata o item 4.6.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.1 e 4.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.10. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.6.12. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.6.13. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.6.14. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.6.15. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.7. Da participação de empresas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas.

O objeto possui natureza comum, com especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência, existindo no mercado diversas empresas com capacidade para realizar o fornecimento de forma individual, sem necessidade de conjugação de esforços ou somatório de capacidades técnicas e operacionais.

A vedação à participação em consórcio visa garantir maior simplicidade na gestão contratual, facilitar a fiscalização do fornecimento e assegurar a responsabilização direta da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Ressalta-se que a restrição não compromete a competitividade do certame, uma vez que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



4.8 Da participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, desde que regularmente constituídas e que atendam às condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, caracterizando-se como fornecimento de bens, não sendo identificada incompatibilidade entre a natureza do objeto e a participação de cooperativas regularmente constituídas e habilitadas para a comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos objeto da contratação.

A participação de cooperativas ficará condicionada à comprovação de sua **regular constituição e funcionamento**, bem como ao atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária aplicáveis ao objeto, observadas as particularidades previstas na legislação vigente.

As exigências relativas à qualificação técnica, regularidade sanitária, regularização dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e demais requisitos relacionados ao fornecimento serão estabelecidos de acordo com a natureza dos produtos e da atividade efetivamente exercida pela licitante, não sendo estabelecidas exigências diferenciadas ou restritivas exclusivamente em razão da natureza jurídica do fornecedor.

A cooperativa participante deverá demonstrar capacidade para realizar o fornecimento dos materiais objeto da contratação, observadas as especificações, condições de armazenamento, transporte, prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A admissão de cooperativas não afasta a necessidade de observância das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos materiais odontológicos, inclusive quanto à comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e regularização dos produtos perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

Dessa forma, considerando as características do objeto e não havendo incompatibilidade concreta entre a natureza da contratação e a participação de cooperativas, fica assegurada a participação dessas entidades no procedimento licitatório, desde que atendidos integralmente os requisitos legais e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.9. Da participação de pessoa física

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na **aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes**, cuja execução pressupõe atividade empresarial de comercialização, distribuição e fornecimento de produtos sujeitos às exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.



A contratação demanda que a futura contratada possua estrutura adequada para fornecimento dos materiais, incluindo capacidade de aquisição junto aos fabricantes ou distribuidores, armazenamento, transporte, entrega dos produtos e, quando aplicável, atendimento às normas de regularização sanitária perante os órgãos competentes.

Dessa forma, a participação será restrita a pessoas jurídicas regularmente constituídas e compatíveis com o ramo de atividade do objeto, capazes de comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

A restrição não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla existência de empresas especializadas no mercado aptas ao fornecimento dos materiais odontológicos, preservando-se os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Da participação de empresas estrangeiras

Será admitida a participação de empresas estrangeiras na presente contratação, inclusive daquelas que não funcionem ou não possuam estabelecimento constituído no Brasil, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As empresas estrangeiras deverão apresentar, para fins de habilitação, documentação equivalente à exigida das empresas nacionais, observadas as disposições da legislação aplicável quanto à forma de apresentação, legalização, tradução e demais requisitos pertinentes aos documentos emitidos no exterior.

A participação de empresa estrangeira ficará condicionada à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, técnica e demais condições de habilitação exigidas para a contratação, observadas as particularidades previstas na legislação para licitantes estrangeiros.

As empresas estrangeiras deverão atender integralmente às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos materiais odontológicos objeto da contratação, inclusive quanto à regularização, registro, notificação, cadastro ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis em razão da natureza dos produtos ofertados e da atividade desenvolvida.

A empresa estrangeira deverá possuir condições efetivas de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observância dos prazos estabelecidos, atendimento às especificações técnicas, garantia, quando aplicável, substituição de produtos em desacordo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A eventual participação de empresas estrangeiras não implicará tratamento diferenciado quanto às especificações dos produtos, critérios de julgamento, condições de fornecimento ou obrigações contratuais, ressalvadas as particularidades legalmente previstas para apresentação da documentação emitida no exterior.



Os documentos emitidos no exterior deverão observar as exigências legais aplicáveis quanto à tradução, legalização, apostilamento ou apresentação de documentos equivalentes, conforme o caso e a regulamentação vigente.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e equivalência dos documentos apresentados pela empresa estrangeira, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

A admissão de empresas estrangeiras não afasta a necessidade de cumprimento das normas brasileiras aplicáveis ao fornecimento dos materiais, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e regularização dos produtos, quando aplicáveis.

4.11. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

4.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida.

4.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.11.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@douradina.ms.gov.br

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à



data de abertura do certame, e juntadas aos autos do processo. Quando houver utilização de portal, sistema, página específica do certame ou outro meio oficial de divulgação, a resposta também deverá ser disponibilizada no mesmo ambiente, garantindo publicidade, isonomia e acesso simultâneo a todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO – Documentos Fora dos envelopes

6.1 No local, data e horário indicado neste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), será realizado credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Habilitação Prévia, apresentada pelo licitante declarando, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, sem prejuízo da posterior conferência dos documentos de habilitação da empresa vencedora;

b) o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta;

c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) A ME/EPP ou equiparada que pretenda participar usufruindo dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento conforme modelo anexo ao edital, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente exigido neste edital.

d.1) A declaração falsa de enquadramento sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação e das demais responsabilidades legais.

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.

f) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE DOURADINA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2026



NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2026

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta. Quando o critério de julgamento for menor preço por item, a licitante poderá cotar um, alguns ou todos os itens, conforme seu interesse. Nesse caso, para cada item cotado, a proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo estimado para aquele item, não sendo admitida cotação parcial do item, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência.

7.4.1. Quando o critério de julgamento for menor preço por lote ou menor preço global, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote ou para a totalidade do objeto global, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta, salvo se houver regra expressa e justificada no Termo de Referência permitindo forma diversa.

7.4.2. Assim, a forma de apresentação da proposta deverá observar o critério de julgamento adotado no certame, garantindo igualdade entre os licitantes, julgamento objetivo e comparação adequada dos preços ofertados.

7.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

7.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, podendo realizar diligência nos termos da lei para fins de verificação.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:



8.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega ou execução;
- f) indicação da marca e, quando pertinente, do fabricante do produto ofertado, exclusivamente nos itens que envolvam o fornecimento de bens industrializados, acabados e identificáveis por marca comercial. Nos objetos que se aplicam, e itens referentes à prestação de serviços, execução de obras, reformas, confecção sob medida ou fornecimento de solução executada diretamente pela licitante, a indicação de marca será dispensada, salvo quando o edital ou o Termo de Referência exigir expressamente a identificação da marca de determinado material, equipamento, componente ou insumo essencial à execução do objeto.
 - f.1. A exigência de marca tem por finalidade permitir a identificação objetiva do bem ofertado, a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e a vinculação da futura contratada ao produto indicado na proposta. Por essa razão, será obrigatória apenas quando sua indicação for materialmente aplicável à natureza do item licitado.
 - f.2. Nos objetos caracterizados predominantemente como prestação de serviços, inclusive aqueles que envolvam mão de obra, fornecimento de materiais, fabricação ou confecção sob medida, montagem, instalação, reforma, adaptação, manutenção ou entrega de resultado final executado pela própria contratada, a proposta será identificada pela descrição do objeto, metodologia ou condições de execução, medidas, quantitativos, materiais exigidos, preços e demais especificações previstas no edital e no Termo de Referência, não sendo obrigatória a indicação de marca comercial da prestação.
 - f.3. A dispensa de indicação de marca nos serviços não afasta a obrigação da licitante de fornecer e utilizar materiais, componentes, equipamentos e insumos que atendam integralmente às especificações, aos padrões mínimos de qualidade e às demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

8.1.3. As propostas deverão conter, obrigatoriamente: item, unidade, quantidade, descrição do produto ou serviço, preço unitário e total, marca/fabricante/produtor dos produtos ofertados, de modo que seja possível identificar com clareza o produto que está sendo ofertado, nos editais que se enquadrar, também é necessário a indicação do modelo ofertado.

8.1.3.1. A ausência ou insuficiência de informações sobre o produto ofertado poderá ensejar diligência pelo Pregoeiro, quando possível, para esclarecimento ou comprovação das informações da proposta, desde que não haja alteração do produto originalmente ofertado, substituição de marca, fabricante, produtor, modelo, referência ou modificação de qualquer característica essencial da proposta.



8.1.3.2. A diligência não servirá para permitir que o licitante escolha, altere ou substitua posteriormente o produto ofertado.

8.1.3.3. Constatado que a proposta não atende às especificações do Termo de Referência, ou que não permite a identificação objetiva do produto ofertado, mesmo após eventual diligência, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

8.1.3.4. O produto entregue na execução contratual deverá corresponder ao produto indicado na proposta vencedora, especialmente quanto à marca, fabricante, produtor, modelo, referência, composição, embalagem, qualidade e demais características avaliadas no julgamento da licitação.

8.1.3.5. É vedada a indicação de mais de uma marca, fabricante, produtor, modelo ou referência para o mesmo item, salvo quando expressamente autorizado no Termo de Referência.

8.1.4. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto cumprir fielmente as especificações contidas no termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

8.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda correntenacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, conforme cada caso concreto, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e de seus Anexos serão verificadas quanto à existência de erros materiais, os quais poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante registro em ata, desde que a correção não altere a substância da proposta, o preço unitário ofertado, a ordem de classificação ou a manifestação de vontade da licitante, observando-se os seguintes critérios:

a.1) Havendo divergência entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário, devendo o valor total ser recalculado mediante sua multiplicação pela quantidade prevista no Edital;

a.2) Havendo erro de transcrição da quantidade, será considerada a quantidade estabelecida no Edital, mantendo-se o preço unitário ofertado e corrigindo-se o valor total do item;

a.3) Havendo erro de multiplicação entre o preço unitário e a quantidade correspondente, será mantido o preço unitário e a quantidade prevista no Edital, corrigindo-se o valor total do item;

a.4) Havendo erro de adição dos valores totais dos itens, serão consideradas as parcelas corretamente apuradas, retificando-se apenas a soma final da proposta;

a.5) Havendo divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor que seja compatível com o preço unitário ofertado e com o resultado



da multiplicação pela quantidade prevista no Edital, vedada qualquer correção que resulte em aumento do preço unitário ou do valor final ofertado.

b) Os valores totais dos itens e o valor global da proposta poderão ser ajustados pelo Pregoeiro exclusivamente para correção dos erros materiais previstos na alínea anterior, permanecendo inalterados os preços unitários ofertados pela licitante.

b.1) Toda correção deverá ser registrada em ata e, quando necessário, submetida à confirmação do representante credenciado da licitante.

c) O valor final apresentado após a fase de lances deverá ser igual ou inferior ao último lance válido ofertado pela licitante, devendo a proposta final ajustada apresentar cálculos exatos e observar a quantidade de casas decimais estabelecida neste Edital.

c.1) A proposta final deverá conter preços apenas para os itens efetivamente cotados pela licitante, devidamente ajustados ao último lance válido ofertado.

c.2) Na adequação da proposta ao lance vencedor, não será admitido aumento do preço unitário ou do valor total final obtido na disputa.

8.1.6. Os preços unitários, os valores totais dos itens e o valor global da proposta serão expressos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.1.6.1. Os valores totais resultarão da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, aplicando-se arredondamento matemático na segunda casa decimal, quando necessário.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação



dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

8.7. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, salvo, diligencias previstas em Lei e as condições do presente edital.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No horário designado para o início da sessão pública, a Pregoeira realizará a chamada dos licitantes presentes e solicitará, simultaneamente, a entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes lacrados contendo a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B.

9.2. Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados, lacrados e identificados, de modo a impedir o acesso ao seu conteúdo antes da abertura oficial.

9.3. Encerrado o recebimento dos documentos de credenciamento e dos Envelopes A e B, a Pregoeira declarará expressamente encerrada a fase de admissão dos participantes, não sendo permitida, a partir desse momento, a participação de novos proponentes nem a substituição ou apresentação posterior de envelopes, ressalvada eventual diligência legalmente admitida.

9.4. A Pregoeira procederá à conferência dos documentos de credenciamento e, em seguida, os disponibilizará aos representantes credenciados para conhecimento e rubrica.

9.5. Após a conclusão do credenciamento, os Envelopes A e B permanecerão sob a guarda da Pregoeira e serão apresentados aos representantes credenciados para rubrica em seus fechos, de modo a registrar que foram recebidos lacrados e sem sinais aparentes de violação.

9.6. A rubrica dos envelopes pelos representantes presentes terá a finalidade de comprovar sua integridade externa no momento do recebimento, não implicando concordância com o conteúdo neles inserido.

9.7. Eventual recusa de representante em rubricar os documentos ou os envelopes será registrada em ata, sem impedir o regular prosseguimento da sessão, desde que a integridade dos invólucros seja certificada pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

10. DOS LANCES - MODO DE DISPUTA – FECHADO / ABERTO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital, com o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, bem como dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes.



10.2. O modo de disputa será fechado/aberto, com apresentação inicial de propostas escritas em envelope fechado, seguida de etapa competitiva de lances verbais sucessivos entre as licitantes classificadas, nos termos deste Edital.

10.3. Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, verificando sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.4. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas que atenderem às exigências do Edital e que forem consideradas aptas pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as regras de julgamento e de aceitabilidade previstas neste instrumento.

10.5. Os lances serão ofertados verbalmente, conforme o critério de julgamento adotado no certame, podendo ser por item, por lote ou de forma global, conforme expressamente definido no preâmbulo, no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

10.6. Quando o critério de julgamento for menor preço por item, a disputa e os lances ocorrerão individualmente para cada item.

10.7. Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, a disputa e os lances ocorrerão pelo valor total do lote, devendo a proposta abranger todos os itens que compõem o respectivo lote.

10.8. Quando o critério de julgamento for menor preço global, a disputa e os lances ocorrerão pelo valor global do objeto, devendo a proposta abranger a totalidade do objeto licitado.

10.9. Os licitantes classificados poderão oferecer lances verbais, sucessivos e decrescentes, observando a ordem de chamada definida pelo(a) Pregoeiro(a) e as regras estabelecidas neste Edital.

10.10. Na etapa de lances verbais, o licitante convocado deverá ofertar lance inferior à melhor oferta registrada para o item, lote ou objeto em disputa, observando o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto neste Edital. Caso não tenha interesse em cobrir a melhor oferta, deverá declarar sua desistência para aquela rodada, permanecendo válido o último preço por ele apresentado para fins de classificação.

10.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), conforme definido no Edital ou no Termo de Referência, considerando a natureza do objeto, a unidade de medida, o valor estimado e a necessidade de garantir disputa efetiva entre os licitantes.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar em ata. Não serão admitidos lances intermediários que não superem a melhor oferta vigente. O lance verbal deverá sempre reduzir o menor preço registrado até aquele momento, sob pena de não ser aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na exclusão da licitante da etapa de lances em relação ao item, lote ou objeto



em disputa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação.

10.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a ordem de classificação e poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

10.15. Se a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, mesmo após negociação, ou se for desclassificada por descumprimento das exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com as licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

10.16. Encerrada a etapa de lances, serão aplicadas, conforme o caso, as regras de desempate, negociação, aceitabilidade da proposta e apresentação da documentação técnica previstas nos tópicos seguintes deste Edital.

10.17. Todos os lances, ocorrências, negociações, desistências, convocações, decisões e demais atos praticados durante a sessão deverão ser registrados em ata, sem prejuízo da gravação em áudio e vídeo da sessão pública, quando exigida pela legislação aplicável.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações, quantidades, condições de execução, prazos e demais exigências constantes do Termo de Referência e dos anexos.

11.2. Será considerada provisoriamente vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço, conforme o critério de julgamento adotado, desde que a proposta seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta quanto ao objeto, ao valor, à compatibilidade com o preço estimado, ao preço máximo admitido, às especificações do Termo de Referência e às demais condições do Edital, decidindo motivadamente.

11.4. Se houver apenas uma proposta válida, esta poderá ser aceita, desde que atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência e que o preço seja compatível com o valor estimado ou com o preço máximo admitido pela Administração.

11.5. Encerrada a etapa de lances e antes da negociação e da análise definitiva da aceitabilidade da proposta, será aplicado, nos itens ou lotes em que couber, o direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, mediante verificação da ocorrência de empate ficto, conforme o procedimento previsto no tópico 12 deste Edital.

11.6. Concluído o procedimento de desempate ficto, com o exercício do direito de preferência ou com sua não utilização pelas beneficiárias convocadas, será definida a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se com a negociação e a análise de sua aceitabilidade, exequibilidade e conformidade com o



objeto.

11.7. O resultado do procedimento, inclusive as convocações, novas propostas, desistências, ausências de manifestação e eventual sorteio, será registrado na ata da sessão.

11.8. Após a conclusão definitiva da análise da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de julgamento e procederá à abertura do Envelope "B" da licitante classificada em primeiro lugar.

11.9. Caso a licitante melhor classificada tenha sua proposta desclassificada ou não aceita, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar com a licitante remanescente e realizar as diligências necessárias, até a apuração de proposta válida, aceitável e exequível. Concluída essa análise, será verificada a habilitação da respectiva licitante. Se esta for inabilitada ou deixar de atender às exigências do Edital, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetidos, quando necessários, os procedimentos de julgamento, negociação e habilitação.

11.10. O resultado do julgamento e da habilitação será definida após a análise da aceitabilidade da proposta, eventual negociação, comprovação de exequibilidade quando necessária e verificação da habilitação da licitante, observadas as regras deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

11.11. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, após negociação ou diligência, quando cabível;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.12. No caso de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituirá indício de inexequibilidade, não autorizando a desclassificação automática da proposta.

11.13. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, no prazo fixado em ata, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso estabelecido de forma motivada.

11.13.1. Instaurada diligência para esclarecimento ou comprovação da exequibilidade da proposta, ficará sobrestado o prosseguimento do respectivo item ou lote, permanecendo suspensa a conclusão de seu julgamento até o término do prazo concedido, a apresentação dos documentos solicitados e a decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

11.13.2. Durante o sobrestamento previsto no item anterior, não será iniciada a análise da habilitação da licitante relativamente ao item ou lote submetido à diligência, uma vez



que a abertura e a análise dos documentos de habilitação somente ocorrerão após a declaração de aceitabilidade da proposta e a conclusão definitiva quanto à sua exequibilidade.

11.13.3. O sobrestamento poderá abranger apenas o item ou lote submetido à diligência, permitindo-se o prosseguimento dos demais itens ou lotes que se encontrem regularmente instruídos, desde que seja possível preservar a ordem das fases, o registro dos atos, a transparência do procedimento e a segurança da sessão.

11.13.4. Concluída a diligência, o(a) Pregoeiro(a) proferirá decisão motivada quanto à aceitabilidade e à exequibilidade da proposta. Sendo a proposta aceita, o procedimento seguirá para a fase de habilitação. Não sendo aceita, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e repetido o procedimento previsto neste Edital.

11.14. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros elementos:

- a) planilha de composição de custos e formação de preços;
- b) memória de cálculo;
- c) notas fiscais, contratos ou documentos que demonstrem custos compatíveis;
- d) comprovação de condições comerciais vantajosas, estoque disponível, ganho de escala, produção própria, economia tributária ou outros fatores objetivos;
- e) declarações técnicas, quando cabíveis;
- f) outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

11.15. A ausência de resposta à diligência, ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada.

11.16. A desclassificação por inexecuibilidade deverá observar o contraditório, a motivação adequada e o princípio do formalismo moderado, sendo vedada a rejeição automática da proposta sem prévia oportunidade de demonstração de sua viabilidade.

11.17. Quando o procedimento exigir planilhas com indicação de quantitativos, custos unitários, Benefícios e Despesas Indiretas — BDI, Encargos Sociais — ES ou outros demonstrativos de formação de preço, a planilha deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, com os valores adequados à proposta vencedora.

11.18. Erros ou falhas no preenchimento da planilha não constituirão, por si só, motivo para desclassificação da proposta, podendo ser saneados pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço final ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

11.19. Consideram-se passíveis de saneamento os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, inclusive ajustes de cálculo, detalhamento de composição de custos ou adequação formal de informação, desde que demonstrada a suficiência do preço final para arcar com todos os custos da contratação.

11.20. Quando o objeto envolver serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, deverão ser observadas as convenções coletivas, acordos ou dissídios coletivos aplicáveis à categoria profissional pertinente, sem prejuízo



da responsabilidade do licitante pela adequada composição de seus custos e pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e normativa aplicável.

11.21. A indicação, pela Administração, de convenção coletiva, acordo ou dissídio utilizado na formação do valor estimado não afasta a responsabilidade do licitante de observar a norma coletiva efetivamente aplicável à sua atividade econômica e à categoria profissional envolvida, devendo, durante a execução contratual, cumprir a legislação vigente e os instrumentos coletivos aplicáveis.

11.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade requisitante, do setor técnico competente ou da área especializada no objeto.

11.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou não aceito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

11.24. Encerrada definitivamente a análise quanto ao julgamento, à aceitabilidade e à exequibilidade da proposta, inclusive após a conclusão de eventuais diligências, o(a) Pregoeiro(a) declarará concluída a fase de julgamento e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

11.25. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.26. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Nessa hipótese, o respectivo item ou lote permanecerá sobrestado até a conclusão da diligência e a decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta, somente se iniciando a fase de habilitação após o encerramento dessa análise.

11.27. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.29. Da cota reservada *(Não se aplica ao presente objeto. O item integra a minuta-padrão de edital, porém, considerando as características da contratação, não será adotada cota reservada, razão pela qual ficam sem aplicação o item 11.29 e seus subitens).*

11.29.1. As disposições deste tópico somente serão aplicáveis aos itens ou lotes para os quais o edital estabelecer expressamente a divisão entre cota principal e cota reservada destinada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

11.29.2. Nos itens ou lotes em que houver cota reservada, não sendo apresentada proposta válida, não havendo licitante habilitada ou não sendo apurada vencedora para a respectiva cota, seu quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal,



observadas as condições previstas neste Edital.

11.29.3. Na hipótese do item anterior, o vencedor da cota principal será formalmente consultado e somente assumirá o quantitativo correspondente à cota reservada caso aceite fornecê-lo pelo preço por ele praticado na cota principal, mantidas todas as demais condições de sua proposta.

11.29.4. Havendo recusa do vencedor da cota principal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da cota principal, observada a ordem de classificação, desde que aceitem fornecer o quantitativo reservado pelo preço do primeiro colocado da cota principal e atendam integralmente às condições do edital.

11.29.5. A incorporação do quantitativo da cota reservada à cota principal deverá ser registrada em ata, no ato de adjudicação ou em decisão administrativa devidamente motivada.

11.29.6. Não havendo, no presente certame, item ou lote submetido à cota reservada, as disposições deste tópico permanecerão sem aplicação prática.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADAS — EMPATE FICTO

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha sido apresentada por licitante não enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, o(a) Pregoeiro(a) verificará a ocorrência de empate ficto, para fins de exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.

12.2. Para fins deste Edital, considera-se empate ficto a situação em que a proposta final apresentada por ME/EPP ou equiparada seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observado o percentual estabelecido na regulamentação municipal de Douradina/MS.

12.3. O procedimento de empate ficto será aplicado somente nos itens ou lotes de ampla participação e não será aplicado:

- I – aos itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de ME/EPP e equiparadas, quando houver;
- II – à cota reservada, quando houver, por já ser destinada exclusivamente às ME/EPP e equiparadas;
- III – quando a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar já tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;
- IV – quando não houver ME/EPP ou equiparada com proposta situada no intervalo definido no item 12.2.

12.4. Verificada a ocorrência do empate ficto, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço obrigatoriamente inferior àquela provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo e na forma estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão, sob pena de preclusão do direito de preferência.



12.5. Não sendo exercido o direito pela primeira convocada, seja por desistência expressa, ausência de manifestação no prazo concedido ou recusa em apresentar proposta inferior, serão convocadas as demais ME/EPP ou equiparadas enquadradas no intervalo do empate ficto, observada a ordem de classificação.

12.6. Na hipótese de equivalência entre os valores apresentados por duas ou mais ME/EPP ou equiparadas situadas no intervalo do empate ficto, será realizado sorteio entre elas para definir a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência, salvo quando a ordem já puder ser determinada pelo registro cronológico dos lances ou por outro critério objetivo previsto neste Edital.

12.7. A nova proposta apresentada pela ME/EPP ou equiparada deverá ser inferior à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar. Apresentada e aceita a nova proposta, a beneficiária passará à condição de provisoriamente primeira colocada no respectivo item ou lote.

12.8. Caso nenhuma das ME/EPP ou equiparadas convocadas exerça o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada, permanecendo provisoriamente em primeiro lugar a licitante que anteriormente apresentou a melhor proposta, ainda que não enquadrada como ME/EPP ou equiparada.

12.9. O procedimento de empate ficto será realizado após o encerramento da etapa de lances e antes da negociação, da análise definitiva da aceitabilidade da proposta e da abertura do envelope de habilitação.

12.10. Todas as convocações, manifestações, novas propostas, desistências, ausências de manifestação, preclusões e sorteios serão registrados na ata da sessão.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado antes dos critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Concluído o procedimento de preferência, eventual empate real entre propostas ou lances finais será resolvido pelos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 39/2026, observada a seguinte ordem:

I — disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II — avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando disponíveis;

III — desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV — desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

13.3. Para fins de aplicação do critério relativo às ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser considerados, conforme o Decreto Municipal nº 39/2026 e as regras deste Edital, documentos que demonstrem a existência de ações afirmativas de gênero, medidas de participação igualitária em espaços de



decisão, políticas de proteção à maternidade, paternidade e adoção, práticas de prevenção e enfrentamento à discriminação e à violência, estrutura adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes, bem como medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem diferenças de gênero.

13.4. Considerar-se-á mais bem classificado, para fins do critério relativo às ações de equidade entre homens e mulheres, o licitante que comprovar o maior número de ações de equidade implementadas. Persistindo o empate, poderá ser dada preferência ao licitante que demonstrar melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos e, sucessivamente, maior tempo de implementação das ações, conforme regulamentação municipal.

13.5. Para fins de aplicação do critério relativo ao programa de integridade, a comprovação deverá observar as orientações dos órgãos de controle e a regulamentação aplicável, podendo ser solicitados documentos, políticas internas, códigos de conduta, canais de denúncia, treinamentos, controles internos ou outros elementos que demonstrem a existência e efetividade do programa, conforme o caso.

13.6. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios previstos no item 13.2 será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I — empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II — empresas brasileiras;
- III — empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV — empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais e regulamentares de desempate e das preferências sucessivas previstas neste Edital, será realizado sorteio em sessão pública, com convocação dos licitantes empatados e registro em ata.

13.8. Caso o licitante não apresente lance na etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, observadas as regras deste Edital e os registros realizados em ata.

13.9. Quando o edital possuir itens/lotos exclusivos e itens/lotos de ampla concorrência, o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado aos itens/lotos de ampla concorrência, quando houver licitante não enquadrado como ME/EPP/equiparada classificado em primeiro lugar e licitante beneficiário em condição legal de preferência, observadas as regras deste Edital.

14. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. A negociação será realizada em sessão pública ou, quando houver necessidade de prosseguimento posterior, por meio formal de comunicação definido pelo(a) Pregoeiro(a), preferencialmente pelo e-mail informado pela licitante, com juntada da comunicação aos autos e registro em ata ou termo próprio.



14.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração ou inferior ao desconto mínimo previsto para a contratação, mesmo após a negociação, o licitante poderá ser desclassificado, observadas as regras deste Edital.

14.4. Na hipótese de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

14.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.6. Nos casos aplicáveis, quando o procedimento contemplar item dividido em cota principal e cota reservada, a negociação será realizada separadamente em relação a cada cota, observada a respectiva ordem de classificação e as condições específicas de participação previstas neste Edital.

14.6.1. Quando não houver divisão do item em cota principal e cota reservada, a negociação será realizada normalmente por item, com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

14.6.2. O preço negociado na cota principal não será automaticamente estendido à cota reservada, nem o preço da cota reservada será automaticamente estendido à cota principal, ressalvada a hipótese de a mesma empresa vencer ambas, quando será aplicado o menor preço.

14.6.3. A proposta final ajustada deverá discriminar separadamente todos os itens vencidos, com número do item, código, descrição, tipo de cota, quantidade, marca, fabricante, valor unitário e valor total.

14.6.4. Caso a mesma ME/EPP ou equiparada seja vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item (*nos casos em que se aplica*), o preço a ser registrado e praticado em ambas será o menor dos preços obtidos nas respectivas disputas.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

15.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta de preços reajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo fixado em ata ou por outro meio formal de comunicação, salvo prazo diverso expressamente fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. A proposta reajustada deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços / Discriminação dos Itens, contendo os valores unitários e totais ajustados, marca, modelo/apresentação, quando



exigidos, e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com o Termo de Referência.

15.4. Considerando que o Anexo II contém declarações complementares vinculadas à proposta, a licitante convocada deverá apresentar a proposta reajustada devidamente preenchida e assinada, inclusive com as declarações nele constantes, sem prejuízo da possibilidade de saneamento de falhas formais, quando cabível e desde que não haja alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

15.5. A proposta reajustada deverá ser apresentada no prazo de até, 2h, contado do horário da convocação formal do(a) Pregoeiro(a).

15.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6. A sessão será suspensa para recebimento e análise da documentação, devendo a data e o horário da retomada ser comunicados aos licitantes com antecedência mínima de 24 horas, pelos meios previstos neste Edital.

15.7. Se necessário, a documentação de exequibilidade ou outra diligência, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio do responsável técnico, que emitirá manifestação escrita e objetiva quanto ao atendimento ou não das especificações.

15.8. Se o produto não atender às especificações ou não tiver sua compatibilidade comprovada, a proposta será desclassificada no respectivo item, mediante decisão motivada.

15.8.1. Desclassificada a proposta, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da proposta reajustada e da documentação correspondente, sem repetição da etapa de lances.

15.9. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade, a legalidade ou a compatibilidade da proposta, devendo apresentar os elementos, indícios ou provas que fundamentem a suspeita.

15.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, por motivo de diligência, análise técnica, saneamento de falhas, verificação da proposta ou qualquer outra razão devidamente registrada, a retomada da sessão deverá ser previamente agendada e comunicada aos licitantes por meio de registro em ata, publicação no sítio eletrônico oficial do Município, e-mail informado no credenciamento ou outro meio formal definido pelo(a) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a permitir o acompanhamento pelos licitantes.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade requisitante, do setor técnico competente ou de área especializada no objeto.

15.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá apresentar contraproposta à licitante que apresentou a



proposta mais vantajosa, em sessão pública ou por outro meio formal de comunicação indicado em ata, com a finalidade de negociar melhor condição para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta da licitante inicialmente classificada e passar à subsequente, poderá ser realizada negociação com a próxima colocada, em sessão pública ou por outro meio formal de comunicação indicado em ata, assegurado o registro do ato nos autos do processo.

15.14. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à proposta subsequente, será verificada, quando aplicável, a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as regras deste Edital.

15.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanção ou impedimento que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública.

16.2. Para fins de verificação das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta, entre outros, aos seguintes cadastros e sistemas oficiais disponíveis:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNIA/CNJ;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União — TCU;
- e) outros cadastros oficiais de sanções ou impedimentos de licitar e contratar, quando cabíveis.

16.3. As consultas poderão ser realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, de seus sócios majoritários, administradores ou representantes legais, especialmente para verificação de sanções, impedimentos ou ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

16.4. Caso seja identificada ocorrência impeditiva direta ou indireta, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para verificar sua extensão, atualidade, relação com o licitante e eventual existência de tentativa de burla, fraude, sucessão empresarial irregular, utilização de pessoa jurídica interposta ou outro fato que possa comprometer a participação no certame ou a futura contratação.

16.5. Antes de eventual desclassificação, inabilitação ou afastamento do licitante por ocorrência impeditiva, será oportunizada manifestação ao interessado, salvo nas hipóteses em que a restrição estiver objetiva e regularmente comprovada em cadastro



oficial vigente, sem prejuízo do registro motivado da decisão nos autos, em ata ou termo próprio.

16.6. Constatada a existência de sanção ou impedimento vigente incompatível com a participação no certame ou com a futura contratação, o licitante será afastado do procedimento, mediante decisão motivada, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

16.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade quanto ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido para a contratação.

16.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido conferido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, conforme as regras deste Edital, da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, deste Edital e do Termo de Referência.

17.2. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

17.3. A habilitação constitui a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, abrangendo, conforme o caso, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as demais declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O rol específico dos documentos de habilitação exigidos para o presente procedimento constará no Termo de Referência e/ou no quadro próprio deste Edital, devendo ser observado conforme a natureza do objeto, a complexidade da contratação, os riscos envolvidos e as exigências legalmente admitidas.

17.5. As declarações exigidas poderão ser apresentadas conforme os modelos anexos a este Edital ou em modelo próprio do licitante, desde que contenham todas as informações essenciais e declarações exigidas nos anexos, estejam devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador habilitado e não contrariem as condições do Edital.

17.6. A Administração poderá, como condição prévia ou durante o exame da habilitação, realizar consultas em cadastros oficiais e sistemas disponíveis para verificar eventual



sanção, impedimento de licitar e contratar, ocorrência impeditiva direta ou indireta, regularidade documental ou autenticidade das informações apresentadas.

17.7. As consultas poderão abranger, entre outros, CEIS, CNEP, CNIA/CNJ, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, cadastros municipais e demais bancos de dados oficiais pertinentes, conforme a natureza do objeto e a situação verificada.

17.8. Havendo indícios de impedimento, ocorrência impeditiva indireta, tentativa de burla, fraude, sucessão irregular, utilização de pessoa jurídica interposta ou situação que possa comprometer a participação no certame ou a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência, assegurada manifestação do licitante antes de eventual decisão de inabilitação ou afastamento, quando cabível.

17.9. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, salvo disposição específica em sentido diverso neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

17.10. Para os documentos que não indicarem prazo de validade, poderá ser considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua expedição, salvo quando a natureza do documento, norma específica ou consulta em sítio oficial permitir aferir prazo diverso ou validade atualizada.

17.11. A verificação pela Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo o(a) Pregoeiro(a) juntar aos autos as certidões ou comprovantes obtidos diretamente em consulta oficial.

17.12. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por meio eletrônico ou por outro meio admitido no Edital, observadas as regras de autenticidade, integridade e validação aplicáveis.

17.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, esclarecimento de dúvidas, atualização de certidões, saneamento de falhas ou comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

17.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na data própria, quando isso comprometer a isonomia entre os licitantes.

17.15. A ausência de documento exigido, a apresentação de documento inválido, a não comprovação de requisito de habilitação ou o não atendimento de diligência regularmente formulada poderá ensejar a inabilitação do licitante, mediante decisão motivada.

17.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará a Lei Complementar nº 123/2006. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível.



17.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

17.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda às condições do Edital.

17.19. Encerrada a fase de habilitação, os documentos apresentados pelo licitante e aqueles decorrentes de diligências promovidas pela Administração serão disponibilizados na forma prevista neste Edital, observadas as regras de publicidade, transparência e proteção de dados.

17.20 Da habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável, de acordo com a natureza jurídica do licitante, suficientes para demonstrar sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante para participar da licitação e assumir obrigações em nome da empresa.

Habilitação jurídica (nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
- d) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) **Documento pessoal com foto,** do representante legal da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.20.1. Os documentos de habilitação jurídica relacionados neste item que já tenham sido apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de nova apresentação no Envelope “B” – Documentos de Habilitação, desde que estejam válidos, legíveis, completos e sejam suficientes para comprovar o atendimento à respectiva exigência editalícia.

17.20.2. Os documentos apresentados no credenciamento serão considerados, para todos os fins, integrantes da documentação de habilitação da licitante, devendo o Envelope “B” conter apenas os documentos ainda não apresentados ou aqueles necessários à complementação da habilitação.



17.21. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
- f) CND estadual

17.22. Da qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

17.23. Da qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua aptidão para o fornecimento do objeto da contratação, observadas as exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à comercialização, distribuição e fornecimento de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida documentação compatível com a natureza do objeto, conforme segue:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais odontológicos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, ficando a exigência restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 837.323,68 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), o percentual



de 4% (quatro por cento) corresponde a R\$ 33.492,95 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Após análise da tabela estimativa constante deste Termo de Referência, verificou-se que nenhum item, considerado individualmente, apresenta valor estimado igual ou superior a R\$ 33.492,95, não sendo identificada, portanto, parcela individual do objeto que, isoladamente, alcance o parâmetro de valor significativo estabelecido para fins de aplicação do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, não será estabelecida exigência de atestado de capacidade técnica vinculada a item específico ou a parcela individual de valor significativo, evitando-se a criação de exigência desproporcional ou restritiva à competitividade do certame.

Todavia, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o fornecimento pretendido, será admitida a comprovação de aptidão mediante atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais odontológicos ou produtos compatíveis com o objeto desta contratação, observada a pertinência e compatibilidade das características dos bens fornecidos.

Os atestados poderão ser apresentados em conjunto, desde que permitam a verificação da experiência anterior da licitante em fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida comprovação de fornecimento de cada um dos 244 itens individualmente.

Tabela de itens para materiais de consumo consta no **Termo de Referência contante no ANEXO I deste edital.**

II – **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, quando exigível conforme a atividade exercida e compatível com a comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos objeto da contratação;

III – **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** ou documento equivalente, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao tipo de produto comercializado pela licitante;

IV – **Comprovação de regularidade do responsável técnico** junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigida pela legislação aplicável à atividade exercida pela empresa;

V – **Comprovação de regularização dos produtos** perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação, cadastro ou outro documento previsto na regulamentação sanitária vigente.

Tabela de itens para materiais permanentes consta no **Termo de Referência contante no ANEXO I deste edital.**

VI – **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, **quando exigível em razão da atividade desenvolvida**



e da natureza dos produtos comercializados, observada a legislação sanitária aplicável;

VII – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ou documento equivalente, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando exigível para a atividade e para os produtos objeto da contratação**, nos termos da legislação sanitária vigente;

VIII – Comprovação de regularização dos equipamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária aplicável ao respectivo produto, **quando exigível pela legislação vigente**;

IX – Para os equipamentos permanentes que possuam características técnicas específicas, a licitante deverá apresentar **catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente**, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **quando expressamente exigido para o respectivo item**;

X – Quando o fornecimento do equipamento envolver instalação, montagem, configuração ou assistência técnica especializada, deverá ser comprovada, quando exigível, a disponibilidade de profissional ou assistência técnica habilitada para a execução dos serviços, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As exigências de qualificação técnica têm como finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e regularidade necessária para o fornecimento dos materiais odontológicos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos produtos destinados aos serviços de saúde, sem estabelecer restrições desproporcionais à competitividade do certame.

17.24. Das declarações e documentos complementares

a) Anexo Declaração Unificada;

b) Anexo Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 - quando o licitante se enquadrar e for utilizar os benefícios da LC 123/06 e alterações.

17.25. A licitante vencedora de mais de um item apresentará uma única documentação de habilitação, sem prejuízo da análise de sua capacidade para assumir o conjunto dos quantitativos adjudicados.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@douradina.ms.gov.br ou presencialmente, na sede da Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

18.12. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.13. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de



Douradina/MS para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.](#)

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. Enquanto o procedimento estiver em curso, a sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) provimento de recurso que implique anulação de atos anteriores, hipótese em que serão repetidos apenas os atos anulados e aqueles que deles dependam;
- b) anulação total ou parcial da sessão pública, quando verificada irregularidade que comprometa a validade dos atos praticados;
- c) erro na aceitação da proposta, no julgamento, na habilitação ou em outro ato que exija retorno do procedimento à fase adequada;
- d) desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante anteriormente classificado, quando necessária a retomada da sessão para convocação do licitante subsequente;
- e) necessidade de retomada de negociação, aceitabilidade da proposta, análise de documentos, saneamento de falhas, diligência, manifestação de licitantes, intenção recursal ou outro ato próprio da sessão pública.

19.2. A reabertura da sessão observará a fase procedimental adequada, aproveitando-se os atos regularmente praticados e repetindo-se apenas os atos anulados, viciados ou necessários à retomada regular do certame.

19.3. Na hipótese de retorno à fase posterior ao encerramento da etapa de lances, serão adotados os procedimentos cabíveis a partir da fase correspondente, tais como negociação, aceitabilidade da proposta, aplicação dos critérios de desempate, verificação de tratamento favorecido, habilitação, manifestação recursal ou convocação de licitante subsequente, conforme o caso.

19.4. Os licitantes interessados, especialmente aqueles remanescentes no item, lote ou grupo afetado pela reabertura, deverão acompanhar as convocações, mensagens, prazos e demais atos através de comunicação formal, sendo de sua responsabilidade manter-se atentos ao andamento da sessão pública.

19.5. A Administração poderá, a seu critério, realizar a comunicação por e-mail, publicação no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial do Município ou outro meio formal.

19.6. A convocação deverá indicar, sempre que possível, o motivo da reabertura, a fase a ser retomada, o item, lote ou grupo afetado, a data e o horário previstos para continuidade dos trabalhos.

19.7. Qualquer suspensão da sessão pública deverá ser registrada nos autos, com indicação do motivo, e a retomada dos trabalhos deverá ser previamente agendada e comunicada aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



19.8. A antecedência mínima prevista no item anterior poderá ser dispensada apenas quando a retomada ocorrer na mesma sessão, sem interrupção relevante, e os licitantes interessados terem sido devidamente cientificados do ato.

19.9. O não acompanhamento da sessão pública, das convocações, dos prazos para manifestação ou para envio de documentos será de responsabilidade exclusiva do licitante.

19.10. A ausência de manifestação, de envio de documentos ou de atendimento à convocação no prazo fixado poderá ensejar o prosseguimento do certame, inclusive com a desclassificação da proposta, inabilitação, preclusão da manifestação, convocação de licitante subsequente ou adoção de outra providência prevista neste Edital, conforme o caso, mediante registro nos autos.

19.11. Após a adjudicação, homologação e encerramento do procedimento, os atos posteriores que não configurem reabertura da sessão pública, tais como convocação para assinatura do Contrato, retirada de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, serão realizados pelos meios formais previstos neste Edital, na minuta do Contrato ou nos autos do processo administrativo.

19.12. Os atos praticados na sessão reaberta deverão ser registrados nos autos ou em ata complementar, com indicação das convocações realizadas, manifestações dos licitantes, decisões proferidas e demais ocorrências relevantes.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal, o(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela condução da fase externa encaminhará os autos à autoridade competente, para deliberação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

20.2. Recebidos os autos, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.3. Na hipótese de determinação de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, serão indicadas, sempre que possível, as providências necessárias à regularização, com posterior retorno à autoridade competente para nova deliberação.

20.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.5. A revogação do processo licitatório deverá ser motivada por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, observados o



interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa.

20.6. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A adjudicação e a homologação serão realizadas separadamente para cada item, inclusive quando a cota principal e a cota reservada se referirem ao mesmo item (**nos casos em que se aplica*).

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada o contrato, conforme minuta anexa a este Edital, da qual constarão, especialmente, os preços, os quantitativos, as condições ofertadas, os contratados e demais condições de fornecimento.

21.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da apuração de possíveis sanções cabíveis, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 39/2026, o Decreto Municipal nº 42/2026 e as regras deste Edital.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do licitante convocado, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.

21.4. O Contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, observadas as condições previstas neste Edital, na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O licitante, adjudicatário, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado que praticar ato ilícito ou descumprir obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em outro instrumento equivalente ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 42/2026 e nos demais instrumentos da contratação.

Para fins de aplicação das sanções, equipara-se ao contrato qualquer instrumento que estabeleça obrigações entre a Administração e o particular, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros elementos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- f) a situação econômico-financeira do acusado, especialmente no caso de aplicação de multa.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Da advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando o licitante, adjudicatário, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado der causa à inexecução parcial ou acessória de obrigação assumida, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave e não cause prejuízo relevante à Administração.

A reiteração de condutas já sancionadas com advertência poderá justificar a aplicação de penalidade mais grave, conforme o caso concreto e o Decreto Municipal nº 42/2026.

Da multa

A sanção de multa poderá ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 42/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, observados os limites e parâmetros definidos neste item.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, adjudicado, estimado ou de referência, conforme a fase do procedimento e a natureza da obrigação inadimplida.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), especialmente quando o infrator:

- a) der causa à inexecução parcial que supere a gravidade de simples descumprimento acessório;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições ou qualidade contratadas, inclusive com vício, irregularidade ou defeito que o torne impróprio para a finalidade pretendida.

Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), especialmente quando o infrator:



- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), especialmente quando o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Nos casos em que ainda não houver contrato celebrado, a multa poderá incidir sobre o valor estimado da contratação, o valor adjudicado ou o valor de referência, conforme o caso.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o infrator ou cobrada administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, conforme o caso.

Após esgotados os meios de execução direta da multa, o infrator poderá ser notificado para recolher a importância devida por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

Da multa moratória

O atraso injustificado na execução do contrato, Ata de Registro de Preços, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente sujeitará o infrator à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso.

A multa moratória será calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.



A aplicação da multa moratória não impede que a Administração a converta em multa compensatória, promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente e aplique cumulativamente outras sanções cabíveis.

Do impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradina/MS poderá ser aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026, especialmente quando o licitante ou contratado:

- a) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

Da declaração de inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026.

A declaração de inidoneidade será aplicada, observada a gravidade da conduta e o devido processo legal, especialmente quando o licitante ou contratado:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) praticar infração punível com impedimento de licitar e contratar, quando a natureza e a gravidade da conduta justificarem penalidade mais grave.

Da competência para aplicação das sanções

A competência para aplicação das sanções observará o Decreto Municipal nº 42/2026, cabendo, em regra:

- a) ao Secretário Municipal da pasta interessada ou à autoridade máxima da entidade, quando se tratar das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;
- b) ao Prefeito Municipal, quando se tratar da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta;



c) ao titular do órgão gerenciador, quando se tratar de infrações cometidas no âmbito da Ata de Registro de Preços sob sua gestão.

Nos casos de infrações ocorridas durante a fase externa da licitação, a autoridade competente para aplicação da sanção será o Secretário Municipal da pasta que demandou o certame, com base no relatório final da instrução.

Da instauração e instrução do processo

São competentes para determinar a instauração do processo administrativo de responsabilização, conforme o caso:

- a) o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando a infração ocorrer durante a fase de julgamento, habilitação ou qualquer ato do certame licitatório;
- b) o fiscal ou gestor do contrato, por meio de relatório circunstanciado, quando a infração ocorrer durante a execução contratual;
- c) o titular do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando o ilícito for relativo às obrigações da ata;
- d) o Secretário Municipal da pasta interessada, de ofício ou mediante provocação de agente público que tenha ciência da irregularidade.

A comunicação da irregularidade à autoridade competente deverá conter a descrição da conduta e os documentos que possam ser relevantes para a apuração da infração.

A apuração de infração passível de advertência ou multa poderá ocorrer por processo administrativo simplificado, assegurada ao licitante ou contratado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A apuração de infração passível de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade será conduzida por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis ou, quando aplicável, por servidores pertencentes ao quadro permanente, conforme o Decreto Municipal nº 42/2026, assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A intimação do infrator deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) o dispositivo pertinente à infração;
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou os elementos pelos quais possa ser identificado.

O licitante ou contratado deverá manter atualizado perante a Administração seu endereço eletrônico, sendo considerado válido, para fins de intimação, o endereço constante dos autos, da proposta, do cadastro ou do processo de contratação, salvo comunicação formal de alteração.

As intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, no endereço indicado pelo licitante ou contratado, ou, quando cabível, por publicação no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

O licitante ou contratado poderá apresentar, juntamente com a defesa, as provas que pretenda produzir, podendo ser indeferidas, por decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, poderá ser concedido prazo para apresentação de alegações finais, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2026.

A comissão ou o servidor designado para condução do procedimento elaborará relatório conclusivo quanto à existência de responsabilidade, à adequação da sanção e à proporcionalidade da medida, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento.

Da decisão, recurso e pedido de reconsideração

A autoridade competente decidirá sobre a aplicação da penalidade, observados os prazos e o procedimento previstos no Decreto Municipal nº 42/2026, não implicando nulidade automática eventual excesso de prazo devidamente justificado.

Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Interposto recurso, a autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados à autoridade competente para julgamento.

O julgamento do recurso ou do pedido de reconsideração deverá ser precedido de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que analisará a legalidade do procedimento e a proporcionalidade da sanção aplicada.

Da prescrição, desconconsideração da personalidade jurídica e reabilitação

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas no Decreto Municipal nº 42/2026.

Poderá ser desconconsiderada a personalidade jurídica, observado o contraditório e a ampla defesa, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

A desconconsideração da personalidade jurídica dependerá de processo administrativo próprio ou incidente processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo obrigatória a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município.



É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, desde que observados os requisitos cumulativos previstos no Decreto Municipal nº 42/2026, especialmente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo exigido;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Dos registros e da publicidade das sanções

Após a aplicação de sanção da qual não caiba mais recurso, o órgão ou entidade competente deverá adotar as providências necessárias ao registro e à atualização das informações nos cadastros oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2026.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

23. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira. A indicação da dotação orçamentária, a emissão do empenho e a verificação da existência de crédito disponível ocorrerão no momento da efetiva contratação, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os interessados e licitantes obrigam-se a acompanhar as informações, avisos, mensagens, convocações, decisões e demais atos disponibilizados no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial do Município, no PNCP, quando aplicável, e nos demais meios oficiais indicados neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

24.2. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive Termo de Referência, minuta contratual, quando houver, declarações, modelos e demais documentos integrantes do procedimento.

24.3. O Município de Douradina/MS poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.



24.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, sem prejuízo das regras específicas previstas neste Edital para o encerramento da licitação.

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, documentos, amostras, catálogos, diligências e demais providências necessárias à participação no certame, não sendo o Município responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

24.6. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade, autenticidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação ou da contratação dela decorrente.

24.7. A falsidade de documento, declaração ou informação apresentada poderá ensejar desclassificação da proposta, inabilitação, cancelamento do registro, extinção contratual, aplicação de sanções administrativas e demais providências cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à equipe de apoio ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, inclusive quanto à proposta, habilitação, exequibilidade, autenticidade de documentos, regularidade de informações ou atendimento das exigências editalícias.

24.10. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na data própria, nem para alterar a substância da proposta, modificar o preço final ofertado em prejuízo à isonomia ou afastar exigência essencial do Edital.

24.11. Poderão ser saneadas falhas formais, omissões, erros materiais ou inconsistências que não comprometam a substância da proposta, a validade da habilitação, a isonomia entre os licitantes, a competitividade ou o interesse público, mediante decisão motivada.

24.12. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos, apresentar documentos complementares, atualizar certidões, ajustar planilhas ou atender diligências deverão fazê-lo no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, sob pena de prosseguimento do certame e adoção das providências cabíveis, inclusive desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

24.13. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a legalidade, a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e as condições essenciais estabelecidas neste Edital.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização



da sessão pública na data marcada, a sessão será reagendada e publicada no Diário Oficial do Município, observadas as regras deste Edital quanto à suspensão, reabertura e retomada da sessão pública.

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, conforme a fase do procedimento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os decretos municipais aplicáveis, as condições deste Edital e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

24.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de Itaporã/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta.

24.17. A ausência do licitante regularmente comunicado não impedirá o prosseguimento da sessão pública presencial, de sua retomada ou reabertura. Caberá ao licitante acompanhar o certame, comparecer aos atos designados e manifestar-se nos momentos oportunos, sob pena de preclusão.

24.18. A Administração não ficará obrigada a suspender, adiar ou repetir atos regularmente praticados em razão do não comparecimento, silêncio ou inércia de licitante devidamente cientificado. Nessa hipótese, os atos praticados serão válidos e produzirão seus efeitos, salvo se comprovado vício imputável à Administração e prejuízo efetivo.

24.19. Ao licitante ausente será assegurado o direito de recurso na forma e no prazo previstos neste Edital, quando cabível, não sendo admitida alegação de nulidade fundada exclusivamente em sua ausência voluntária ou em sua falta de manifestação no momento próprio.

Anexos que fazem parte desse Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do Contrato, quando aplicável;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

Douradina-MS, 30 de setembro de 2026.

Itamar Almeida de Jesus
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 37/2026)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Odontológicos de Consumo e Materiais Permanentes**, visando atender às necessidades da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade de Saúde Lar de Douradina, da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade Básica de Saúde PSF II Firmo Inácio da Silva e do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) e nas ações de promoção e prevenção a saúde bucal nas escolas municipais e CEI (Centro de Educação Infantil) do Município de Douradina/MS, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos, curativos e de promoção da saúde bucal.

1.2 NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

(X) aquisição de bens

() serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

A projeção da quantidade a ser adquirida foi calculada com base no desempenho das atividades da secretaria que será beneficiada com a contratação:

Nº Ord	ITEM	Un/Medida	Quantidade
1.	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL - ATOXICO PACOTE C/ 40 UNIDADES	UN	400
2.	KIT DE HIGIENE ORAL (CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, 1 CREME DENTAL E 1 ROLO DE FIO DENTAL).	UN	2.000
3.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% EM FRASCO DE 100ML	UN	50
4.	FRASCO DAPPEN DE VIDRO	UN	15
5.	KIT PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA AGENTE DE UNIAO COM CARGA FOTOPOLIMERIZADO	UN	30
6.	LIMA ENDODONTICA K-FILE 1ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	06
7.	LIMA ENDODONTICA K-FILE 2ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	06
8.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA: 100 UN	UN	200



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

9.	MEPIVACAINA HCl 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100
10.	TESOURA PONTA FINA 12 CM	UN	05
11.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO 2MM	UN	14
12.	LOCALIZADOR APICAL PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	10
13.	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA 35MM AUTOCLAVÁVEL	UN	50
14.	ESPATULA PARA RESINA AUTOCLAVÁVEL	UN	20
15.	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA	UN	20
16.	ESPELHO BUCAL AUTO CLAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	15
17.	FILME PARA RAO- X PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES	UN	40
18.	LIDOCAINA HCl 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100
19.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12ª	UN	20
20.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205	UN	20
21.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	UN	20
22.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0	UN	20
23.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1	UN	20
24.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A	UN	20
25.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	UN	20
26.	AFASTADOR MINESSOTA	UN	04
27.	BANDEJA CLINICA P/6 INSTRUMENTOS DENTARIOS DE INOX COMPRIMENTO 22,5 CM LARGURA 9,2 COM 1 CM DE ALTURA	UN	20
28.	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30
29.	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	45
30.	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35
31.	BROCA DIAMANTADA Nº 1043 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
32.	BROCA DIAMANTADA Nº 1047 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35
33.	BROCA DIAMANTADA Nº 1090 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30
34.	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
35.	BROCA DIAMANTADA Nº 2067 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
36.	BROCA DIAMANTADA Nº 2215 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30
37.	BROCA DIAMANTADA Nº 3070 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
38.	BROCA DIAMANTADA Nº 3072 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
39.	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35
40.	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

41.	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	15
42.	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
43.	BROCA DIAMANTADA Nº 3216 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	15
44.	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UN	40
45.	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UN	500
46.	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	UN	10
47.	FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA	UN	10
48.	KIT ACADÊMICO 4 PEÇAS (1 ESTOJO COMPOSTO POR 1 ALTA ROTAÇÃO SL 30 PB TB, 1 PEÇA RETA SL 30, 1 CONTRA ÂNGULO INTRA SL 30 PB, 1 MICROMOTOR INTRA SL 30 COM SPRAY TB) ESPECIFICAÇÕES , ALTA ROTAÇÃO PB ALUMÍNIO ANODIZADO, SPRAY TRIPLO, 335.000 RPM, PUSH BUTTON, ROTOR BALANCEADO, TORQUE ALTO, CONEXÃO BORDEN, PESO < 30 G) MICROMOTOR, ALUMÍNIO ANODIZADO, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, 5.000–20.000 RPM, REVERSÍVEL, SISTEMA INTRA, CONEXÃO BORDEN, PESO < 80 G, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA LUBRIFICAÇÃO CONTRA ÂNGULO PB, ALUMÍNIO ANODIZADO, SPRAY EXTERNO, 13.600 RPM, PUSH BUTTON, TRANSMISSÃO 1:1, CABEÇA COMPACTA, SISTEMA INTRA, PESO < 49 G, PEÇA RETA, ALUMÍNIO CROMADO ACETINADO, SPRAY EXTERNO, 12.400 RPM, PUSH BUTTON, TRANSMISSÃO 1:1, SISTEMA INTRA, PESO < 50 G.	UN	10
49.	LIQUIDO DE DAKIN	UN	20
50.	ÓCULOS PROTEÇÃO (ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO)	UN	15
51.	ROLETE DE ALGODAO	UN	650
52.	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA 14CM	UN	06
53.	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 14CM	UN	04
54.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA P BRANCA TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50
55.	VERNIZ FLUORETADO COMPOSICAO FLUORETO DE SODIO 5,00G%, COLOFONIA, ETILCELULOSE, BALSAMO DE TOLU, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ALCOOL ABSOLUTO, SOLVENTE, ALCOOL ETILICO CAIXA COM 1 FRASCO VERNIZ 10ML E 1 FRASCO SOLVENTE 10ML	UN	04
56.	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO COM 15ML	UN	06
57.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	UN	20
58.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	UN	20
59.	LIMA HEDSTROEM Nº 15-40 - 25MM	UN	150
60.	LIMA HEDSTROEM Nº 45-80 - 25MM	UN	150
61.	MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIO	UN	04
62.	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA - ISOLAMENTO ABSOLUTO	UN	06
63.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+ SUFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SUFATO POLIMIXINA B 10.000 UI/ML.	UN	20
64.	CIMENTO ENDODONTICO	UN	06
65.	LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº15-40 - 31MM	UN	40
66.	LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº45-80 - 31MM	UN	40
67.	LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº15-40 - 21MM	UN	40
68.	LIMA MANUAIS- K FILE Nº10 - 21MM	UN	40
69.	LIMA MANUAIS- K FILE Nº15 - 31MM	UN	40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

70.	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	14
71.	APLICADOR DESCATAVEL EXTRAFINO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	60
72.	BABADOR ADULTO , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 60 X 60 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	UN	50
73.	BABADOR INFANTIL , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 30 X 40 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	UN	50
74.	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, COR A2, DE PRESA QUIMICA, KIT: 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G, 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PO, 01 BLOCO DE ESPATULACAO: VIDRO DE ALUMINIFLUORSILICATO, ACIDO TARTARICO FLUORETO DE CALCIO E ÁGUA	UN	30
75.	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X FRASCO DE 475ML	UN	40
76.	PINCA CLINICA	UN	50
77.	REVELADOR PARA FILME DE RAO X - FRASCO 475ML	UN	40
78.	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERACAO DE FLUOR, FRASCO COM 4ML, COMPOSICAO RESINA DIMETRACRILATOS ELASTOMERICAS, PENTA MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA.	UN	100
79.	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	UN	1000
80.	LIMA K - FILE Nº 10 - 21MM	UN	150
81.	LIMA K - FILE Nº 10 - 25MM	UN	150
82.	LIMA K - FILE Nº 10 - 30MM	UN	150
83.	LIMA K - FILE Nº 15-40 - 25MM	UN	150
84.	LIMA K - FILE Nº 45-80 - 25MM	UN	150
85.	LIMA K - FILE Nº 15-40 - 30MM	UN	150
86.	LIMA K - FILE Nº 45-80 - 30MM	UN	150
87.	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	10
88.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA SEM FIO SEM RADIOMETRO	UN	10
89.	ACIDO FOSFORICO A 37% PACOTE COM 03 SERINGAS	UN	30
90.	AFASTADOR LABIAL FRONTAL ADULTO.	UN	05
91.	AFASTADOR LABIAL FRONTAL INFANTIL.	UN	05
92.	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA 0,3 MM X 25 MM CAIXA C/ 100	UN	30
93.	AGULHA PARA IRRIGACAO ENDODONTICA, FINA METALICA E ARREDONDADA 27 GA/00,40MM COM EXTREMIDADE ANTI-OBSTRUCAO UNICA	UN	10
94.	AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 1 PORCAO	UN	01
95.	AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 2 PORCAO	UN	02
96.	ANESTESICO TOPICO POTE DE 12G: COMPOSICAO BENZOCAINA 0,2G, EXCIPENTES Q.S P 1,0G, EXCIPIENTES: SACARINA SODICA, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA PINA COLADA OU TUTTI-FRUTTIE.	UN	80
97.	BICARBONATO-SACHE DE 40 G NATURAL-CX COM 15 UNIDADE	UN	15
98.	BROCA CIRURGICA N. 558L	UN	20
99.	BROCA CIRURGICA N. 7572 F	UN	20
100.	BROCA Nº FG 04	UN	20
101.	BROCA Nº FG 05	UN	20
102.	BROCA Nº FG 06	UN	20
103.	BRUNIDOR DE BENNET PARA AMALGAMA Nº33	UN	10
104.	BRUNIDOR HOLLENBACK 3S OU 3SS	UN	05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

105.	BRUNIDOR SIMPLES PARA AMALGAMA Nº29	UN	03
106.	CARIOSTATICO 12%: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATAA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA PURIFICADA FRASCO DE 10ML.	UN	06
107.	CERA 7 EM LAMINAS ROSA	UN	20
108.	CIMENTO TEMPORARIO LIVRE DE EUGENOL: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO, POTE COM 20G.	UN	100
109.	CIMENTO TEMPORARIO: OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	UN	10
110.	COLGADURA PARA REVELACAO UNITARIO	UN	20
111.	COLHER DENTINA MEDIA Nº4	UN	30
112.	COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, CAIXA KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	UN	20
113.	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA TIPO N 1 E 2.	UN	15
114.	COROAS ANTERIORES TDV	UN	01
115.	COROAS POSTERIORES TDV	UN	01
116.	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA CX C/ 100	UN	05
117.	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS, FRASCO COM PROPOLIS 10%, IODOFORMIO 5%, CERA DE ABELHA E ESPESANTE.	UN	06
118.	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	UN	15
119.	ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO Nº1 METALICA.	UN	10
120.	ESPATULA SIMPLES Nº24	UN	15
121.	ESPONJA HEMOSTATICA	UN	16
122.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUCAO FRASCO DE 500ML	UN	06
123.	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHAS-CAIXA C/ 120 UNIDADES	UN	05
124.	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL, 3.0 CAIXA COM 24 COM AGULHA DE 1/2.	UN	20
125.	FIO DENTAL ROLO COM 50 M	UN	50
126.	FLUOR EM PO SACHE DE 1G	UN	300
127.	FORCEPS INFANTIL PARA INCISIVO	UN	04
128.	FORCEPS INFANTIL PARA MOLAR SUPERIOR	UN	10
129.	FORMOCRESOL 10 ML	UN	08
130.	FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	UN	12
131.	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 G	UN	08
132.	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% FRASCO COM 1 L	UN	20
133.	IODOFORMIO 10 GR	UN	12
134.	IRM PO E LIQUIDO-CONJUNTO	UN	40
135.	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALDULTO	UN	10
136.	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	UN	10
137.	KIT DE BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	UN	06
138.	LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	05
139.	LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	05
140.	LAMPARINA A ALCOOL PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS E LABORATORIAL	UN	05
141.	ENDO - EZE IRRIGATOR TIPS 27 GA/25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	20
142.	MEPIVACAINA HCI 3% SEM VASO CONSTRITOR TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20
143.	MORDEDOR BUCAL INFANTIL	UN	10
144.	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE SETA E BAIXA ROTACAO, LATA 200 ML	UN	08
145.	PAPACARIE REMOVEDOR DE CARIE 3 ML	UN	10
146.	PASTA PROFILATICA 90G	UN	20
147.	PEDRA DE AFIAR CURETA	UN	04
148.	PEDRA POMES PARA USO ODONTOLOGICA FRASCO DE 100G	UN	10
149.	PINCA PORTA AGULHA CIRURGICA EM ACO INOX	UN	08
150.	PLACA DE VIDRO MEDIA 10 MM PARA MANIPULACAO	UN	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

151.	PMCC-PARAMONO CLORANFENICOL-APENAS LIQUIDO	UN	10
152.	PORTA AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX PARA O MANUSEIO DE AGULHAS DURANTES SUTURAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS	UN	06
153.	PORTA AMALGAMA METALICO	UN	10
154.	PORTA MATRIZ TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM ACO INOX.	UN	30
155.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR A4	UN	40
156.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR B1	UN	15
157.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR C2	UN	50
158.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR A1.	UN	10
159.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR A2.	UN	40
160.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR A3,5.	UN	40
161.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR A3.	UN	40
162.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR B2.	UN	20
163.	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS E FISSURAS CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS COM LIBERACAO DE FLUOR MONOMERO NCO NUPOL BIS GMA TEGDMA PENTA METILDIETALAMINA BHT METACRILATO DE 2N CANFOROQUINONA CERVIT 1000 BARIO SILANIZADO FLUORETO	UN	20
164.	SOLUCAO HEMOSTATICA. COMPOSICAO: CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO E AGUA. FRASCO 10ML	UN	04
165.	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5 EM ACO INOX	UN	20
166.	SUGADOR ENDODONTICO METALICO PARA ASPIRACAO.	UN	05
167.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO GROSSA 4MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	20
168.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	UN	20
169.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	UN	20
170.	CONDENSADOR ENDODONTICO DUPLO 1/2	UN	20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

171.	CONDENSADOR ENDODONTICO DUPLO 3/4	UN	20
172.	CONDENSADOR ROTATÓRIO MCSPADDEN 40 - 25MM	UN	30
173.	LIMA C - PILOT Nº 10 - 25MM	UN	100
174.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 15.01 - 25MM	UN	150
175.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 15.05 - 25MM	UN	150
176.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.05 - 25MM	UN	150
177.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 40.01 - 25MM	UN	150
178.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.01 - 25MM	UN	150
179.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.03 - 25MM	UN	150
180.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.01 - 25MM	UN	150
181.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.03 - 25MM	UN	150
182.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.05 - 25MM	UN	150
183.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 50.01 - 25MM	UN	150
184.	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	100
185.	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO CAIXA COM 26 UNIDADES	UN	500
186.	SERINGA DESCARTÁVEL BD 5ML	UN	1.000
187.	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 45-80 COM 120 PONTAS	UN	100
188.	GUTA ACESSÓRIA FF R8 28MM COM 120 PONTAS	UN	100
189.	GUTA ACESSÓRIA FM R4 28MM COM 120 PONTAS	UN	100
190.	GUTA FM (EL) 32MM COM 120 PONTAS	UN	100
191.	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BANCADA	UN	02
192.	ESPELHO BUCAL Nº3 - PRIMEIRO PLANO	UN	20
193.	ESPELHO BUCAL Nº5 - PRIMEIRO PLANO	UN	20
194.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX	UN	20
195.	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UN	08
196.	RÉGUA ENDODÔNTICA PERFURADA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO - 30MM	UN	30
197.	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UN	30
198.	ESPATULA FLEXIVEL Nº24	UN	15
199.	PLACA DE VIDRO MEDIA 5 MM PARA MANIPULACAO	UN	10
200.	COLHER DE DENTINA DUPLO LONGO Nº 17	UN	50
201.	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UN	30
202.	CONI DE PAPEL ABSORVENTE 30M CAIXA COM 12 PONTAS	UN	100
203.	RESINA FLAW (RESINA COMPOSTO FLUIDO FOTOPOLIMERIZAVEL) OPALLIN	UN	60
204.	ALAVANCA CIRURGICA RETA	UN	04
205.	CARBONO DETECTO EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	UN	100
206.	EUCALIPTOL	UN	10
207.	PINO PARA PIVOT INOX	UN	100
208.	CERA UTILIDADES EM LAMINAS	UN	20
209.	ALAVANCA APICAL	UN	04
210.	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ: ACIDO FLUORSILICATO DE SODIO, CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA.	UN	06
211.	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO (PÓ E LIQUIDO)	UN	08
212.	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CONTENDO 7 PONTAS.	UN	10
213.	CONDENSADOR SCHILDE Nº2- 3	UN	06
214.	CONDENSADOR SCHILDE Nº 4-5	UN	06
215.	LIMA C PILOTE Nº 10 - 31MM CAIXA (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	UN	20
216.	GUTA M- CAIXA COM 120 PONTAS	UN	20
217.	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 01 SERINGA APLICADORA	UN	24
218.	CANETA DE ALTA ROTACAO-PB - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA 220 KPA = 2,2 BAR = 32 PSI MÁXIMA 241 KPA = 2,4 BAR = 35 PSI CONSUMO DE AR: 32 L/MIN, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 280.000 RPM. MÁXIMA: 420.000 RPM, TERMINAL DE ENCAIXE:TIPO BORDEN 02 FUROS. TIPO	UN	08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	MIDWEST 04 FUROS, TIPO DE BROCA: FG STANDARD, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C		
219.	CANETA DE BAIXA ROTACAO (MICROMOTOR, PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO) É UM INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO DURÁVEL, COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. OPERANDO ENTRE 5.000 E 20.000 RPM, OFERECE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO E PRECISÃO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES E POLIMENTO, COM ENCAIXE PADRÃO INTRA)	UN	08
220.	CONDICIONADOR DENTAL ACIDO POLIACRILICO 11,5%	UN	50
221.	MATRIZ TRANSPARENTE PARA RESINA	UN	30
222.	SACA BROCA PARA ALTA ROTACAO	UN	10
223.	TESOURA PONTA RETA PARA OURO	UN	04
224.	TIRA P/ PORTA MATRIZ 0.5 (MATRIZ DE AÇO)	UN	50
225.	TIRA PARA PORTA MATRIZ 0.7	UN	50
226.	TRIANCINOLONA ACETONIDA CREME ORAL 10 GRAMAS TUBO	TB	50
227.	LIMA EASY CLEAN	UN	30
228.	DESCOLADOR GENGIVAL	UN	10
229.	ESCOVA,DENTAL,MACIA, ADULTO (ESCOVA DENTAL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DA CABEÇA MEDINDO ENTRE 13 E 16 MM. CERDAS MACIAS EM NYLON, POLIDAS E ARREDONDADAS NA COR NATURAL, DISPOSTAS EM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, RETAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS)	UN	1.000
230.	CIMENTO ENDOMETHASONE (CIMENTO ENDO ENDOMETHASONE N PÓ + LÍQUIDO INDICADO PARA OBTURAÇÕES DEFINITIVAS DE CANAIS, EMBALAGEM COM 14G DE PÓ + 20ML DE EUGENOL)	UN	05
231.	ULTRACANAL (PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, À BASE DE ÁGUA, COM 35% DE CONCENTRAÇÃO, USO COMO CURATIVO TEMPORÁRIO INTRACANAL, CONSISTÊNCIA PASTOSA FLUIDA, DE COR BRANCA, COM ALTO PH (12,5 OU SUPERIOR), INDICADO PARA APICIFICAÇÃO, REABSORÇÃO RADICULAR, PERFURAÇÕES E PULPOTOMIAS, ACOMPANHA PONTAS APLICADORAS TIPO NAVITIP PARA APLICAÇÃO DIRETA E PROFUNDA NO CANAL RADICULAR. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 1,2ML)	UN	20
232.	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN,(EM AÇO INOXIDÁVEL; COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS; INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR; TERMOPLASTIFICA A GUTA-PERCHA)	UN	10
233.	KIT DE LIMA RETRATAMENTO (KIT COM 3 UNIDADES PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS JÁ TRATADOS, REMOVE A GUTTA PERCHA FACILMENTE SEM NECESSIDADE DE SOLVENTE, POLIMENTO POR PLASMA ELETROLÍTICO (ELECTROLYTIC PLASMA POLISHING);VELOCIDADE RECOMENDADA: 350 RPM TORQUE 2N. #30/09 C/ 16 MM / PONTA ATIVA / D1#25/08 C/ 18 MM / PONTA INATIVA / D2#20/07 C/ 22 MM / PONTA INATIVA / D3)	UN	10
234.	BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL, CARACTERÍSTICAS: AS PONTAS DIAMANTADAS SÃO CONFECCIONADAS COM PARTÍCULAS ABRASIVAS DIAMANTADAS AGLUTINADAS A HASTES METÁLICAS CILÍNDRICO-CIRCULARES, UTILIZADA PARA DESGASTAR O ESMALTE E A DENTINA, GIRANDO POR MEIO DE MOTORES E TURBINAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA VELOCIDADE, AS HASTES SÃO CONSTITUÍDAS DE AÇO TIPO INOX. UTILIZADA EM ALTA VELOCIDADE, DEVE SERPREFERENCIALMENTE REFRIGERADAS POR JATOS DE AR/ÁGUA PARA MINIMIZAR A GERAÇÃO DE CALOR FRICCIONAL E ELIMINAR OS DETRITOS QUE SE ACUMULAM NOS INTERSTÍCIOS DOS GRÃOS ABRASIVOS, APRESENTAM DIFERENTES GRANULOMETRIAS: GROSSA (151M) MÉDIA (91 -	UN	50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	126M), FINA (46M) E EXTRAFINA (30M), AS PONTAS DIAMANTADAS PODEM SER UTILIZADAS GIRANDO EM BAIXA VELOCIDADE EM CONTRA-ÂNGULO ESPECIAIS FG (FRICTION-GRIP) OU ADAPTADAS EM PINÇA CONTRA-ÂNGULO PARA BROCAS CONVENCIONAIS		
235.	ESPELHO 1º PLANO MK LIFE ULTRA FS - C/ 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: ESPELHO 1º PLANO MK LIFE ULTRA FS POSSUI 98% DE REFLEXÃO DA IMAGEM - LUZ E FORMA - SEM DISTORÇÃO	UN	10
236.	AGITADOR PLASTICO, LIMA DE PLÁSTICO QUE ATUA NA LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES POR MEIO DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E DO ATRITO DE SUAS LÂMINAS NO INTERIOR DO CANAL, PRINCIPALMENTE NO TERÇO APICAL, CARACTERÍSTICAS: DE PLÁSTICO, ESTERILIZADAS; PROMOVEM A LIMPEZA DAS PAREDES DO CANAL ATRAVÉS DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS IRRIGADORAS	UN	100
237.	PONTA PARA IRRIGAÇÃO PONTA CEGA 30GX25MM CAIXA COM 10 UNIDADES (CARACTERÍSTICAS, UTILIZADA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS; CONTROLE SEGURO DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES IRRIGADORAS; PONTA CEGA DESENVOLVIDA PARA IRRIGAÇÃO SEGURA; COMPATÍVEL COM SERINGAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA USO DESCARTÁVEL E INDIVIDUAL).	UN	400
238.	ALGINATO (CARACTERÍSTICAS, TIPO: 1, AROMA: MANGOSTÃO (FRUTA ASIÁTICA), ELASTICIDADE: ALTA, PERMITE QUE O MATERIAL RETORNE À SUA FORMA ORIGINAL, POEIRA: LIVRE DE POEIRA, TEMPO DE CONFECÇÃO: TEMPO DE TRABALHO: 1 MINUTO E 5 SEGUNDOS, CONSIDERANDO TEMPERATURA DA ÁGUA EM 23°C, TEMPO PARA PRESA (NA BOCA DO PACIENTE): 45 SEGUNDOS, COR: LILÁS, PROPORÇÃO DE MISTURA: 7 GRAMAS DE PÓ PARA 15 ML DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TERRA DIATOMÁCEA, SULFATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE POTÁSSIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FLUOROTITANATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, VASELINA, PIGMENTOS E AROMAS, VALIDADE: 60 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ARMAZENAMENTO: EM UM RECIPIENTE HERMÉTICO, FECHER O RECIPIENTE NO FINAL DA DOSAGEM E MANTENHA-O A UMA TEMPERATURA QUE VARIE ENTRE 5 E 27°C) PACOTE 453G.	UN	20
239.	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA CÔNICA CORTE CRUZADO CA Nº 702 (CARACTERÍSTICAS, FORMATO: TRONCO-CÔNICA DE PONTA PLANA COM CORTE CRUZADO (DENTEADA). DIÂMETRO DA PONTA: APROXIMADAMENTE 1,6MM, INDICAÇÕES: PREPARO DE CAVIDADES, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E DESGASTE DE LIGAS METÁLICAS. AÇÃO: PROPORCIONA PAREDES PARALELAS E PISO PLANO NA CAVIDADE, ROTAÇÃO: UTILIZADA TANTO EM ALTA ROTAÇÃO (FG) PARA CORTE RÁPIDO QUANTO EM CONTRA-ÂNGULO (CA) PARA PREPAROS CONTROLADOS, MATERIAIS: ALTA RESISTÊNCIA, COM LÂMINAS DESENVOLVIDAS PARA EFICIÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL.	UN	30
240.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/EPINEFRINA 2% (CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 MG/ML). PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO) CAIXA C 50 UNIDADES	UN	100



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

241.	TESTE DE VITALIDADE ICE TEST SPRAY 200ML (EMBALAGEM COM 200ML DO TESTE DE VITALIDADE ICE TEST)	UN	20
242.	LENTULO (EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADOS PARA LEVAR CIMENTO E MEDICAÇÃO AO INTERIOR DO CANAL RADICULAR.CAIXA CONTÉM 04 UNIDADES)	UN	30
243.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V MSV6/30 DE 30 LITROS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA E PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO), EGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE; FASE - TENSÃO: MONOFÁSICO - 220 V, TIPO DO MOTOR: ABERTO, DESLOCAMENTO TEÓRICO:170 L/MIN; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA:120 LBF/POL ² ; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA:80 LBF/POL ² ; POTÊNCIA:1 HP; FREQUÊNCIA:60 HZ; NÚMERO DE POLOS:4; NÚMERO DE ESTÁGIOS:1; NÚMERO DE PISTÕES:2-V; VOLUME DO RESERVATÓRIO:28,5 LITROS; LUBRIFICADO OU ISENTO: ISENTO DE ÓLEO; CERTIFICAÇÕES: VASO DE PRESSÃO CERTIFICADO INMETRO: SEGURANÇA COMPULSÓRIO, REGISTRO 001530/2018 - OCP: 0018; ALTURA (CM):79,00; - LARGURA, (CM):53,00; COMPRIMENTO (CM):53,00; PESO BRUTO (KG):50,20 E PESO LÍQUIDO (KG):38,70.)	UN	08
244.	ULTRASSOM JATO BICARBONATO, PROFI NEO COM PEDAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA/PERIODONTIA, ALTURA 21,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO 25 CM, PESO 3,4 KG, UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, FILTRO AR, VALVULA DUPLA PNEUMATCA, RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO, LED QUE INDICA QUE O APARELHO ESTA ENERGIZADO, CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULAVEL EM SETE ESTAGIOS QUE PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NIVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LIQUIDO DA BOMBA PERISTALTICA, INSTALAÇÃO: BIVOLT , COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	UN	04

1.4. VIGÊNCIA

A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata observarão os prazos e condições previstos no edital, na ata e na legislação vigente.

A minuta da Ata / Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender à necessidade de aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e às ações de promoção e prevenção em saúde bucal desenvolvidas nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil (CEI) do Município de Douradina/MS.

A assistência odontológica constitui serviço público essencial e integra as ações da Atenção Primária à Saúde, sendo indispensável à promoção, à prevenção, ao diagnóstico, ao tratamento e à reabilitação da saúde bucal da população. Para que esses serviços sejam prestados de forma contínua, eficiente e segura, faz-se necessária a disponibilidade permanente de materiais odontológicos e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades clínicas e preventivas.

Os materiais odontológicos de consumo são utilizados diariamente na realização de procedimentos restauradores, cirúrgicos, periodontais, preventivos, de urgência e demais atendimentos ofertados pela rede municipal de saúde. Da mesma forma, os materiais permanentes são indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança aos usuários durante a execução dos procedimentos.

Além dos atendimentos realizados nas unidades de saúde, as Equipes de Saúde Bucal desenvolvem ações educativas e preventivas nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil, promovendo atividades voltadas à orientação sobre higiene bucal, prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais, aplicação de medidas preventivas e incentivo aos hábitos saudáveis. Essas ações contribuem significativamente para a redução de agravos, para a melhoria dos indicadores de saúde e para a diminuição da necessidade de tratamentos de maior complexidade no futuro.

Destaca-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde ampliou a oferta dos serviços odontológicos com a implantação do Programa de Horário Estendido Noturno, possibilitando o atendimento da população em período alternativo ao horário comercial. Essa ampliação resultou em aumento expressivo da demanda por atendimentos e, conseqüentemente, do consumo de materiais odontológicos, tornando imprescindível o adequado planejamento da aquisição para garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

A insuficiência ou a ausência dos materiais odontológicos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, cancelamento de consultas, aumento da demanda reprimida, agravamento do quadro clínico dos pacientes, perda da efetividade das ações preventivas e redução da capacidade operacional das equipes de saúde bucal. Tais conseqüências impactam negativamente a qualidade da assistência prestada à população e contrariam os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação busca garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, preservar a qualidade dos serviços ofertados, assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde, promover



maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e manter o regular funcionamento da rede municipal de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e atribui aos entes públicos a responsabilidade pela execução das ações e serviços de saúde. A contratação também está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento e à demonstração da necessidade da contratação.

Diante desse cenário, verifica-se que a aquisição dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes constitui a solução mais adequada para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde bucal prestados pelo Município de Douradina/MS, em benefício direto da população usuária do Sistema Único de Saúde.

A solução da necessidade identificada permitirá assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e nas ações de promoção e prevenção desenvolvidas nas escolas municipais e Centros de Educação Infantil (CEI), reduzindo a demanda reprimida, ampliando a resolutividade dos serviços e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população.

Por outro lado, a não realização da contratação poderá ocasionar o desabastecimento de materiais odontológicos essenciais, comprometendo a execução dos procedimentos clínicos e preventivos, ocasionando a suspensão parcial ou total dos atendimentos, aumento da demanda reprimida, agravamento de doenças bucais evitáveis, prejuízo às ações de promoção e prevenção da saúde e utilização ineficiente dos recursos públicos, em razão da necessidade de tratamentos de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e à população, assegurando a continuidade dos serviços, a melhoria da qualidade da assistência odontológica, o fortalecimento das políticas públicas de saúde bucal, melhores condições de trabalho às equipes de saúde, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público, constituindo a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da sala de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina/MS, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

A contratação tem como finalidade assegurar o abastecimento regular dos materiais utilizados nos procedimentos odontológicos realizados pelos profissionais da rede



municipal de saúde, contemplando tanto itens de consumo contínuo, necessários à execução diária dos atendimentos, quanto materiais permanentes destinados ao suporte das atividades odontológicas.

A solução contempla a realização de procedimento licitatório próprio, preferencialmente na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos itens, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a existência de ampla concorrência no mercado fornecedor e a necessidade de aquisição conforme a demanda efetiva da Administração.

Para os materiais odontológicos de consumo, a contratação permitirá a manutenção dos estoques necessários ao funcionamento dos serviços, evitando descontinuidade dos atendimentos em razão da falta de insumos essenciais, possibilitando aquisições parceladas conforme o consumo das unidades e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto aos materiais odontológicos permanentes, a aquisição permitirá a disponibilização de equipamentos, instrumentos e demais bens duráveis necessários ao aprimoramento da estrutura física e operacional dos serviços odontológicos municipais, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução prevê que os produtos sejam fornecidos por empresas especializadas, devidamente habilitadas, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e, quando exigido, aos registros e autorizações dos órgãos competentes.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração, com entrega dos materiais em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos, as condições de recebimento, a conferência dos produtos e a substituição de eventuais itens que apresentem irregularidades ou não estejam de acordo com as especificações contratadas.

Dessa forma, a solução definida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, pois possibilita a continuidade dos serviços odontológicos municipais, assegura a disponibilidade de materiais necessários aos atendimentos, promove melhor planejamento das aquisições e contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, deverão ser observados requisitos mínimos necessários para garantir que os materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes atendam adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população do Município de Douradina/MS.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



a) Requisitos técnicos dos materiais

Os materiais odontológicos de consumo e permanentes deverão atender às especificações técnicas, características, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo fornecidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos produtos destinados à área da saúde.

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade de utilização, garantindo segurança aos profissionais e usuários dos serviços odontológicos, bem como desempenho adequado durante os procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde e na sala de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quando aplicável, os materiais deverão possuir registro, cadastro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigências da legislação vigente.

b) Requisitos dos materiais odontológicos de consumo

Os materiais odontológicos de consumo deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas pelo fabricante, contendo informações obrigatórias como marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias para utilização segura.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, sem identificação, fora do prazo de validade ou em condições que comprometam sua qualidade e utilização.

A contratada deverá observar a compatibilidade dos materiais fornecidos com os equipamentos e procedimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde.

c) Requisitos dos materiais odontológicos permanentes

Os materiais odontológicos permanentes deverão apresentar características de durabilidade, resistência, funcionalidade e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelos profissionais da área odontológica.

Os equipamentos e instrumentos permanentes deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, acompanhados, quando aplicável, de manual de utilização, certificado de garantia, acessórios necessários ao funcionamento e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

A contratada deverá garantir a entrega dos bens em perfeito estado de funcionamento, realizando a substituição ou correção de eventuais defeitos identificados no recebimento ou durante o período de garantia.

d) Requisitos de entrega e recebimento

A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais de consumo poderão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando o caráter contínuo dos serviços odontológicos.



Os materiais permanentes deverão ser entregues em conformidade com as especificações contratadas, sendo submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

e) Requisitos de habilitação da contratada

A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto da contratação, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

Deverá ainda demonstrar capacidade para fornecer materiais odontológicos de consumo e permanentes, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

f) Requisitos de responsabilidade da contratada

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as condições estabelecidas, devendo substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, divergências quanto às especificações, danos ou qualquer irregularidade que impeça sua utilização.

Também deverá cumprir as normas sanitárias, ambientais e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de produtos destinados à área da saúde.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação possibilite o fornecimento de materiais odontológicos adequados, seguros e de qualidade, garantindo a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.1. Do prazo e do cronograma de entrega do produto(s):

A entrega dos materiais odontológicos de consumo e dos materiais odontológicos permanentes deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

A contratada deverá realizar a **entrega dos produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características específicas do item contratado.

Os materiais odontológicos de consumo deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde e da sala de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o planejamento de consumo, a disponibilidade de estoque e a necessidade de continuidade dos atendimentos odontológicos.

Os materiais odontológicos permanentes deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, respeitando as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, certificados de garantia e demais documentos



necessários ao adequado funcionamento.

As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente definido pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e demais encargos necessários até a efetiva entrega dos produtos.

O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória no momento da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações contratadas, e posteriormente de forma definitiva após a verificação da adequação dos produtos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações, avarias, defeitos ou qualquer outra ocorrência que comprometa a utilização, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O cronograma de entrega observará o seguinte:

Tipo de material	Forma de entrega	Prazo
Materiais odontológicos de consumo	Entrega parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	Até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal
Materiais odontológicos permanentes	Entrega conforme Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas	Até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal

4.2. Do local e horário de entrega:

A entrega dos materiais odontológicos de consumo e dos materiais odontológicos permanentes deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina/MS, localizado na Rua Domingos da Silva, nº 1179, Centro, Douradina/MS, CEP 79880-007, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente, compreendido entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento ou comunicação ao responsável pelo recebimento, quando necessário.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No ato da entrega, os materiais serão conferidos pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se a conformidade quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais condições estabelecidas na contratação.

4.3. Sustentabilidade:

A presente contratação, referente à aquisição de **materiais odontológicos de**



consumo e materiais odontológicos permanentes, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos decorrentes da utilização dos materiais, embalagens dos produtos, materiais potencialmente contaminados e descarte de bens permanentes ao final de sua vida útil.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e tratamento dos possíveis impactos ambientais, observando-se as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Os principais impactos identificados e respectivas medidas de tratamento são:

Impacto ambiental identificado	Medidas de tratamento/prevenção
Geração de resíduos provenientes da utilização dos materiais odontológicos de consumo, incluindo materiais descartáveis e resíduos contaminados	Realização do correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, com segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final conforme legislação sanitária e ambiental vigente
Descarte inadequado de embalagens, plásticos, papéis e demais materiais provenientes dos produtos adquiridos	Separação dos resíduos recicláveis quando possível e encaminhamento para destinação adequada, conforme os procedimentos internos da Administração
Descarte de materiais odontológicos vencidos, danificados ou sem condições de utilização	Controle de estoque, acompanhamento dos prazos de validade, armazenamento adequado e descarte conforme normas aplicáveis
Geração de resíduos decorrentes do descarte de materiais permanentes após o fim da vida útil	Avaliação da possibilidade de reaproveitamento, manutenção, descarte ambientalmente adequado ou encaminhamento conforme a legislação aplicável
Impactos relacionados ao transporte e entrega dos produtos	Planejamento das entregas, evitando deslocamentos desnecessários, e responsabilidade da contratada quanto ao transporte adequado dos materiais

A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de uso.

A Administração Municipal deverá promover o armazenamento adequado dos materiais recebidos, mantendo controle de estoque e validade, de modo a reduzir perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais inerentes à utilização de produtos odontológicos, estes podem ser minimizados mediante adoção de práticas adequadas de gestão, armazenamento, utilização e descarte, contribuindo para uma contratação sustentável e ambientalmente responsável.

Como medida complementar de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da utilização e descarte dos materiais odontológicos adquiridos, especialmente aqueles que possam gerar resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde, o Município de Douradina/MS mantém vigente o Processo Administrativo nº 28/2024, Pregão Presencial nº 10/2024, formalizado por meio do Contrato nº 34/2024 e respectivo 3º



Termo Aditivo, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

A referida contratação, com vigência de 30/04/2026 a 30/04/2027, constitui instrumento essencial para o adequado gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades de saúde municipais, incluindo aqueles provenientes das atividades odontológicas, materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes vencidos, materiais inutilizados e demais resíduos que necessitem de tratamento específico, conforme classificação e regulamentação aplicável.

A existência de empresa especializada para realização da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos assegura que os materiais descartados recebam manejo ambientalmente adequado, reduzindo riscos de contaminação do solo, dos recursos hídricos, da atmosfera e de exposição indevida da população e dos profissionais de saúde a resíduos potencialmente perigosos.

Dessa forma, o Município já dispõe de estrutura contratual específica para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, garantindo que os impactos ambientais decorrentes da execução da presente contratação sejam devidamente controlados e mitigados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, reforçando o compromisso da Administração com a sustentabilidade, a proteção ambiental e a adequada gestão dos recursos públicos.

4.4. DA EVENTUAL REFERÊNCIA A MARCAS, MODELOS OU LINHAS COMERCIAIS E DA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá utilizar, excepcionalmente e de forma justificada, referência a marca, modelo, linha comercial ou produto conhecido no mercado quando tal indicação contribuir para melhor compreensão das características, do padrão de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade ou demais requisitos necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

Na presente contratação, eventual menção a marca, modelo, linha comercial ou referência constante da descrição de determinado item não deverá ser interpretada, por si só, como exigência de fornecimento exclusivo daquela marca ou fabricante, salvo quando houver justificativa técnica específica e formal nos autos que demonstre o enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Quando utilizada exclusivamente como parâmetro de referência, considerar-se-á admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade igual ou superior, independentemente do fabricante, desde que o produto ofertado atenda às características essenciais, à finalidade clínica ou operacional pretendida e aos requisitos de segurança, desempenho, qualidade e regularização sanitária estabelecidos para o respectivo item.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência possuem como finalidade assegurar padrão adequado de qualidade e desempenho dos materiais destinados aos serviços odontológicos municipais, considerando a necessidade de utilização segura e eficiente dos produtos e equipamentos durante os atendimentos



realizados pela rede pública de saúde.

A definição das características técnicas não deverá ser interpretada como preferência subjetiva por fabricante específico, devendo a análise das propostas observar objetivamente o atendimento às características indispensáveis à finalidade do produto.

Caso o produto ofertado seja de marca ou modelo diverso daquele eventualmente utilizado como referência na descrição, poderá a Administração solicitar catálogo, ficha técnica, registro sanitário, prospecto, declaração do fabricante, amostra, demonstração ou outro documento tecnicamente adequado, quando previsto neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório, exclusivamente para verificar a equivalência e o atendimento aos requisitos exigidos.

A Administração não poderá recusar produto exclusivamente por ser de marca distinta daquela eventualmente mencionada como referência, devendo eventual recusa ser tecnicamente motivada e fundamentada no não atendimento às especificações, requisitos de desempenho, qualidade, segurança, regularização sanitária ou demais condições objetivamente estabelecidas no processo.

Da mesma forma, a simples identificação de determinada marca ou fabricante no descritivo não dispensará a Administração de admitir produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior sempre que estes demonstrem capacidade de atender satisfatoriamente à necessidade pública.

4.5. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

Considerando que os materiais e equipamentos objeto desta contratação serão utilizados diretamente na prestação de serviços públicos de saúde bucal, a Administração deverá assegurar que os produtos recebidos apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

A avaliação da qualidade não será realizada com fundamento exclusivamente na marca ou fabricante do produto, mas mediante critérios objetivos relacionados às especificações técnicas previstas para o item, à sua regularização sanitária, quando aplicável, às informações constantes de catálogos e fichas técnicas, às condições de apresentação, fabricação, armazenamento e validade e, nos casos previamente estabelecidos, à análise de amostra, demonstração ou avaliação de conformidade.

A Administração poderá recusar produto que, embora formalmente identificado como equivalente ou similar, não demonstre atender aos requisitos essenciais do item ou apresente características que comprometam sua utilização adequada, segurança, desempenho ou durabilidade, devendo a decisão ser motivada tecnicamente e registrada no processo.

Eventuais experiências anteriores da Administração com materiais ou produtos que tenham apresentado problemas recorrentes de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade ou adequação poderão subsidiar o aperfeiçoamento das especificações técnicas e dos critérios de recebimento, desde que tais informações sejam objetivamente documentadas e utilizadas para definição de requisitos relacionados à necessidade



administrativa, e não simplesmente para estabelecer preferência subjetiva por determinada marca.

Caso exista histórico formalmente documentado de determinado produto ou marca que não tenha atendido a requisitos indispensáveis ao pleno cumprimento da obrigação contratual, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observada a necessária instrução do processo administrativo e a correspondente motivação técnica.

A aceitação definitiva dos produtos ficará condicionada à comprovação do atendimento das especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, assegurando-se tratamento isonômico aos fornecedores e preservando-se a competitividade do procedimento licitatório..

4.6. Da exigência de amostra

As eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos, linhas comerciais ou denominações de mercado constantes das especificações técnicas possuem caráter meramente exemplificativo e referencial, tendo sido utilizadas exclusivamente para facilitar a identificação das características mínimas de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade desejadas pela Administração.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração não restringe a participação de licitantes em razão de marca específica, inexistindo direcionamento do certame, devendo a avaliação das propostas ocorrer com base no atendimento às características técnicas e funcionais exigidas para cada item.

4.7. Da apresentação de prospecto/catálogo/folder:

Para a presente contratação, a Administração não exigirá a apresentação de prospecto, catálogo, folder, ficha técnica ou documentação equivalente como condição de classificação das propostas.

Considerando a natureza dos itens licitados e a suficiência das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, entende-se que a exigência prévia dessa documentação não se mostra necessária para a adequada seleção da proposta mais vantajosa.

Entretanto, durante a fase de julgamento, habilitação, contratação ou recebimento dos produtos, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações técnicas ou para confirmação das características dos produtos ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração da proposta apresentada.

4.8. Vistoria Prévia

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na **aquisição**



de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, não será exigida a realização de vistoria prévia pelos licitantes.

A não exigência de vistoria justifica-se pelo fato de que os materiais a serem adquiridos possuem características e especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência, não sendo necessária a avaliação presencial das instalações da Administração para elaboração das propostas comerciais.

As informações necessárias para formulação das propostas estarão disponibilizadas nos documentos que integram o processo de contratação, especialmente no Termo de Referência, contendo as descrições, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

Dessa forma, a dispensa de vistoria prévia não prejudica a elaboração das propostas nem a execução contratual, mantendo-se assegurada a competitividade do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9. Da exigência de carta de solidariedade

Para a presente contratação, referente à aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que tal documento não se mostra necessário para a adequada execução do objeto.

A exigência de carta de solidariedade poderia restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório, uma vez que os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos por diversas empresas especializadas, desde que atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cumprimento das especificações, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação será atribuída diretamente à empresa contratada, nos termos definidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, conclui-se pela não exigência de carta de solidariedade, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando que se trata de aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, cuja obrigação principal consiste no fornecimento direto dos produtos pela empresa contratada.

A vedação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle quanto à procedência, qualidade, conformidade técnica dos materiais fornecidos, especialmente em razão de se tratarem de produtos destinados à utilização nos serviços de saúde pública.

A contratada deverá executar diretamente as obrigações assumidas, permanecendo



integralmente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos, garantia, substituição de itens em desacordo e demais responsabilidades decorrentes da contratação.

Eventuais serviços acessórios relacionados ao transporte e entrega dos materiais, quando realizados por terceiros sob responsabilidade da contratada, não caracterizarão subcontratação do objeto, desde que não haja transferência da obrigação principal de fornecimento dos produtos.

Dessa forma, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza da contratação e da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da empresa contratada perante a Administração.

4.11. Garantia da contratação

Nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá exigir garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Contudo, considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, a Administração opta pela não exigência de garantia contratual, tendo em vista que os riscos envolvidos são considerados reduzidos e podem ser adequadamente administrados por meio das condições estabelecidas no Termo de Referência, fiscalização da execução contratual, recebimento dos produtos e aplicação das medidas administrativas previstas na legislação.

A contratação prevê mecanismos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, tais como: conferência dos materiais no recebimento, exigência de substituição de produtos em desacordo com as especificações, cumprimento dos prazos de entrega, observância das condições de qualidade e aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

Em relação aos materiais odontológicos permanentes, quando aplicável, deverão ser observadas as condições de garantia do fabricante ou fornecedor, conforme especificações do produto e legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada quanto à entrega de bens adequados e em perfeitas condições de uso.

Dessa forma, considerando a análise de risco da contratação e as características do objeto, conclui-se pela não exigência de garantia contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e seus anexos, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, deverão ser observadas as providências e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nos normativos municipais aplicáveis.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que constatada situação que possa comprometer a regular execução da contratação.

A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser nomeados fiscais titulares e substitutos.

Compete ao fiscal acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrando em histórico próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes.

Durante a execução, o fiscal deverá verificar, entre outros aspectos:

- I – a observância dos prazos de entrega estabelecidos;
- II – a conformidade dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes entregues com a Autorização de Fornecimento e demais documentos emitidos pela Administração;
- III – a correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues;
- IV – a integridade das embalagens e das condições de acondicionamento dos produtos;
- V – a identificação dos lotes e os respectivos prazos de validade, observando os critérios mínimos definidos no Termo de Referência;
- VI – a regularidade do registro sanitário dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes perante os órgãos competentes;
- VII – as condições adequadas de transporte e entrega dos produtos;
- VIII – a conformidade das notas fiscais com os itens efetivamente fornecidos.

Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal emitirá notificação à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

O fiscal deverá comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências superiores à sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer o abastecimento da rede municipal de saúde ou a execução regular da Ata de Registro de Preços.

O gestor da contratação acompanhará os aspectos administrativos da execução, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, aplicação de glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis.



Com o objetivo de assegurar o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o abastecimento contínuo das unidades e serviços municipais de saúde bucal e das unidades de saúde, a Administração manterá controle interno dos pedidos emitidos, entregas realizadas, atrasos, produtos recusados, substituições efetuadas, saldo dos itens registrados e eventuais ocorrências de desabastecimento, mediante registros administrativos ou planilhas de acompanhamento.

A designação dos fiscais e gestores da contratação será realizada por ato formal da autoridade competente, integrará o processo administrativo correspondente e será publicada na forma prevista pela legislação municipal.

Do Recebimento do Objeto

Os critérios e procedimentos de recebimento dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes encontram-se detalhados no subitem 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

A liquidação da despesa ocorrerá após a entrega dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes, a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos e o recebimento definitivo pelo setor competente, mediante ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Tratando-se de fornecimento parcelado decorrente de Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, o pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, não gerando qualquer obrigação de pagamento sobre os quantitativos apenas registrados na Ata de Registro de Preços.

Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o setor competente verificará a conformidade dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes entregues com a Autorização de Fornecimento, observando, entre outros aspectos:

- I – os quantitativos solicitados e efetivamente entregues;
- II – a compatibilidade dos itens fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência;
- III – a integridade das embalagens e condições de acondicionamento;
- IV – a identificação dos lotes e respectivos prazos de validade;
- V – a regularidade do registro sanitário perante os órgãos competentes;
- VI – as condições adequadas de transporte e entrega;
- VII – a correspondência entre os produtos entregues e os constantes da Nota Fiscal.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes, o setor



competente verificará se o documento apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada;
- c) identificação da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) discriminação dos produtos fornecidos;
- e) quantitativos entregues;
- f) valor a pagar;
- g) número dos lotes, quando aplicável;
- h) eventual destaque dos tributos e retenções legais cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive irregularidades na entrega dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes, divergências de quantitativos, inconformidades relativas a lote, validade, registro sanitário ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização da situação, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento, sem qualquer ônus para a Administração.

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação vigente.

Atualização Financeira por Atraso de Pagamento

No caso de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

Além da atualização monetária, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

TX = Percentual da taxa anual de juros = 6%.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária.



Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. MODALIDADE: () Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

(X) Pregão Presencial

7.1.1.1 Justificativa da adoção do Pregão Presencial

A presente contratação será realizada mediante **Pregão Presencial**, considerando as características do objeto, a estrutura administrativa e operacional disponível no Município e a regulamentação municipal aplicável.

A opção pela forma presencial foi analisada pela Administração considerando a necessidade de assegurar a adequada condução da sessão pública, especialmente diante da quantidade e diversidade dos itens que compõem o objeto, possibilitando o acompanhamento direto das etapas do certame, a formulação de lances, a negociação de preços e o saneamento de eventuais falhas formais passíveis de correção, nos limites da legislação aplicável.

O Município dispõe de estrutura física e operacional para a realização da sessão presencial, devendo ser assegurados a publicidade dos atos, a isonomia entre os licitantes, a competitividade, a transparência e os demais princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a escolha da forma presencial deverá observar a regulamentação municipal vigente e ser devidamente motivada nos autos do processo, considerando as particularidades da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, após avaliação das alternativas disponíveis, a Administração considera o **Pregão Presencial** adequado ao caso concreto, sem prejuízo da observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Consta em anexo ao processo, Justificativa para Pregão Presencial pela secretaria demandante.

7.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (x) Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

() Maior Desconto (inciso II, art. 33, Lei 14.133/2021).

7.1.3. MODO DE DISPUTA:

() Aberto (inciso I art. 56, Lei 14.133/2021).

(X) Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).



7.2. Aplica-se Sistema Registro de Preços:

- (x) Sim; Art. 6º - XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- () Não

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Habilitação jurídica *(nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):*

- g) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- h) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- i) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
- j) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- l) **Documento pessoal com foto**, do representante legal da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
- l) CND estadual
- m)



7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

7.3.4. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua aptidão para o fornecimento do objeto da contratação, observadas as exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à comercialização, distribuição e fornecimento de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida documentação compatível com a natureza do objeto, conforme segue:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais odontológicos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, ficando a exigência restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 837.323,68 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), o percentual de 4% (quatro por cento) corresponde a R\$ 33.492,95 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Após análise da tabela estimativa constante deste Termo de Referência, verificou-se que nenhum item, considerado individualmente, apresenta valor estimado igual ou superior a R\$ 33.492,95, não sendo identificada, portanto, parcela individual do objeto que, isoladamente, alcance o parâmetro de valor significativo estabelecido para fins de aplicação do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, não será estabelecida exigência de atestado de capacidade técnica vinculada a item específico ou a parcela individual de valor significativo, evitando-se a criação de exigência desproporcional ou restritiva à competitividade do certame.

Todavia, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o fornecimento pretendido, será admitida a comprovação de aptidão mediante atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais odontológicos ou produtos compatíveis com o objeto desta contratação, observada a pertinência e compatibilidade das características dos bens fornecidos.

Os atestados poderão ser apresentados em conjunto, desde que permitam a verificação da experiência anterior da licitante em fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação, não sendo exigida comprovação de fornecimento de cada um dos 244 itens individualmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

Para materiais de consumo:

ITEM	Uni/Medida	Quantidade
SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL - ATOXICO PACOTE C/ 40 UNIDADES	UN	400
KIT DE HIGIENE ORAL (CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, 1 CREME DENTAL E 1 ROLO DE FIO DENTAL).	UN	2.000
DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% EM FRASCO DE 100ML	UN	50
FRASCO DAPPEN DE VIDRO	UN	15
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA: 100 UN	UN	200
MEPIVACAINA HCl 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100
TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO 2MM	UN	14
FILME PARA RAO- X PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES	UN	40
LIDOCOINA HCl 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100
ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	UN	10
FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA	UN	10
LIQUIDO DE DAKIN	UN	20
ROLETE DE ALGODAO	UN	650
TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA P BRANCA TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50
VERNIZ FLUORETADO COMPOSICAO FLUORETO DE SODIO 5,00G%, COLOFONIA, ETILCELOULOSE, BALSAMO DE TOLU, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ALCOOL ABSOLUTO, SOLVENTE, ALCOOL ETILICO CAIXA COM 1 FRASCO VERNIZ 10ML E 1 FRASCO SOLVENTE 10ML	UN	04
VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO COM 15ML	UN	06
HIDROCORTISONA 10 MG/ML+ SUFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SUFATO POLIMIXINA B 10.000 UI/ML.	UN	20
CIMENTO ENDODONTICO	UN	06
AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	14
APLICADOR DESCATAVEL EXTRAFINO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	60
BABADOR ADULTO , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 60 X 60 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	UN	50
BABADOR INFANTIL , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 30 X 40 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	UN	50
CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, COR A2, DE PRESA QUIMICA, KIT: 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G, 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PO, 01 BLOCO DE ESPATULACAO: VIDRO DE ALUMINIFLUORSILICATO, ACIDO TARTARICO FLUORETO DE CALCIO E AGUA	UN	30
FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X FRASCO DE 475ML	UN	40
REVELADOR PARA FILME DE RAO X - FRASCO 475ML	UN	40
SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERACAO DE FLUOR, FRASCO COM 4ML, COMPOSICAO RESINA DIMETRACRILATOS ELASTOMERICAS, PENTA MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA.	UN	100
SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	UN	1000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	10
ACIDO FOSFORICO A 37% PACOTE COM 03 SERINGAS	UN	30
AFASTADOR LABIAL FRONTAL ADULTO.	UN	05
AFASTADOR LABIAL FRONTAL INFANTIL.	UN	05
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA 0,3 MM X 25 MM CAIXA C/ 100	UN	30
AGULHA PARA IRRIGACAO ENDODONTICA, FINA METALICA E ARREDONDADA 27 GA/00,40MM COM EXTREMIDADE ANTI- OBSTRUCAO UNICA	UN	10
AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 1 PORCAO	UN	01
AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 2 PORCAO	UN	02
ANESTESICO TOPICO POTE DE 12G: COMPOSICAO BENZOCAINA 0,2G, EXCIPIENTES Q.S P 1,0G, EXCIPIENTES: SACARINA SODICA, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA PINA COLADA OU TUTTI-FRUTTIE.	UN	80
BICARBONATO-SACHE DE 40 G NATURAL-CX COM 15 UNIDADE	UN	15
CARIOSTATICO 12%: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATAA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA PURIFICADA FRASCO DE 10ML.	UN	06
CERA 7 EM LAMINAS ROSA	UN	20
CIMENTO TEMPORARIO LIVRE DE EUGENOL: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO, POTE COM 20G.	UN	100
CIMENTO TEMPORARIO: OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	UN	10
COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, CAIXA KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	UN	20
COROAS ANTERIORES TDV	UN	01
COROAS POSTERIORES TDV	UN	01
CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA CX C/ 100	UN	05
CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS, FRASCO COM PROPOLIS 10%, IODOFORMIO 5%, CERA DE ABELHA E ESPESSANTE.	UN	06
ESPONJA HEMOSTATICA	UN	16
EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUCAO FRASCO DE 500ML	UN	06
EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHAS-CAIXA C/ 120 UNIDADES	UN	05
FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL, 3.0 CAIXA COM 24 COM AGULHA DE 1/2.	UN	20
FIO DENTAL ROLO COM 50 M	UN	50
FLUOR EM PO SACHE DE 1G	UN	300
FORMOCRESOL 10 ML	UN	08
FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	UN	12
HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 G	UN	08
HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% FRASCO COM 1 L	UN	20
ODOFORMIO 10 GR	UN	12
IRM PO E LIQUIDO-CONJUNTO	UN	40
JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALDULTO	UN	10
JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	UN	10
LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	05
LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	05
ENDO - EZE IRRIGATOR TIPS 27 GA/25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	20
MEPIVACAINA HCI 3% SEM VASO CONSTRITOR TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20
MORDEDOR BUCAL INFANTIL	UN	10
OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE SETA E BAIXA ROTACAO, LATA 200 ML	UN	08
PAPACARIE REMOVEDOR DE CARIE 3 ML	UN	10
PASTA PROFILATICA 90G	UN	20
PEDRA DE AFIAIR CURETA	UN	04
PEDRA POMES PARA USO ODONTOLÓGICA FRASCO DE 100G	UN	10
PMCC-PARAMONO CLORANFENICOL-APENAS LIQUIDO	UN	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR A4	UN	40
RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR B1	UN	15
RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR C2	UN	50
RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANICA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR A1.	UN	10
RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANICA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR A2.	UN	40
RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANICA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR A3,5.	UN	40
RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANICA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR A3.	UN	40
RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANICA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS- GMA E TEGDMA COR B2.	UN	20
SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS E FISSURAS CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS COM LIBERACAO DE FLUOR MONOMERO NCO NUPOL BIS GMA TEGDMA PENTA METILDITETRALAMINA BHT METACRILATO DE 2N CANFOROQUINONA CERVIT 1000 BARIO SILANIZADO FLUORETO	UN	20
SOLUCAO HEMOSTATICA. COMPOSICAO: CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO E AGUA. FRASCO 10ML	UN	04
TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO GROSSA 4MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	20
LIMA C - PILOT Nº 10 - 25MM	UN	100
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 15.01 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 15.05 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.05 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 40.01 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.01 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 25.03 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.01 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.03 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 35.05 - 25MM	UN	150
LIMA ROTATÓRIA LOGIC Nº 50.01 - 25MM	UN	150
PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	100
LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO CAIXA COM 26 UNIDADES	UN	500
SERINGA DESCARTÁVEL BD 5ML	UN	1.000
GUTA PERCHA CALBRADA Nº 45-80 COM 120 PONTAS	UN	100
GUTA ACESSÓRIA FF R8 28MM COM 120 PONTAS	UN	100



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

GUTA ACESSÓRIA FM R4 28MM COM 120 PONTAS	UN	100
GUTA FM (EL) 32MM COM 120 PONTAS	UN	100
ESPATULA FLEXIVEL Nº24	UN	15
CONI DE PAPEL ABSORVENTE 30M CAIXA COM 12 PONTAS	UN	100
RESINA FLAW (RESINA COMPOSTO FLUIDO FOTOPOLIMERIZAVEL) OPALLIN	UN	60
CARBONO DETECTO EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	UN	100
EUCALIPTOL	UN	10
PINO PARA PIVOT INOX	UN	100
CERA UTILIDADES EM LÂMINAS	UN	20
IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ: ACIDO FLUORSILICATO DE SODIO, CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA.	UN	06
IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO (PÓ E LIQUIDO)	UN	08
KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CONTENDO 7 PONTAS.	UN	10
LIMA C PILOTE Nº 10 - 31MM CAIXA (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	UN	20
GUTA M- CAIXA COM 120 PONTAS	UN	20
BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 01 SERINGA APLICADORA	UN	24
CONDICIONADOR DENTAL ACIDO POLIACRILICO 11,5%	UN	50
MATRIZ TRANSPARENTE PARA RESINA	UN	30
TIRA P/ PORTA MATRIZ 0.5 (MATRIZ DE AÇO)	UN	50
TIRA PARA PORTA MATRIZ 0.7	UN	50
TRIANCINOLONA ACETONIDA CREME ORAL 10 GRAMAS TUBO	TB	50
LIMA EASY CLEAN	UN	30
ESCOVA,DENTAL,MACIA, ADULTO (ESCOVA DENTAL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DA CABEÇA MEDINDO ENTRE 13 E 16 MM. CERDAS MACIAS EM NYLON, POLIDAS E ARREDONDADAS NA COR NATURAL, DISPOSTAS EM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, RETAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS)	UN	1.000
CIMENTO ENDOMETHASONE (CIMENTO ENDO ENDOMETHASONE N PÓ + LÍQUIDO INDICADO PARA OBTURAÇÕES DEFINITIVAS DE CANAIS, EMBALAGEM COM 14G DE PÓ + 20ML DE EUGENOL)	UN	05
ULTRACANAL (PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, À BASE DE ÁGUA, COM 35% DE CONCENTRAÇÃO, USO COMO CURATIVO TEMPORÁRIO INTRACANAL, CONSISTÊNCIA PASTOSA FLUIDA, DE COR BRANCA, COM ALTO PH (12,5 OU SUPERIOR), INDICADO PARA APICIFICAÇÃO, REABSORÇÃO RADICULAR, PERFURAÇÕES E PULPOTOMIAS, ACOMPANHA PONTAS APLICADORAS TIPO NAVITIP PARA APLICAÇÃO DIRETA E PROFUNDA NO CANAL RADICULAR. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 1,2ML)	UN	20
CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN,(EM AÇO INOXIDÁVEL; COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS; INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR; TERMOPLASTIFICA A GUTA-PERCHA)	UN	10
KIT DE LIMA RETRATAMENTO (KIT COM 3 UNIDADES PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS JÁ TRATADOS, REMOVE A GUTTA PERCHA FACILMENTE SEM NECESSIDADE DE SOLVENTE, POLIMENTO POR PLASMA ELETROLÍTICO (ELECTROLYTIC PLASMA POLISHING);VELOCIDADE RECOMENDADA: 350 RPM TORQUE 2N. #30/09 C/ 16 MM / PONTA ATIVA / D1#25/08 C/ 18 MM / PONTA INATIVA / D2#20/07 C/ 22 MM / PONTA INATIVA / D3)	UN	10
BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL, CARACTERÍSTICAS: AS PONTAS DIAMANTADAS SÃO CONFECCIONADAS COM PARTÍCULAS ABRASIVAS DIAMANTADAS AGLUTINADAS A HASTES METÁLICAS CILÍNDRICO- CIRCULARES, UTILIZADA PARA DESGASTAR O ESMALTE E A DENTINA, GIRANDO POR MEIO DE MOTORES E TURBINAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA VELOCIDADE, AS HASTES SÃO CONSTITUÍDAS DE AÇO TIPO INOX. UTILIZADA EM ALTA VELOCIDADE, DEVEM SERPREFERENCIALMENTE REFRIGERADAS POR JATOS DE AR/ÁGUA PARA MINIMIZAR A GERAÇÃO DE CALOR FRICCIONAL E ELIMINAR OS DETRITOS QUE SE ACUMULAM	UN	50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

NOS INTERSTÍCIOS DOS GRÃOS ABRASIVOS, APRESENTAM DIFERENTES GRANULOMETRIAS: GROSSA (151M) MÉDIA (91 -126M), FINA (46M) E EXTRAFINA (30M), AS PONTAS DIAMANTADAS PODEM SER UTILIZADAS GIRANDO EM BAIXA VELOCIDADE EM CONTRA-ÂNGULO ESPECIAIS FG (FRICTION-GRIP) OU ADAPTADAS EM PINÇA CONTRA-ÂNGULO PARA BROCAS CONVENCIONAIS		
ESPELHO 1º PLANO MK LIFE ULTRA FS - C/ 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: ESPELHO 1º PLANO MK LIFE ULTRA FS POSSUI 98% DE REFLEXÃO DA IMAGEM - LUZ E FORMA - SEM DISTORÇÃO	UN	10
AGITADOR PLASTICO, LIMA DE PLÁSTICO QUE ATUA NA LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES POR MEIO DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E DO ATRITO DE SUAS LÂMINAS NO INTERIOR DO CANAL, PRINCIPALMENTE NO TERÇO APICAL, CARACTERÍSTICAS: DE PLÁSTICO, ESTERILIZADAS; PROMOVEM A LIMPEZA DAS PAREDES DO CANAL ATRAVÉS DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS IRRIGADORAS	UN	100
PONTA PARA IRRIGAÇÃO PONTA CEGA 30GX25MM CAIXA COM 10 UNIDADES (CARACTERÍSTICAS, UTILIZADA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS; CONTROLE SEGURO DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES IRRIGADORAS; PONTA CEGA DESENVOLVIDA PARA IRRIGAÇÃO SEGURA; COMPATÍVEL COM SERINGAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA USO DESCARTÁVEL E INDIVIDUAL).	UN	400
ALGINATO (CARACTERÍSTICAS, TIPO: 1, AROMA: MANGOSTÃO (FRUTA ASIÁTICA), ELASTICIDADE: ALTA, PERMITE QUE O MATERIAL RETORNE À SUA FORMA ORIGINAL, POEIRA: LIVRE DE POEIRA, TEMPO DE CONFECCÃO: TEMPO DE TRABALHO: 1 MINUTO E 5 SEGUNDOS, CONSIDERANDO TEMPERATURA DA ÁGUA EM 23°C, TEMPO PARA PRESA (NA BOCA DO PACIENTE): 45 SEGUNDOS, COR: LILÁS, PROPORÇÃO DE MISTURA: 7 GRAMAS DE PÓ PARA 15 ML DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TERRA DIATOMÁCEA, SULFATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE POTÁSSIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FLUOROTITANATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, VASELINA, PIGMENTOS E AROMAS, VALIDADE: 60 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ARMAZENAMENTO: EM UM RECIPIENTE HERMÉTICO, FECHÉ O RECIPIENTE NO FINAL DA DOSAGEM E MANTENHA-O A UMA TEMPERATURA QUE VARIE ENTRE 5 E 27°C) PACOTE 453G.	UN	20
BROCA CARBIDE OPERATÓRIA CÔNICA CORTE CRUZADO CA N° 702 (CARACTERÍSTICAS, FORMATO: TRONCO-CÔNICA DE PONTA PLANA COM CORTE CRUZADO (DENTEADA). DIÂMETRO DA PONTA: APROXIMADAMENTE 1,6MM, INDICAÇÕES: PREPARO DE CAVIDADES, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E DESGASTE DE LIGAS METÁLICAS. AÇÃO: PROPORCIONA PAREDES PARALELAS E PISO PLANO NA CAVIDADE, ROTAÇÃO: UTILIZADA TANTO EM ALTA ROTAÇÃO (FG) PARA CORTE RÁPIDO QUANTO EM CONTRA-ÂNGULO (CA) PARA PREPAROS CONTROLADOS, MATERIAIS: ALTA RESISTÊNCIA, COM LÂMINAS DESENVOLVIDAS PARA EFICIÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL.	UN	30
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/EPINEFRINA 2% (CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 MG/ML). PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO) CAIXA C 50 UNIDADES	UN	100
TESTE DE VITALIDADE ICE TEST SPRAY 200ML (EMBALAGEM COM 200ML DO TESTE DE VITALIDADE ICE TEST)	UN	20

II – **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, quando exigível conforme a atividade exercida e compatível com a comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos objeto da contratação;

III – **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** ou documento equivalente,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao tipo de produto comercializado pela licitante;

IV – **Comprovação de regularidade do responsável** técnico junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigida pela legislação aplicável à atividade exercida pela empresa;

V – **Comprovação de regularização dos produtos** perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação, cadastro ou outro documento previsto na regulamentação sanitária vigente.

Para materiais Permanentes:

ITEM	Uni/Medida	Quantidade
KIT PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA AGENTE DE UNIAO COM CARGA FOTOPOLIMERIZADO	UN	30
LIMA ENDODONTICA K-FILE 1ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	06
LIMA ENDODONTICA K-FILE 2ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	06
TESOURA PONTA FINA 12 CM	UN	05
LOCALIZADOR APICAL PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	10
RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA 35MM AUTOCLAVÁVEL	UN	50
ESPATULA PARA RESINA AUTOCLAVÁVEL	UN	20
ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA	UN	20
ESPELHO BUCAL AUTO CLAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	15
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12ª	UN	20
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205	UN	20
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	UN	20
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0	UN	20
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1	UN	20
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A	UN	20
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	UN	20
AFASTADOR MINNESSOTA	UN	04
BANDEJA CLINICA P/6 INSTRUMENTOS DENTARIOS DE INOX COMPRIMENTO 22,5 CM LARGURA 9,2 COM 1 CM DE ALTURA	UN	20
BROCA DIAMANTADA Nº 1012 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30
BROCA DIAMANTADA Nº 1014 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	45
BROCA DIAMANTADA Nº 1016 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35
BROCA DIAMANTADA Nº 1043 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
BROCA DIAMANTADA Nº 1047 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35
BROCA DIAMANTADA Nº 1090 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30
BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
BROCA DIAMANTADA Nº 2067 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

BROCA DIAMANTADA Nº 2215 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30
BROCA DIAMANTADA Nº 3070 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
BROCA DIAMANTADA Nº 3072 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35
BROCA DIAMANTADA Nº 3168 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	15
BROCA DIAMANTADA Nº 3195 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25
BROCA DIAMANTADA Nº 3216 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	15
CABO PARA ESPELHO CLINICO	UN	40
ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UN	500
KIT ACADÊMICO 4 PEÇAS (1 ESTOJO COMPOSTO POR 1 ALTA ROTAÇÃO SL 30 PB TB, 1 PEÇA RETA SL 30, 1 CONTRA ÂNGULO INTRA SL 30 PB, 1 MICROMOTOR INTRA SL 30 COM SPRAY TB) ESPECIFICAÇÕES, ALTA ROTAÇÃO PB ALUMÍNIO ANODIZADO, SPRAY TRIPL0, 335.000 RPM, PUSH BUTTON, ROTOR BALANCEADO, TORQUE ALTO, CONEXÃO BORDEN, PESO < 30 G) MICROMOTOR, ALUMÍNIO ANODIZADO, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, 5.000–20.000 RPM, REVERSÍVEL, SISTEMA INTRA, CONEXÃO BORDEN, PESO < 80 G, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA LUBRIFICAÇÃO CONTRA ÂNGULO PB, ALUMÍNIO ANODIZADO, SPRAY EXTERNO, 13.600 RPM, PUSH BUTTON, TRANSMISSÃO 1:1, CABEÇA COMPACTA, SISTEMA INTRA, PESO < 49 G, PEÇA RETA, ALUMÍNIO CROMADO ACETINADO, SPRAY EXTERNO, 12.400 RPM, PUSH BUTTON, TRANSMISSÃO 1:1, SISTEMA INTRA, PESO < 50 G.	UN	10
ÓCULOS PROTEÇÃO (ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO)	UN	15
TESOURA CIRURGICA CURVA FINA 14CM	UN	06
TESOURA CIRURGICA RETA FINA 14CM	UN	04
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	UN	20
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	UN	20
LIMA HEDSTROEM Nº 15-40 - 25MM	UN	150
LIMA HEDSTROEM Nº 45-80 - 25MM	UN	150
MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIO	UN	04
ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA - ISOLAMENTO ABSOLUTO	UN	06
LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº15-40 - 31MM	UN	40
LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº45-80 - 31MM	UN	40
LIMA MANUAIS- HEDSTRON Nº15-40 - 21MM	UN	40
LIMA MANUAIS- K FILE Nº10 - 21MM	UN	40
LIMA MANUAIS- K FILE Nº15 - 31MM	UN	40
PINÇA CLINICA	UN	50
LIMA K - FILE Nº 10 - 21MM	UN	150
LIMA K - FILE Nº 10 - 25MM	UN	150



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

LIMA K - FILE Nº 10 - 30MM	UN	150
LIMA K - FILE Nº 15-40 - 25MM	UN	150
LIMA K - FILE Nº 45-80 - 25MM	UN	150
LIMA K - FILE Nº 15-40 - 30MM	UN	150
LIMA K - FILE Nº 45-80 - 30MM	UN	150
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA SEM FIO SEM RADIOMETRO	UN	10
BROCA CIRURGICA N. 558L	UN	20
BROCA CIRURGICA N. 7572 F	UN	20
BROCA Nº FG 04	UN	20
BROCA Nº FG 05	UN	20
BROCA Nº FG 06	UN	20
BRUNIDOR DE BENNET PARA AMALGAMA Nº33	UN	10
BRUNIDOR HOLLENBACK 3S OU 3SS	UN	05
BRUNIDOR SIMPLES PARA AMALGAMA Nº29	UN	03
COLGADURA PARA REVELACAO UNITARIO	UN	20
COLHER DENTINA MEDIA Nº4	UN	30
CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA TIPO N 1 E 2.	UN	15
ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	UN	15
ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO Nº1 METALICA.	UN	10
ESPATULA SIMPLES Nº24	UN	15
FORCEPS INFANTIL PARA INCISIVO	UN	04
FORCEPS INFANTIL PARA MOLAR SUPERIOR	UN	10
KIT DE BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	UN	06
LAMPARINA A ALCOOL PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS E LABORATORIAL	UN	05
PINCA PORTA AGULHA CIRURGICA EM ACO INOX	UN	08
PLACA DE VIDRO MEDIA 10 MM PARA MANIPULACAO	UN	10
PORTA AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX PARA O MANUSEIO DE AGULHAS DURANTES SUTURAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS	UN	06
PORTA AMALGAMA METALICO	UN	10
PORTA MATRIZ TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM ACO INOX.	UN	30
SONDA EXPLORADORA NUMERO 5 EM ACO INOX	UN	20
SUGADOR ENDODONTICO METALICO PARA ASPIRACAO.	UN	05
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A	UN	20
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211	UN	20
CONDENSADOR ENDODONTICO DUPLO 1/2	UN	20
CONDENSADOR ENDODONTICO DUPLO 3/4	UN	20
CONDENSADOR ROTATÓRIO MCSPADDEN 40 - 25MM	UN	30
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BANCADA	UN	02
ESPELHO BUCAL Nº3 - PRIMEIRO PLANO	UN	20
ESPELHO BUCAL Nº5 - PRIMEIRO PLANO	UN	20
SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX	UN	20
ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UN	08
RÉGUA ENDODÔNTICA PERFURADA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO - 30MM	UN	30
PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UN	30
AFASTADOR LABIAL FRONTAL ADULTO	UN	10
COLHER DE DENTINA DUPLO LONGO Nº 17	UN	50
SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UN	30
ALAVANCA CIRURGICA RETA	UN	04
ALAVANCA APICAL	UN	04
CONDENSADOR SCHILDE Nº2- 3	UN	06
CONDENSADOR SCHILDE Nº 4-5	UN	06
CANETA DE ALTA ROTACAO-PB - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA 220 KPA = 2,2 BAR = 32 PSI MÁXIMA 241 KPA = 2,4 BAR = 35 PSI CONSUMO DE AR: 32 L/MIN, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 280.000 RPM. MÁXIMA: 420.000 RPM, TERMINAL DE ENCAIXE:TIPO BORDEN 02 FUROS. TIPO MIDWEST 04 FUROS,	UN	08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

TIPO DE BROCA: FG STANDARD, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C		
CANETA DE BAIXA ROTACAO (MICROMOTOR, PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO) É UM INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO DURÁVEL, COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. OPERANDO ENTRE 5.000 E 20.000 RPM, OFERECE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO E PRECISÃO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES E POLIMENTO, COM ENCAIXE PADRÃO INTRA)	UN	08
SACA BROCA PARA ALTA ROTACAO	UN	10
TESOURA PONTA RETA PARA OURO	UN	04
DESCOLADOR GENGIVAL	UN	10
BROCA CARBIDE OPERATÓRIA CÔNICA CORTE CRUZADO CA Nº 702 (CARACTERÍSTICAS, FORMATO: TRONCO-CÔNICA DE PONTA PLANA COM CORTE CRUZADO (DENTEADA). DIÂMETRO DA PONTA: APROXIMADAMENTE 1,6MM, INDICAÇÕES: PREPARO DE CAVIDADES, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E DESGASTE DE LIGAS METÁLICAS. AÇÃO: PROPORCIONA PAREDES PARALELAS E PISO PLANO NA CAVIDADE, ROTAÇÃO: UTILIZADA TANTO EM ALTA ROTAÇÃO (FG) PARA CORTE RÁPIDO QUANTO EM CONTRA-ÂNGULO (CA) PARA PREPAROS CONTROLADOS, MATERIAIS: ALTA RESISTÊNCIA, COM LÂMINAS DESENVOLVIDAS PARA EFICIÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL.	UN	30
LENTULO (EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADOS PARA LEVAR CIMENTO E MEDICAÇÃO AO INTERIOR DO CANAL RADICULAR.CAIXA CONTÉM 04 UNIDADES)	UN	30
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V MSV6/30 DE 30 LITROS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA E PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO), EGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE; FASE - TENSÃO: MONOFÁSICO - 220 V, TIPO DO MOTOR: ABERTO, DESLOCAMENTO TEÓRICO:170 L/MIN; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA:120 LBF/POL²; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA:80 LBF/POL²; POTÊNCIA:1 HP; FREQUÊNCIA:60 HZ;; NÚMERO DE POLOS:4; NÚMERO DE ESTÁGIOS:1; NÚMERO DE PISTÕES:2-V; VOLUME DO RESERVATÓRIO:28,5 LITROS; LUBRIFICADO OU ISENTO: ISENTO DE ÓLEO; CERTIFICAÇÕES: VASO DE PRESSÃO CERTIFICADO INMETRO: SEGURANÇA COMPULSÓRIO, REGISTRO 001530/2018 - OCP: 0018; ALTURA (CM):79,00; - LARGURA, (CM):53,00; COMPRIMENTO (CM):53,00; PESO BRUTO (KG):50,20 E PESO LÍQUIDO (KG):38,70.)	UN	08
ULTRASSOM JATO BICARBONATO, PROFI NEO COM PEDAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA/PERIODONTIA, ALTURA 21,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO 25 CM, PESO 3,4 KG, UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, FILTRO AR, VALVULA DUPLA PNEUMATCA, RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO, LED QUE INDICA QUE O APARELHO ESTA ENERGIZADO, CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULAVEL EM SETE ESTAGIOS QUE PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NIVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LIQUIDO DA BOMBA PERISTALTICA, INSTALAÇÃO: BIVOLT , COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL,	UN	04



COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL		
---	--	--

VI – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, **quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da natureza dos produtos comercializados**, observada a legislação sanitária aplicável;

VII – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ou documento equivalente, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando exigível para a atividade e para os produtos objeto da contratação**, nos termos da legislação sanitária vigente;

VIII – Comprovação de regularização dos equipamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária aplicável ao respectivo produto, **quando exigível pela legislação vigente**;

IX – Para os equipamentos permanentes que possuam características técnicas específicas, a licitante deverá apresentar **catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente**, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **quando expressamente exigido para o respectivo item**;

X – Quando o fornecimento do equipamento envolver instalação, montagem, configuração ou assistência técnica especializada, deverá ser comprovada, quando exigível, a disponibilidade de profissional ou assistência técnica habilitada para a execução dos serviços, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As exigências de qualificação técnica têm como finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e regularidade necessária para o fornecimento dos materiais odontológicos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos produtos destinados aos serviços de saúde, sem estabelecer restrições desproporcionais à competitividade do certame.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão aplicados conforme a Lei Complementar Federal nº



123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 39/2026 e as regras específicas constantes do edital.

Inicialmente, será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 39/2026, mediante convocação da ME/EPP melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, no prazo e na forma definidos no edital e no sistema compatível com a sessão pública e com o rito adotado.

Não havendo aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou permanecendo o empate após sua aplicação, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 39/2026, na seguinte ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema ou registro cadastral apto à aferição objetiva;
- III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
- IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos competentes;
- V – persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

Caso os critérios anteriores não solucionem o empate, será realizado sorteio, nos termos do Decreto Municipal nº 39/2026.

O edital detalhará a forma operacional de aplicação dos critérios de desempate, inclusive quanto aos prazos, convocações, manifestações dos licitantes e procedimentos realizados pelo sistema compatível com a sessão pública e com o rito adotado.

9. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

Não se aplica ao presente objeto o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispositivo destinado aos regimes de execução de obras e serviços de engenharia, enquanto a presente contratação possui natureza de aquisição de bens. As condições de fornecimento e execução pertinentes ao objeto encontram-se disciplinadas nos tópicos específicos deste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - valor unitário e global estimado para a contratação (§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021);

Serão considerados aceitáveis os preços ofertados pelas licitantes que estejam compatíveis com os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração,



conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, considerando as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo de Referência, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e demais condições estabelecidas para o fornecimento do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – Permanecerem, após eventual negociação, com preços unitários ou totais superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração;

II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando não demonstrada a sua exequibilidade pela licitante, nos termos da legislação aplicável;

III – Não atenderem às especificações técnicas, condições de fornecimento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Para fins de análise da aceitabilidade dos preços, a Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar da licitante, quando necessário, para verificar a composição dos preços ofertados e a sua exequibilidade, desde que tais diligências não impliquem alteração indevida da proposta.

Quando o preço ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor estiver acima do valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, será realizada negociação, nos termos da legislação aplicável, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Caso, após a negociação, o preço permaneça superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, a proposta será desclassificada, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, frete, seguros, embalagem, carga, descarga, entrega e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, não cabendo à contratada reivindicação posterior de valores adicionais em razão de custos que deveriam estar incluídos na proposta.

A aceitabilidade dos preços será analisada por item, considerando os respectivos valores unitários e totais, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração para cada item.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente



contratação, considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas.

O objeto possui natureza comum, com especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência, existindo no mercado diversas empresas com capacidade para realizar o fornecimento de forma individual, sem necessidade de conjugação de esforços ou somatório de capacidades técnicas e operacionais.

A vedação à participação em consórcio visa garantir maior simplicidade na gestão contratual, facilitar a fiscalização do fornecimento e assegurar a responsabilização direta da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Ressalta-se que a restrição não compromete a competitividade do certame, uma vez que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

Será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, desde que regularmente constituídas e que atendam às condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes, caracterizando-se como fornecimento de bens, não sendo identificada incompatibilidade entre a natureza do objeto e a participação de cooperativas regularmente constituídas e habilitadas para a comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos objeto da contratação.

A participação de cooperativas ficará condicionada à comprovação de sua **regular constituição e funcionamento**, bem como ao atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária aplicáveis ao objeto, observadas as particularidades previstas na legislação vigente.

As exigências relativas à qualificação técnica, regularidade sanitária, regularização dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e demais requisitos relacionados ao fornecimento serão estabelecidos de acordo com a natureza dos produtos e da atividade efetivamente exercida pela licitante, não sendo estabelecidas exigências diferenciadas ou restritivas exclusivamente em razão da natureza jurídica do fornecedor.

A cooperativa participante deverá demonstrar capacidade para realizar o fornecimento dos materiais objeto da contratação, observadas as especificações, condições de armazenamento, transporte, prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.



A admissão de cooperativas não afasta a necessidade de observância das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos materiais odontológicos, inclusive quanto à comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e regularização dos produtos perante os órgãos competentes, quando exigíveis.

Dessa forma, considerando as características do objeto e não havendo incompatibilidade concreta entre a natureza da contratação e a participação de cooperativas, fica assegurada a participação dessas entidades no procedimento licitatório, desde que atendidos integralmente os requisitos legais e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na **aquisição de materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes**, cuja execução pressupõe atividade empresarial de comercialização, distribuição e fornecimento de produtos sujeitos às exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

A contratação demanda que a futura contratada possua estrutura adequada para fornecimento dos materiais, incluindo capacidade de aquisição junto aos fabricantes ou distribuidores, armazenamento, transporte, entrega dos produtos e, quando aplicável, atendimento às normas de regularização sanitária perante os órgãos competentes.

Dessa forma, a participação será restrita a pessoas jurídicas regularmente constituídas e compatíveis com o ramo de atividade do objeto, capazes de comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

A restrição não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla existência de empresas especializadas no mercado aptas ao fornecimento dos materiais odontológicos, preservando-se os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Será admitida a participação de empresas estrangeiras na presente contratação, inclusive daquelas que não funcionem ou não possuam estabelecimento constituído no Brasil, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As empresas estrangeiras deverão apresentar, para fins de habilitação, documentação equivalente à exigida das empresas nacionais, observadas as disposições da legislação aplicável quanto à forma de apresentação, legalização, tradução e demais requisitos pertinentes aos documentos emitidos no exterior.

A participação de empresa estrangeira ficará condicionada à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, técnica e demais condições de habilitação exigidas para a contratação, observadas as particularidades previstas na legislação para licitantes estrangeiros.



As empresas estrangeiras deverão atender integralmente às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos materiais odontológicos objeto da contratação, inclusive quanto à regularização, registro, notificação, cadastro ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis em razão da natureza dos produtos ofertados e da atividade desenvolvida.

A empresa estrangeira deverá possuir condições efetivas de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observância dos prazos estabelecidos, atendimento às especificações técnicas, garantia, quando aplicável, substituição de produtos em desacordo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A eventual participação de empresas estrangeiras não implicará tratamento diferenciado quanto às especificações dos produtos, critérios de julgamento, condições de fornecimento ou obrigações contratuais, ressalvadas as particularidades legalmente previstas para apresentação da documentação emitida no exterior.

Os documentos emitidos no exterior deverão observar as exigências legais aplicáveis quanto à tradução, legalização, apostilamento ou apresentação de documentos equivalentes, conforme o caso e a regulamentação vigente.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e equivalência dos documentos apresentados pela empresa estrangeira, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

A admissão de empresas estrangeiras não afasta a necessidade de cumprimento das normas brasileiras aplicáveis ao fornecimento dos materiais, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e regularização dos produtos, quando aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 837.323,68 (oitocentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL - ATOXICO PACOTE C/ 40 UNIDADES	UN	400	R\$ 11,65	R\$ 4.660,00
2.	KIT DE HIGIENE ORAL (CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, 1 CREME DENTAL E 1 ROLO DE FIO DENTAL).	UN	2.000	R\$ 13,25	R\$ 26.500,00
3.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% EM FRASCO DE 100ML	UN	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00
4.	FRASCO DAPPEN DE VIDRO	UN	15	R\$ 5,83	R\$ 87,45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

5.	KIT PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA AGENTE DE UNIAO COM CARGA FOTOPOLIMERIZADO	UN	30	R\$ 112,76	R\$ 3.382,80
6.	LIMA ENDODONTICA K-FILE 1ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	06	R\$ 53,63	R\$ 321,78
7.	LIMA ENDODONTICA K-FILE 2ª SERIE 25MM CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	06	R\$ 68,12	R\$ 408,72
8.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA: 100 UN	UN	200	R\$ 46,24	R\$ 9.248,00
9.	MEPIVACAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100	R\$ 248,56	R\$ 24.856,00
10.	TESOURA PONTA FINA 12 CM	UN	05	R\$ 30,07	R\$ 150,35
11.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO 2MM	UN	14	R\$ 4,17	R\$ 58,38
12.	LOCALIZADOR APICAL PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	10	R\$ 2.748,71	R\$ 27.487,10
13.	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA 35MM AUTOCLAVÁVEL	UN	50	R\$ 37,36	R\$ 1.868,00
14.	ESPATULA PARA RESINA AUTOCLAVÁVEL	UN	20	R\$ 39,99	R\$799,80
15.	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA	UN	20	R\$ 134,37	R\$ 2.687,40
16.	ESPELHO BUCAL AUTO CLAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	15	R\$ 123,76	R\$ 1.856,40
17.	FILME PARA RAIOS-X PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES	UN	40	R\$ 446,74	R\$ 17.869,60
18.	LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100	R\$ 280,32	R\$ 28.032,00
19.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12ª	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

20.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
21.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
22.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 0	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
23.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 1	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
24.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 13A	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
25.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
26.	AFASTADOR MINESSOTA	UN	04	R\$ 22,01	R\$ 88,04
27.	BANDEJA CLINICA P/6 INSTRUMENTOS DENTARIOS DE INOX COMPRIMENTO 22,5 CM LARGURA 9,2 COM 1 CM DE ALTURA	UN	20	R\$ 58,79	R\$ 1.175,80
28.	BROCA DIAMANTADA N° 1012 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
29.	BROCA DIAMANTADA N° 1014 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	45	R\$ 19,04	R\$ 856,80
30.	BROCA DIAMANTADA N° 1016 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35	R\$ 19,04	R\$ 666,40
31.	BROCA DIAMANTADA N° 1043 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25	R\$ 18,35	R\$ 458,75
32.	BROCA DIAMANTADA N° 1047 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35	R\$10,49	R\$ 367,15
33.	BROCA DIAMANTADA N° 1090 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30	R\$ 18,35	R\$ 550,50
34.	BROCA DIAMANTADA N° 1112 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25	R\$ 6,87	R\$ 171,75
35.	BROCA DIAMANTADA N° 2067 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA	UN	25	R\$ 7,15	R\$ 178,75



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS				
36.	BROCA DIAMANTADA Nº 2215 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	30	R\$ 11,79	R\$ 353,70
37.	BROCA DIAMANTADA Nº 3070 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25	R\$ 10,49	R\$ 262,25
38.	BROCA DIAMANTADA Nº 3072 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25	R\$ 7,86	R\$ 196,50
39.	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	35	R\$ 10,49	R\$ 367,15
40.	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25	R\$ 10,49	R\$ 262,25
41.	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	15	R\$ 10,49	R\$ 157,35
42.	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	25	R\$ 6,87	R\$171,75
43.	BROCA DIAMANTADA Nº 3216 F, EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAO DE DIAMANTE NATURAL DE DIMINSOES CONTROLADAS	UN	15	R\$ 6,42	R\$ 96,30
44.	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UN	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00
45.	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UN	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
46.	ESPATULA FLEXIVEL PARA CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	UN	10	R\$ 17,43	R\$174,30
47.	FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA	UN	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00
48.	KIT ACADÊMICO 4 PEÇAS (1 ESTOJO COMPOSTO POR 1 ALTA ROTAÇÃO SL 30 PB TB, 1 PEÇA RETA SL 30, 1	UN	10	R\$ 2.169,33	R\$ 21.693,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	CONTRA ÂNGULO INTRA SL 30 PB, 1 MICROMOTOR INTRA SL 30 COM SPRAY TB) ESPECIFICAÇÕES , ALTA ROTAÇÃO PB ALUMÍNIO ANODIZADO, SPRAY TRIPLO, 335.000 RPM, PUSH BUTTON, ROTOR BALANCEADO, TORQUE ALTO, CONEXÃO BORDEN, PESO < 30 G) MICROMOTOR, ALUMÍNIO ANODIZADO, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, 5.000–20.000 RPM, REVERSÍVEL, SISTEMA INTRA, CONEXÃO BORDEN, PESO < 80 G, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA LUBRIFICAÇÃO CONTRA ÂNGULO PB, ALUMÍNIO ANODIZADO, SPRAY EXTERNO, 13.600 RPM, PUSH BUTTON, TRANSMISSÃO 1:1, CABEÇA COMPACTA, SISTEMA INTRA, PESO < 49 G, PEÇA RETA, ALUMÍNIO CROMADO ACETINADO, SPRAY EXTERNO, 12.400 RPM, PUSH BUTTON, TRANSMISSÃO 1:1, SISTEMA INTRA, PESO < 50 G.				
49.	LIQUIDO DE DAKIN	UN	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
50.	ÓCULOS PROTEÇÃO (ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO)	UN	15	R\$ 18,63	R\$ 279,45
51.	ROLETE DE ALGODAO	UN	650	R\$ 5,20	R\$ 3.380,00
52.	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA 14CM	UN	06	R\$ 65,31	R\$ 391,86
53.	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 14CM	UN	04	R\$ 69,67	R\$ 278,68
54.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA P BRANCA TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50
55.	VERNIZ FLUORETADO COMPOSICAO FLUORETO DE SODIO 5,00G%, COLOFONIA, ETILCELULOSE, BALSAMO DE TOLU, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ALCOOL	UN	04	R\$ 50,38	R\$ 201,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	ABSOLUTO, SOLVENTE, ALCOOL ETILICO CAIXA COM 1 FRASCO VERNIZ 10ML E 1 FRASCO SOLVENTE 10ML				
56.	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO COM 15ML	UN	06	R\$24,64	R\$ 147,84
57.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
58.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 209	UN	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
59.	LIMA HEDSTROEM N° 15-40 - 25MM	UN	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
60.	LIMA HEDSTROEM N° 45-80 - 25MM	UN	150	R\$ 36,25	R\$ 5.437,50
61.	MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIO	UN	04	R\$ 8.251,22	R\$ 33.004,88
62.	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA - ISOLAMENTO ABSOLUTO	UN	06	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
63.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+ SUFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SUFATO POLIMIXINA B 10.000 UI/ML.	UN	20	R\$ 33,27	R\$ 665,40
64.	CIMENTO ENDODONTICO	UN	06	R\$ 53,92	R\$ 323,52
65.	LIMA MANUAIS- HEDSTRON N°15-40 - 31MM	UN	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
66.	LIMA MANUAIS- HEDSTRON N°45-80 - 31MM	UN	40	R\$ 36,25	R\$ 1.450,00
67.	LIMA MANUAIS- HEDSTRON N°15-40 - 21MM	UN	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
68.	LIMA MANUAIS- K FILE N°10 - 21MM	UN	40	R\$ 61,21	R\$ 2.448,40
69.	LIMA MANUAIS- K FILE N°15 - 31MM	UN	40	R\$ 54,76	R\$ 2.190,40
70.	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	14	R\$ 82,04	R\$ 1.148,56
71.	APLICADOR DESCATAVEL EXTRAFINO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	60	R\$ 21,22	R\$ 1.273,20
72.	BABADOR ADULTO , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 60 X 60 CM. CAIXA 100 UNIDADES.	UN	50	R\$ 32,82	R\$ 1641,00
73.	BABADOR INFANTIL , IMPERMEAVEL E SEGURO. COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM	UN	50	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATOXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLASTICO E 1 DE PAPEL), TAMANHO 30 X 40 CM. CAIXA 100 UNIDADES.				
74.	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO, COR A2, DE PRESA QUIMICA, KIT: 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G, 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PO, 01 BLOCO DE ESPATULACAO: VIDRO DE ALUMINIFLUORSILICATO, ACIDO TARTARICO FLUORETO DE CALCIO E AGUA	UN	30	R\$ 131,08	R\$ 3.932,40
75.	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X FRASCO DE 475ML	UN	40	R\$ 40,84	R\$ 1.633,60
76.	PINCA CLINICA	UN	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
77.	REVELADOR PARA FILME DE RAO X - FRASCO 475ML	UN	40	R\$ 28,64	R\$ 1.145,60
78.	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERACAO DE FLUOR, FRASCO COM 4ML, COMPOSICAO RESINA DIMETRACRILATOS ELASTOMERICAS, PENTA MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA.	UN	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
79.	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	UN	1000	R\$ 25,89	R\$ 25.890,00
80.	LIMA K - FILE Nº 10 - 21MM	UN	150	R\$ 29,44	R\$ 4.416,00
81.	LIMA K - FILE Nº 10 - 25MM	UN	150	R\$ 29,44	R\$ 4.416,00
82.	LIMA K - FILE Nº 10 - 30MM	UN	150	R\$ 61,21	R\$ 9.181,50
83.	LIMA K - FILE Nº 15-40 - 25MM	UN	150	R\$ 61,21	R\$ 9.181,50
84.	LIMA K - FILE Nº 45-80 - 25MM	UN	150	R\$ 92,18	R\$ 13.827,00
85.	LIMA K - FILE Nº 15-40 - 30MM	UN	150	R\$ 61,21	R\$ 9.181,50
86.	LIMA K - FILE Nº 45-80 - 30MM	UN	150	R\$ 94,84	R\$ 14.226,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

87.	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	10	R\$ 63,35	R\$ 633,50
88.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA SEM FIO SEM RADIOMETRO	UN	10	R\$ 1.031,27	R\$ 10.312,70
89.	ACIDO FOSFORICO A 37% PACOTE COM 03 SERINGAS	UN	30	R\$ 11,72	R\$ 351,60
90.	AFASTADOR LABIAL FRONTAL ADULTO.	UN	05	R\$ 21,82	R\$ 109,10
91.	AFASTADOR LABIAL FRONTAL INFANTIL.	UN	05	R\$ 24,91	R\$ 124,55
92.	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA 0,3 MM X 25 MM CAIXA C/ 100	UN	30	R\$ 81,46	R\$ 2.443,80
93.	AGULHA PARA IRRIGACAO ENDODONTICA, FINA METALICA E ARREDONDADA 27 GA/00,40MM COM EXTREMIDADE ANTI-OBSTRUCAO UNICA	UN	10	R\$ 7,22	R\$ 72,20
94.	AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 1 PORCAO	UN	01	R\$ 1.996,20	R\$ 1.996,20
95.	AMALGAMA: PARTICULAS FINAS E ESFERICAS POTE COM 500 UNIDADE, CAPSULA 2 PORCAO	UN	02	R\$ 3.165,19	R\$ 6.330,38
96.	ANESTESICO TOPICO POTE DE 12G: COMPOSICAO BENZOCAINA 0,2G, EXCIPIENTES Q.S P 1,0G, EXCIPIENTES: SACARINA SODICA, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA PINA COLADA OU TUTTI-FRUTTIE.	UN	80	R\$ 18,63	R\$ 1.490,40
97.	BICARBONATO-SACHE DE 40 G NATURAL-CX COM 15 UNIDADE	UN	15	R\$ 63,47	R\$ 952,05
98.	BROCA CIRURGICA N. 558L	UN	20	R\$ 16,32	R\$ 326,40
99.	BROCA CIRURGICA N. 7572 F	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300
100.	BROCA Nº FG 04	UN	20	R\$ 15,72	R\$ 314,40
101.	BROCA Nº FG 05	UN	20	R\$ 15,57	R\$ 311,40
102.	BROCA Nº FG 06	UN	20	R\$ 19,68	R\$ 393,60
103.	BRUNIDOR DE BENNET PARA AMALGAMA Nº33	UN	10	R\$ 12,23	R\$ 122,30
104.	BRUNIDOR HOLLENBACK 3S OU 3SS	UN	05	R\$ 17,19	R\$ 85,95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

105.	BRUNIDOR SIMPLES PARA AMALGAMA N°29	UN	03	R\$ 23,99	R\$ 71,97
106.	CARIOSTATICO 12%: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATAA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA PURIFICADA FRASCO DE 10ML.	UN	06	R\$ 32,63	R\$ 195,78
107.	CERA 7 EM LAMINAS ROSA	UN	20	R\$ 34,83	R\$ 696,60
108.	CIMENTO TEMPORARIO LIVRE DE EUGENOL: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO, POTE COM 20G.	UN	100	R\$ 36,54	R\$ 3.654,00
109.	CIMENTO TEMPORARIO: OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	UN	10	R\$ 98,79	R\$ 987,90
110.	COLGADURA PARA REVELACAO UNITARIO	UN	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40
111.	COLHER DENTINA MEDIA N°4	UN	30	R\$ 12,53	R\$ 375,90
112.	COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL, CAIXA KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	UN	20	R\$ 54,66	R\$ 1.093,20
113.	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA TIPO N 1 E 2.	UN	15	R\$ 51,80	R\$ 777,00
114.	COROAS ANTERIORES TDV	UN	01	R\$ 362,06	R\$ 362,06
115.	COROAS POSTERIORES TDV	UN	01	R\$ 366,71	R\$ 366,71
116.	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA CX C/ 100	UN	05	R\$ 20,95	R\$ 104,75
117.	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS, FRASCO COM PROPOLIS 10%, IODOFORMIO 5%, CERA DE ABELHA E ESPESSANTE.	UN	06	R\$ 110,59	R\$663,54
118.	ESCAVADOR DE DENTINA N°5	UN	15	R\$ 26,57	R\$ 398,55
119.	ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO N°1 METALICA.	UN	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
120.	ESPATULA SIMPLES N°24	UN	15	R\$ 35,55	R\$ 533,25
121.	ESPONJA HEMOSTATICA	UN	16	R\$ 98,89	R\$ 1.582,24
122.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUCAO FRASCO DE 500ML	UN	06	R\$ 72,82	R\$ 436,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

123.	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHAS-CAIXA C/ 120 UNIDADES	UN	05	R\$ 30,32	R\$ 151,60
124.	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL, 3.0 CAIXA COM 24 COM AGULHA DE 1/2.	UN	20	R\$ 127,43	R\$ 2.548,60
125.	FIO DENTAL ROLO COM 50 M	UN	50	R\$ 2,46	R\$123,00
126.	FLUOR EM PO SACHE DE 1G	UN	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
127.	FORCEPS INFANTIL PARA INCISIVO	UN	04	R\$ 177,10	R\$ 708,40
128.	FORCEPS INFANTIL PARA MOLAR SUPERIOR	UN	10	R\$177,10	R\$ 1.771,00
129.	FORMOCRESOL 10 ML	UN	08	R\$ 35,53	R\$ 284,24
130.	FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	UN	12	R\$ 2,74	R\$ 32,88
131.	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 G	UN	08	R\$ 17,14	R\$ 137,12
132.	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% FRASCO COM 1 L	UN	20	R\$ 16,17	R\$ 323,40
133.	ODOFORMIO 10 GR	UN	12	R\$ 54,58	R\$ 654,96
134.	IRM PO E LIQUIDO-CONJUNTO	UN	40	R\$ 320,01	R\$ 12.800,40
135.	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALDULTO	UN	10	R\$ 125,10	R\$ 1.251,00
136.	JOGO POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	UN	10	R\$ 125,10	R\$ 1.251,00
137.	KIT DE BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	UN	06	R\$ 81,23	R\$ 487,38
138.	LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	05	R\$ 66,96	R\$ 334,80
139.	LAMINA PARA BISTURI ACO INOX Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	05	R\$ 66,96	R\$ 334,80
140.	LAMPARINA A ALCOOL PARA PROCEDIMENTOS CLINICOS E LABORATORIAL	UN	05	R\$ 58,32	R\$ 291,60
141.	ENDO - EZE IRRIGATOR TIPS 27 GA/25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	20	R\$ 83,70	R\$ 1.674,00
142.	MEPIVACAINA HCI 3% SEM VASO CONSTRICTOR TUBLETE DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00
143.	MORDEDOR BUCAL INFANTIL	UN	10	R\$ 34,23	R\$ 342,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

144.	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE SETA E BAIXA ROTACAO, LATA 200 ML	UN	08	R\$ 61,60	R\$ 492,80
145.	PAPACARIE REMOVEDOR DE CARIE 3 ML	UN	10	R\$ 271,34	R\$ 2.713,40
146.	PASTA PROFILATICA 90G	UN	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
147.	PEDRA DE AFIAIR CURETA	UN	04	R\$ 60,04	R\$ 240,16
148.	PEDRA POMES PARA USO ODONTOLOGICA FRASCO DE 100G	UN	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
149.	PINCA PORTA AGULHA CIRURGICA EM ACO INOX	UN	08	R\$ 66,03	R\$ 528,24
150.	PLACA DE VIDRO MEDIA 10 MM PARA MANIPULACAO	UN	10	R\$ 26,54	R\$ 265,40
151.	PMCC-PARAMONO CLORANFENICOL-APENAS LIQUIDO	UN	10	R\$ 26,18	R\$ 261,80
152.	PORTA AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX PARA O MANUSEIO DE AGULHAS DURANTES SUTURAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS	UN	06	R\$ 66,03	R\$ 396,18
153.	PORTA AMALGAMA METALICO	UN	10	R\$ 83,88	R\$ 838,80
154.	PORTA MATRIZ TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM ACO INOX.	UN	30	R\$ 50,86	R\$ 1.525,80
155.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR A4	UN	40	R\$ 76,74	R\$ 3.069,60
156.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR B1	UN	15	R\$ 76,72	R\$ 1.150,80
157.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACAO BISNAGA 4G FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA COM CARGA DE ZIRCONIA E SILICA CONT 66% EM VOL DE CARGA INORGANICA E 84,5% TAM DE	UN	50	R\$ 76,74	R\$ 3.837,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MIC E TAM MEDIO DE 0,6 MIC CONT BIS-GMA TEGDMA COR C2				
158.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A1.	UN	10	R\$ 76,74	R\$ 767,40
159.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A2.	UN	40	R\$ 76,74	R\$ 3.069,60
160.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A3.5.	UN	40	R\$ 76,74	R\$ 3.069,60
161.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR A3.	UN	40	R\$ 76,74	R\$ 3.069,60
162.	RESINA MICRO HIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS, BISNAGA COM 4G, FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, CARGA DE ZIRNIA E SILICA, 66% DE CARGA INORGANCIA E 84,5% EM PESO COM PARTICULA QUE DE 3,5 A 0,1 MICROMETRICO, COM BIS-GMA E TEGDMA COR B2.	UN	20	R\$ 76,74	R\$ 1.534,80
163.	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS E FISSURAS CONTENDO 50% EM PESO DE	UN	20	R\$ 63,03	R\$ 1.260,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	CARGAS INORGANICAS COM LIBERACAO DE FLUOR MONOMERO NCO NUPOL BIS GMA TEGDMA PENTA METILDIETALAMINA BHT METACRILATO DE 2N CANFOROQUINONA CERVIT 1000 BARIO SILANIZADO FLUORETO				
164.	SOLUCAO HEMOSTATICA. COMPOSICAO: CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO E AGUA. FRASCO 10ML	UN	04	R\$ 41,90	R\$ 167,60
165.	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5 EM ACO INOX	UN	20	R\$ 39,13	R\$ 782,60
166.	SUGADOR ENDODONTICO METALICO PARA ASPIRACAO.	UN	05	R\$ 41,13	R\$ 205,65
167.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO GROSSA 4MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
168.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	UN	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
169.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 211	UN	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
170.	CONDENSADOR ENDODONTICO DUPLO 1/2	UN	20	R\$ 41,06	R\$ 821,20
171.	CONDENSADOR ENDODONTICO DUPLO 3/4	UN	20	R\$ 41,06	R\$ 821,20
172.	CONDENSADOR ROTATÓRIO MCSPADDEN 40 - 25MM	UN	30	R\$ 54,26	R\$ 1.627,80
173.	LIMA C - PILOT N° 10 - 25MM	UN	100	R\$ 31,83	R\$ 3.183,00
174.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 15.01 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
175.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 15.05 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
176.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 25.05 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
177.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 40.01 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
178.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 25.01 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
179.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 25.03 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
180.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 35.01 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
181.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 35.03 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

182.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 35.05 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
183.	LIMA ROTATÓRIA LOGIC N° 50.01 - 25MM	UN	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,00
184.	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	100	R\$ 68,86	R\$ 6.886,00
185.	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO CAIXA COM 26 UNIDADES	UN	500	R\$ 53,95	R\$ 26.975,00
186.	SERINGA DESCARTÁVEL BD 5ML	UN	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
187.	GUTA PERCHA CALIBRADA N° 45-80 COM 120 PONTAS	UN	100	R\$ 47,12	R\$ 4.712,00
188.	GUTA ACESSÓRIA FF R8 28MM COM 120 PONTAS	UN	100	R\$ 56,43	R\$ 5.643,00
189.	GUTA ACESSÓRIA FM R4 28MM COM 120 PONTAS	UN	100	R\$ 56,43	R\$ 5.643,00
190.	GUTA FM (EL) 32MM COM 120 PONTAS	UN	100	R\$ 50,75	R\$ 5.075,00
191.	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BANCADA	UN	02	R\$ 1.129,16	R\$ 2.258,32
192.	ESPELHO BUCAL N°3 - PRIMEIRO PLANO	UN	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
193.	ESPELHO BUCAL N°5 - PRIMEIRO PLANO	UN	20	R\$ 10,24	R\$ 204,80
194.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX	UN	20	R\$ 106,62	R\$ 2.132,40
195.	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UN	08	R\$ 21,20	R\$ 169,60
196.	RÉGUA ENDODÔNTICA PERFURADA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO - 30MM	UN	30	R\$ 19,46	R\$ 583,80
197.	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UN	30	R\$ 115,57	R\$ 3.467,10
198.	ESPATULA FLEXIVEL N°24	UN	15	R\$ 35,55	R\$533,25
199.	PLACA DE VIDRO MEDIA 5 MM PARA MANIPULACAO	UN	10	R\$ 38,39	R\$ 383,90
200.	COLHER DE DENTINA DUPLO LONGO N° 17	UN	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
201.	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UN	30	R\$ 92,86	R\$ 2.785,80
202.	CONI DE PAPEL ABSORVENTE 30M CAIXA COM 12 PONTAS	UN	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
203.	RESINA FLAW (RESINA COMPOSTO FLUIDO FOTOPOLIMERIZAVEL) OPALLIN	UN	60	R\$ 68,49	R\$ 4.109,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

204.	ALAVANCA CIRURGICA RETA	UN	04	R\$ 75,80	R\$ 303,20
205.	CARBONO DETECTO EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	UN	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
206.	EUCALIPTOL	UN	10	R\$ 32,35	R\$ 323,50
207.	PINO PARA PIVOT INOX	UN	100	R\$ 51,54	R\$ 5.154,00
208.	CERA UTILIDADES EM LAMINAS	UN	20	R\$ 30,73	R\$ 614,60
209.	ALAVANCA APICAL	UN	04	R\$ 78,66	R\$ 314,64
210.	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ: ACIDO FLUORSILICATO DE SODIO, CALCIO E ALUMINIO E LIQUIDO: ACIDO TARTARICO DE AGUA PURIFICADA.	UN	06	R\$ 114,14	R\$ 684,84
211.	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO (PÓ E LIQUIDO)	UN	08	R\$ 148,02	R\$ 1.184,16
212.	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CONTENDO 7 PONTAS.	UN	10	R\$ 104,54	R\$ 1.045,40
213.	CONDENSADOR SCHILDE Nº2- 3	UN	06	R\$ 97,73	R\$ 586,38
214.	CONDENSADOR SCHILDE Nº 4-5	UN	06	R\$ 97,73	R\$ 586,38
215.	LIMA C PILOTE Nº 10 - 31MM CAIXA (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	UN	20	R\$ 33,06	R\$661,20
216.	GUTA M- CAIXA COM 120 PONTAS	UN	20	R\$ 63,37	R\$ 1.267,40
217.	BARREIRA GENGIVAL EMBALAGEM COM 01 SERINGA APLICADORA	UN	24	R\$ 22,02	R\$ 528,48
218.	CANETA DE ALTA ROTACAO-PB - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE TRABALHO: MÍNIMA 220 KPA = 2,2 BAR = 32 PSI MÁXIMA 241 KPA = 2,4 BAR = 35 PSI CONSUMO DE AR: 32 L/MIN, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 280.000 RPM. MÁXIMA: 420.000 RPM, TERMINAL DE ENCAIXE: TIPO BORDEN 02 FUROS. TIPO MIDWEST 04 FUROS, TIPO DE BROCA: FG STANDARD, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C	UN	08	R\$ 1.639,97	R\$13.119,76
219.	CANETA DE BAIXA ROTACAO (MICROMOTOR, PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO) É UM INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO DURÁVEL, COM CORPO EM ALUMÍNIO	UN	08	R\$ 1.062,10	R\$ 8.496,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	ANODIZADO E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. OPERANDO ENTRE 5.000 E 20.000 RPM, OFERECE EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO E PRECISÃO PARA REMOÇÃO DE CÁRIES E POLIMENTO, COM ENCAIXE PADRÃO INTRA)				
220.	CONDICIONADOR DENTAL ACIDO POLIACRILICO 11,5%	UN	50	R\$ 116,34	R\$ 5.817,00
221.	MATRIZ TRANSPARENTE PARA RESINA	UN	30	R\$ 66,70	R\$ 2.001,00
222.	SACA BROCA PARA ALTA ROTACAO	UN	10	R\$ 68,30	R\$ 683,00
223.	TESOURA PONTA RETA PARA OURO	UN	04	R\$ 50,53	R\$ 202,12
224.	TIRA P/ PORTA MATRIZ 0.5 (MATRIZ DE AÇO)	UN	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
225.	TIRA PARA PORTA MATRIZ 0.7	UN	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
226.	TRIANCINOLONA ACETONIDA CREME ORAL 10 GRAMAS TUBO	TB	50	R\$ 16,98	R\$ 849,00
227.	LIMA EASY CLEAN	UN	30	R\$ 10,55	R\$ 316,50
228.	DESCOLADOR GENGIVAL	UN	10	R\$ 96,55	R\$ 965,50
229.	ESCOVA,DENTAL,MACIA, ADULTO (ESCOVA DENTAL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E COM LARGURA DA CABEÇA MEDINDO ENTRE 13 E 16 MM. CERDAS MACIAS EM NYLON, POLIDAS E ARREDONDADAS NA COR NATURAL, DISPOSTAS EM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, RETAS, COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTENDO NO MÍNIMO 32 TUFOS)	UN	1.000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
230.	CIMENTO ENDOMETHASONE (CIMENTO ENDO ENDOMETHASONE N PÓ + LÍQUIDO INDICADO PARA OBTURAÇÕES DEFINITIVAS DE CANAIS, EMBALAGEM COM 14G DE PÓ + 20ML DE EUGENOL)	UN	05	R\$ 86,42	R\$ 432,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

231.	ULTRACANAL (PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, À BASE DE ÁGUA, COM 35% DE CONCENTRAÇÃO, USO COMO CURATIVO TEMPORÁRIO INTRACANAL, CONSISTÊNCIA PASTOSA FLUIDA, DE COR BRANCA, COM ALTO PH (12,5 OU SUPERIOR), INDICADO PARA APICIFICAÇÃO, REABSORÇÃO RADICULAR, PERFURAÇÕES E PULPOTOMIAS, ACOMPANHA PONTAS APLICADORAS TIPO NAVITIP PARA APLICAÇÃO DIRETA E PROFUNDA NO CANAL RADICULAR. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 1,2ML)	UN	20	R\$ 187,26	R\$ 3.745,20
232.	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, (EM AÇO INOXIDÁVEL; COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS; INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR; TERMOPLASTIFICA A GUTA-PERCHA)	UN	10	R\$ 50,69	R\$ 506,90
233.	KIT DE LIMA RETRATAMENTO (KIT COM 3 UNIDADES PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS JÁ TRATADOS, REMOVE A GUTTA PERCHA FACILMENTE SEM NECESSIDADE DE SOLVENTE, POLIMENTO POR PLASMA ELETROLÍTICO (ELECTROLYTIC PLASMA POLISHING); VELOCIDADE RECOMENDADA: 350 RPM TORQUE 2N. #30/09 C/ 16 MM / PONTA ATIVA / D1#25/08 C/ 18 MM / PONTA INATIVA / D2#20/07 C/ 22 MM / PONTA INATIVA / D3)	UN	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
234.	BROCA DIAMANTADA FG 1014 HL, CARACTERÍSTICAS: AS PONTAS DIAMANTADAS SÃO CONFECCIONADAS COM PARTÍCULAS ABRASIVAS DIAMANTADAS AGLUTINADAS A HASTES METÁLICAS CILÍNDRICO-CIRCULARES, UTILIZADA PARA DESGASTAR O ESMALTE E A DENTINA, GIRANDO POR MEIO DE MOTORES E TURBINAS EM BAIXA, MÉDIA E ALTA VELOCIDADE, AS HASTES SÃO CONSTITUÍDAS DE AÇO TIPO INOX. UTILIZADA EM ALTA VELOCIDADE, DEVEM	UN	50	R\$ 19,04	R\$ 952,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	SER PREFERENCIALMENTE REFRIGERADAS POR JATOS DE AR/ÁGUA PARA MINIMIZAR A GERAÇÃO DE CALOR FRICCIONAL E ELIMINAR OS DETRITOS QUE SE ACUMULAM NOS INTERSTÍCIOS DOS GRÃOS ABRASIVOS, APRESENTAM DIFERENTES GRANULOMETRIAS: GROSSA (151M) MÉDIA (91 -126M), FINA (46M) E EXTRAFINA (30M), AS PONTAS DIAMANTADAS PODEM SER UTILIZADAS GIRANDO EM BAIXA VELOCIDADE EM CONTRA-ÂNGULO ESPECIAIS FG (FRICTION-GRIP) OU ADAPTADAS EM PINÇA CONTRA-ÂNGULO PARA BROCAS CONVENCIONAIS				
235.	ESPELHO 1º PLANO MK LIFE ULTRA FS - C/ 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: ESPELHO 1º PLANO MK LIFE ULTRA FS POSSUI 98% DE REFLEXÃO DA IMAGEM - LUZ E FORMA - SEM DISTORÇÃO	UN	10	R\$ 481,24	R\$ 4.812,40
236.	AGITADOR PLÁSTICO, LIMA DE PLÁSTICO QUE ATUA NA LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES POR MEIO DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E DO ATRITO DE SUAS LÂMINAS NO INTERIOR DO CANAL, PRINCIPALMENTE NO TERÇO APICAL, CARACTERÍSTICAS: DE PLÁSTICO, ESTERILIZADAS; PROMOVEM A LIMPEZA DAS PAREDES DO CANAL ATRAVÉS DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS IRRIGADORAS	UN	100	R\$ 117,70	R\$ 11.770,00
237.	PONTA PARA IRRIGAÇÃO PONTA CEGA 30GX25MM CAIXA COM 10 UNIDADES (CARACTERÍSTICAS, UTILIZADA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DURANTE PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS; CONTROLE SEGURO DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES IRRIGADORAS; PONTA CEGA DESENVOLVIDA PARA IRRIGAÇÃO SEGURA; COMPATÍVEL COM SERINGAS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA USO DESCARTÁVEL E INDIVIDUAL).	UN	400	R\$ 36,25	R\$ 14.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

238.	ALGINATO (CARACTERÍSTICAS, TIPO: 1, AROMA: MANGOSTÃO (FRUTA ASIÁTICA), ELASTICIDADE: ALTA, PERMITE QUE O MATERIAL RETORNE À SUA FORMA ORIGINAL, POEIRA: LIVRE DE POEIRA, TEMPO DE CONFEÇÃO: TEMPO DE TRABALHO: 1 MINUTO E 5 SEGUNDOS, CONSIDERANDO TEMPERATURA DA ÁGUA EM 23°C, TEMPO PARA PRESA (NA BOCA DO PACIENTE): 45 SEGUNDOS, COR: LILÁS, PROPORÇÃO DE MISTURA: 7 GRAMAS DE PÓ PARA 15 ML DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TERRA DIATOMÁCEA, SULFATO DE CÁLCIO, ALGINATO DE POTÁSSIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FLUOROTITANATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, VASELINA, PIGMENTOS E AROMAS, VALIDADE: 60 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ARMAZENAMENTO: EM UM RECIPIENTE HERMÉTICO, FECHE O RECIPIENTE NO FINAL DA DOSAGEM E MANTENHA-O A UMA TEMPERATURA QUE VARIE ENTRE 5 E 27°C) PACOTE 453G.	UN	20	R\$ 108,54	R\$ 2.170,80
239.	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA CÔNICA CORTE CRUZADO CA N° 702 (CARACTERÍSTICAS, FORMATO: TRONCO-CÔNICA DE PONTA PLANA COM CORTE CRUZADO (DENTEADA). DIÂMETRO DA PONTA: APROXIMADAMENTE 1,6MM, INDICAÇÕES: PREPARO DE CAVIDADES, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E DESGASTE DE LIGAS METÁLICAS. AÇÃO: PROPORCIONA PAREDES PARALELAS E PISO PLANO NA CAVIDADE, ROTAÇÃO: UTILIZADA TANTO EM ALTA ROTAÇÃO (FG) PARA CORTE RÁPIDO QUANTO EM CONTRA-ÂNGULO (CA) PARA PREPAROS CONTROLADOS, MATERIAIS: ALTA	UN	30	R\$ 23,74	R\$ 712,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	RESISTÊNCIA, COM LÂMINAS DESENVOLVIDAS PARA EFICIÊNCIA E LONGA VIDA ÚTIL.				
240.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/EPINEFRINA 2% (CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 MG/ML). PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO) CAIXA C 50 UNIDADES	UN	100	R\$ 248,56	R\$ 24.856,00
241.	TESTE DE VITALIDADE ICE TEST SPRAY 200ML (EMBALAGEM COM 200ML DO TESTE DE VITALIDADE ICE TEST)	UN	20	R\$ 78,36	R\$ 1.567,20
242.	LENTULO (EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADOS PARA LEVAR CIMENTO E MEDICAÇÃO AO INTERIOR DO CANAL RADICULAR.CAIXA CONTÉM 04 UNIDADES)	UN	30	R\$ 78,03	R\$ 2.340,90
243.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 220 V MSV6/30 DE 30 LITROS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA E PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO), REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE; FASE - TENSÃO: MONOFÁSICO - 220 V, TIPO DO MOTOR: ABERTO, DESLOCAMENTO TEÓRICO:170 L/MIN; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA:120 LBF/POL ² ; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA:80 LBF/POL ² ; POTÊNCIA:1 HP; FREQUÊNCIA:60 HZ; NÚMERO DE POLOS:4; NÚMERO DE ESTÁGIOS:1; NÚMERO DE PISTÕES:2-V; VOLUME DO RESERVATÓRIO:28,5 LITROS; LUBRIFICADO OU ISENTO: ISENTO DE ÓLEO; CERTIFICAÇÕES: VASO DE	UN	08	R\$ 7.559,99	R\$ 60.479,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

	PRESSÃO CERTIFICADO INMETRO: SEGURANÇA COMPULSÓRIO, REGISTRO 001530/2018 - OCP: 0018; ALTURA (CM):79,00; - LARGURA, (CM):53,00; COMPRIMENTO (CM):53,00; PESO BRUTO (KG):50,20 E PESO LÍQUIDO (KG):38,70.)				
244.	ULTRASSOM JATO BICARBONATO, PROFI NEO COM PEDAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA/PERIODONTIA, ALTURA 21,5 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO 25 CM, PESO 3,4 KG, UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, FILTRO AR, VALVULA DUPLA PNEUMATICA, RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO, LED QUE INDICA QUE O APARELHO ESTA ENERGIZADO, CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULAVEL EM SETE ESTAGIOS QUE PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NIVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTALTICA, INSTALAÇÃO: BIVOLT , COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	UN	04	R\$ 7.918,41	R\$ 31.673,64

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, especialmente o **Decreto Municipal nº 37/2026**, mediante pesquisa de preços destinada a identificar valores compatíveis com os praticados no mercado e na Administração Pública para o fornecimento dos materiais odontológicos de consumo e materiais odontológicos permanentes objeto deste Termo de Referência.



Para a formação dos preços de referência foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, conforme a disponibilidade e pertinência para cada item, incluindo o **Banco de Preços em Saúde (BPS), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Licitanet, Portal de Compras Públicas, Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), Compras.gov.br, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e consultas diretas a fornecedores especializados**, bem como outras fontes oficiais ou de mercado consideradas pertinentes.

Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica e comparativa, sendo desconsiderados, quando identificados, valores manifestamente incompatíveis, inexequíveis ou excessivamente elevados em relação aos demais preços válidos, observados os critérios estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis. Para a composição do valor estimado de cada item, foi adotada a metodologia prevista na documentação da pesquisa de preços, conforme memória de cálculo e mapa comparativo anexos aos autos.

Os valores unitários e totais estimados encontram-se demonstrados na tabela integrante deste Termo de Referência, constituindo a referência para a formulação das propostas e para o julgamento do certame, cujo critério será o de **menor preço por item**, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 837.323,68 (oitocentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Registra-se que a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no **valor de R\$ 1.345.820,70 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos)**, possuía caráter preliminar e foi utilizada para subsidiar a análise inicial da viabilidade da contratação.

Para a elaboração deste Termo de Referência, a pesquisa de preços foi posteriormente ampliada e consolidada, mediante utilização de diferentes fontes oficiais, sistemas eletrônicos de compras públicas, contratações similares e consultas ao mercado, permitindo a obtenção de valores mais representativos para a composição do orçamento estimado.

A diferença entre a estimativa preliminar constante do ETP e o valor estimado neste Termo de Referência decorre, portanto, da **ampliação das fontes de pesquisa, da obtenção de novos referenciais de preços e da análise crítica dos valores coletados**, conforme demonstrado no mapa comparativo e na memória de cálculo que integram os autos do processo administrativo.

Assim, para fins da presente contratação, o valor de **R\$ 837.323,68** constitui o valor estimado de referência obtido a partir da pesquisa de preços realizada para a elaboração deste Termo de Referência, sem prejuízo das verificações e atualizações eventualmente necessárias durante o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Ressalta-se que os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimados e representam a previsão de consumo da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação ou aquisição



integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, incluindo cotações, relatórios, consultas, registros dos sistemas utilizados, contratações similares, mapa comparativo, memória de cálculo e demais elementos pertinentes, permanecem anexados aos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade e a adequada fundamentação do valor estimado.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira. A indicação da dotação orçamentária, a emissão do empenho e a verificação da existência de crédito disponível ocorrerão no momento da efetiva contratação, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

I – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

II – Fornecer os materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando a Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, apresentação, registro sanitário e demais requisitos previstos na legislação vigente;

III – Efetuar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;

IV – Entregar os materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, com embalagens íntegras, identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

V – Possuir e manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente as licenças, autorizações, registros e responsáveis técnicos exigidos pela legislação sanitária vigente, incluindo Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e Autorização Especial – AE, quando aplicáveis;"

VI – Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes recusados em razão de defeitos, vícios, irregularidades sanitárias, avarias, divergências de especificação ou prazo de validade inferior ao exigido;

VII – Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as respectivas justificativas;

VIII – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no processo licitatório;



IX – Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das solicitações da Administração;

X – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes, observando as condições adequadas para preservação da qualidade dos produtos;

XI – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

XII – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

XIII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

XIV – Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

XV – Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes sujeitos a controle especial.

XVI – Realizar as entregas conforme cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos, o local de entrega, as especificações técnicas dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes e as demais condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

XVII – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes recusados em razão de vícios, avarias, irregularidades sanitárias, divergências de especificação, ausência de identificação de lote, prazo de validade inferior ao exigido, problemas de acondicionamento, transporte inadequado ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, salvo prazo menor fixado pela Administração em situações justificadas de urgência ou risco de desabastecimento.

XVIII – Garantir a qualidade dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes fornecidos, mantendo disponíveis as informações necessárias à identificação dos produtos, lotes, fabricantes e demais elementos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

XIX – Fazer constar na Nota Fiscal, documento de entrega ou relatório equivalente, sempre que aplicável, a identificação do produto, quantidade fornecida, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à conferência e dos produtos entregues.

XX – Não fornecer materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes com prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que devidamente justificada a excepcionalidade da situação, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

XXI – Manter capacidade operacional, logística e sanitária suficiente para atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, comunicando formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, sem que essa comunicação suspenda automaticamente as obrigações assumidas.

XXII – Entregar integralmente os quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, admitindo-se entrega parcial somente quando houver aceite expresso da Administração.

XXIII – Responsabilizar-se pela substituição, complementação ou regularização dos



produtos entregues em desconformidade, inclusive nos casos de divergência entre a Autorização de Fornecimento, a Nota Fiscal e os quantitativos efetivamente entregues, sem prejuízo de glosa, registro da ocorrência e aplicação das sanções cabíveis.

XXIV – Não suspender, interromper ou recusar o fornecimento em razão de pedido de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração ou atualização dos preços registrados, salvo decisão expressa e formal da Administração em sentido diverso.

XXV – Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações, notas fiscais de aquisição, comprovantes de regularidade sanitária, declaração do fabricante, composição de custos ou outros elementos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta, manutenção das condições de fornecimento dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes ou análise de eventual pedido de revisão de preços.

XXVI – Observar as condições adequadas de transporte dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes, inclusive quanto à temperatura, acondicionamento, empilhamento, proteção contra umidade, exposição solar, avarias e demais fatores que possam comprometer a qualidade, eficácia, segurança ou regularidade sanitária dos produtos.

XXVII – Responder pela autenticidade, procedência, qualidade, segurança e regularidade sanitária dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, adulterações, desvios de qualidade ou desconformidades constatadas posteriormente ao recebimento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente:

I – Receber o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e da proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo;

III – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas nos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução;

V – Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII – Fixar prazo para análise e resposta aos pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração/atualização dos preços registrados, quando cabíveis, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação aplicável;



VIII – Controlar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, as Autorizações de Fornecimento emitidas, as entregas realizadas, os prazos de entrega, os saldos dos itens registrados, os produtos recusados, as substituições efetuadas, as ocorrências de atraso e eventuais situações de desabastecimento;

IX – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes, observando, sempre que aplicável, a conferência dos quantitativos entregues, identificação dos lotes, prazos de validade, integridade das embalagens, regularidade do registro sanitário, conformidade da Nota Fiscal, condições de transporte e compatibilidade com a respectiva Autorização de Fornecimento;

X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária e adequação dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes fornecidos.

XI – Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma planejada e compatível com a necessidade real, observando o consumo médio, o saldo em estoque, os prazos de entrega, a validade dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes e o risco de desabastecimento.

XII – Manter controle atualizado das entradas, saídas, saldos, lotes, prazos de validade e consumo médio dos materiais odontológicos de consumo e materiais permanentes, de modo a subsidiar a programação das aquisições, evitar excesso de estoque, prevenir perdas por vencimento e assegurar a continuidade dos tratamentos dos usuários da rede municipal de saúde.

XIII – Avaliar, antes da emissão de novas Autorizações de Fornecimento, a existência de saldo disponível em atas anteriores ou instrumentos vigentes, quando houver, priorizando a solução mais vantajosa e registrando a motivação nos autos quando necessária a utilização de novo instrumento.

XIV – Monitorar periodicamente os preços registrados em comparação com os preços praticados no mercado, adotando, quando cabível, providências de negociação, revisão, cancelamento de preço registrado, não utilização da ata para determinado item ou outra medida administrativa adequada.

XV – Analisar de forma motivada eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio, alteração ou atualização dos preços registrados, exigindo comprovação documental idônea e observando as regras do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento equivalente e da legislação aplicável.

XVI – Registrar formalmente atrasos, recusas, entregas parciais, divergências de quantitativo, produtos recusados, substituições, glosas, notificações e demais ocorrências relevantes, para fins de fiscalização, pagamento, responsabilização do fornecedor e eventual instauração de procedimento sancionador.

XVII – Adotar providências tempestivas para evitar desabastecimento, inclusive planejamento de nova contratação, utilização de cadastro de reserva, convocação de remanescente, contratação complementar ou outra medida cabível, devidamente justificada nos autos.

19. DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são aqueles constantes da proposta final apresentada pelo fornecedor, da Ata



de Registro de Preços, do contrato, da nota de empenho, da autorização de fornecimento, da ordem de serviço ou de outro instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições do edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e da proposta vencedora.

O reajuste dos preços, quando cabível, poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Quando a natureza do objeto justificar a adoção de índice específico, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente poderão prever índice setorial mais adequado, desde que devidamente justificado na fase preparatória.

A repactuação, quando cabível, aplica-se aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, especialmente por meio de planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, quando aplicável, não se aplicando, como regra, aos objetos de simples fornecimento de bens.

A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido, para mais ou para menos, quando demonstrada alteração extraordinária dos preços de mercado, dos custos do objeto ou das condições originalmente consideradas na formação do preço, inclusive em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, alteração legal ou outro fato superveniente devidamente comprovado que impacte a execução do objeto.

O pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, acompanhado de justificativa circunstanciada e de documentos idôneos que demonstrem a variação alegada, a alteração dos custos, a repercussão econômica no preço e o período de incidência pretendido.

Para análise do pedido, poderão ser exigidos, conforme a natureza do objeto, notas fiscais anteriores e posteriores ao fato alegado, cotações atuais, tabelas oficiais, índices setoriais, contratos ou atas de outros órgãos, comunicados de fabricantes ou distribuidores, planilhas de composição de custos, pesquisas de mercado, documentos fiscais, séries históricas ou outros elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração dos custos ou dos preços de mercado.

O prazo para decisão da Administração será de até 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação necessária à análise. Caso o pedido seja apresentado sem os documentos mínimos necessários, o prazo somente começará a correr após a complementação documental solicitada pela Administração.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando



a complexidade do objeto, a necessidade de diligências, a insuficiência documental, a necessidade de nova pesquisa de mercado ou a peculiaridade do mercado exigir prazo maior para análise segura do pedido.

A Administração poderá realizar diligências complementares, pesquisas de mercado, consultas a fornecedores, análise de contratações públicas recentes, verificação de documentos fiscais, consulta a bancos de preços, séries históricas, cotações locais ou outros meios idôneos para verificar a compatibilidade do pedido com os preços atuais de mercado.

A análise do pedido não ficará restrita ao custo individual do fornecedor requerente, devendo considerar, sempre que possível, a compatibilidade do preço com o preço atual de mercado, a vantajosidade para a Administração, a continuidade do fornecimento ou serviço, o risco de desabastecimento e o interesse público.

A apresentação de pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente.

Enquanto o pedido estiver em análise, o fornecedor deverá manter, sempre que possível, o atendimento das obrigações regularmente formalizadas, observadas as condições vigentes, sem prejuízo de eventual compensação de valores, caso a Administração reconheça, de forma expressa e motivada, o rompimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

Eventual alteração de preço, compensação de valores ou reconhecimento de desequilíbrio dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, demonstração do fato gerador, delimitação do período de incidência, comprovação da repercussão econômica, disponibilidade orçamentária e formalização no instrumento próprio, quando cabível.

O reajuste e a repactuação, quando cabíveis e previstos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, poderão ser formalizados por apostilamento.

A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferidos, serão formalizados por termo aditivo ou outro instrumento próprio admitido pela legislação aplicável, conforme a natureza da contratação e do ato praticado.

Nas contratações por Ata de Registro de Preços, a revisão dos preços registrados visa à formalização de novas contratações, autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes pelo preço atualizado, não gerando efeitos automáticos sobre instrumentos já formalizados, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

Quando o fornecedor demonstrar, de forma justificada, impossibilidade temporária de atendimento pelo preço registrado enquanto pendente a análise do pedido, o órgão gerenciador poderá, conforme o caso, promover diligências, negociar solução provisória, suspender novas autorizações de fornecimento, convocar o cadastro de reserva, liberar



o fornecedor do compromisso ou adotar outra medida necessária à continuidade do atendimento público, observadas as regras do Decreto Municipal nº 35/2026 e a cláusula própria de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

A ausência de comprovação suficiente da alteração relevante dos preços ou custos ensejará o indeferimento motivado do pedido, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, negociação ou adoção das demais providências previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente.

20. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

Não será exigida garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto é comum e padronizado, será contratado por Sistema de Registro de Preços e terá fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração. A exigência poderia gerar custo adicional aos licitantes e restringir a competitividade, sem benefício proporcional ao Município, especialmente porque o edital já contará com mecanismos de habilitação, análise da proposta, fiscalização, recebimento e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante, adjudicatário, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado que praticar ato ilícito ou descumprir obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em outro instrumento equivalente ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 42/2026 e nos demais instrumentos da contratação.

Para fins de aplicação das sanções, equipara-se ao contrato qualquer instrumento que estabeleça obrigações entre a Administração e o particular, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

Na aplicação das sanções, a Administração observará, entre outros elementos:

- g) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- h) as peculiaridades do caso concreto;
- i) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- j) os danos causados à Administração Pública;



- k) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- l) a situação econômico-financeira do acusado, especialmente no caso de aplicação de multa.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Da advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando o licitante, adjudicatário, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado der causa à inexecução parcial ou acessória de obrigação assumida, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave e não cause prejuízo relevante à Administração.

A reiteração de condutas já sancionadas com advertência poderá justificar a aplicação de penalidade mais grave, conforme o caso concreto e o Decreto Municipal nº 42/2026.

Da multa

A sanção de multa poderá ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 42/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, observados os limites e parâmetros definidos neste item.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, adjudicado, estimado ou de referência, conforme a fase do procedimento e a natureza da obrigação inadimplida.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), especialmente quando o infrator:

- e) der causa à inexecução parcial que supere a gravidade de simples descumprimento acessório;
- f) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições ou qualidade contratadas, inclusive com vício, irregularidade ou defeito que o torne impróprio para a finalidade pretendida.

Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), especialmente quando o infrator:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), especialmente quando o infrator:



- f) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Nos casos em que ainda não houver contrato celebrado, a multa poderá incidir sobre o valor estimado da contratação, o valor adjudicado ou o valor de referência, conforme o caso.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o infrator ou cobrada administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, conforme o caso.

Após esgotados os meios de execução direta da multa, o infrator poderá ser notificado para recolher a importância devida por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

Da multa moratória

O atraso injustificado na execução do contrato, Ata de Registro de Preços, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente sujeitará o infrator à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso.

A multa moratória será calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração a converta em multa compensatória, promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente e aplique cumulativamente outras sanções cabíveis.

Do impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradina/MS poderá ser aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026, especialmente quando o licitante ou contratado:

- g) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- h) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- i) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

Da declaração de inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026.

A declaração de inidoneidade será aplicada, observada a gravidade da conduta e o devido processo legal, especialmente quando o licitante ou contratado:

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- l) praticar infração punível com impedimento de licitar e contratar, quando a natureza e a gravidade da conduta justificarem penalidade mais grave.

Da competência para aplicação das sanções

A competência para aplicação das sanções observará o Decreto Municipal nº 42/2026, cabendo, em regra:

- d) ao Secretário Municipal da pasta interessada ou à autoridade máxima da entidade, quando se tratar das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;
- e) ao Prefeito Municipal, quando se tratar da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta;
- f) ao titular do órgão gerenciador, quando se tratar de infrações cometidas no âmbito da Ata de Registro de Preços sob sua gestão.

Nos casos de infrações ocorridas durante a fase externa da licitação, a autoridade competente para aplicação da sanção será o Secretário Municipal da pasta que demandou o certame, com base no relatório final da instrução.

Da instauração e instrução do processo

São competentes para determinar a instauração do processo administrativo de responsabilização, conforme o caso:

- a) o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando a infração ocorrer durante a fase de julgamento, habilitação ou qualquer ato do certame licitatório;



- b) o fiscal ou gestor do contrato, por meio de relatório circunstanciado, quando a infração ocorrer durante a execução contratual;
- c) o titular do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando o ilícito for relativo às obrigações da ata;
- d) o Secretário Municipal da pasta interessada, de ofício ou mediante provocação de agente público que tenha ciência da irregularidade.

A comunicação da irregularidade à autoridade competente deverá conter a descrição da conduta e os documentos que possam ser relevantes para a apuração da infração.

A apuração de infração passível de advertência ou multa poderá ocorrer por processo administrativo simplificado, assegurada ao licitante ou contratado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A apuração de infração passível de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade será conduzida por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis ou, quando aplicável, por servidores pertencentes ao quadro permanente, conforme o Decreto Municipal nº 42/2026, assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A intimação do infrator deverá conter, no mínimo:

- d) a descrição dos fatos imputados;
- e) o dispositivo pertinente à infração;
- f) a identificação do licitante ou contratado, ou os elementos pelos quais possa ser identificado.

O licitante ou contratado deverá manter atualizado perante a Administração seu endereço eletrônico, sendo considerado válido, para fins de intimação, o endereço constante dos autos, da proposta, do cadastro ou do processo de contratação, salvo comunicação formal de alteração.

As intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, no endereço indicado pelo licitante ou contratado, ou, quando cabível, por publicação no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

O licitante ou contratado poderá apresentar, juntamente com a defesa, as provas que pretenda produzir, podendo ser indeferidas, por decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, poderá ser concedido prazo para apresentação de alegações finais, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2026.

A comissão ou o servidor designado para condução do procedimento elaborará relatório conclusivo quanto à existência de responsabilidade, à adequação da sanção e à proporcionalidade da medida, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento.

Da decisão, recurso e pedido de reconsideração



A autoridade competente decidirá sobre a aplicação da penalidade, observados os prazos e o procedimento previstos no Decreto Municipal nº 42/2026, não implicando nulidade automática eventual excesso de prazo devidamente justificado.

Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Interposto recurso, a autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados à autoridade competente para julgamento.

O julgamento do recurso ou do pedido de reconsideração deverá ser precedido de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que analisará a legalidade do procedimento e a proporcionalidade da sanção aplicada.

Da prescrição, desconconsideração da personalidade jurídica e reabilitação

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas no Decreto Municipal nº 42/2026.

Poderá ser desconconsiderada a personalidade jurídica, observado o contraditório e a ampla defesa, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

A desconconsideração da personalidade jurídica dependerá de processo administrativo próprio ou incidente processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo obrigatória a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município.

É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, desde que observados os requisitos cumulativos previstos no Decreto Municipal nº 42/2026, especialmente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo exigido;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Dos registros e da publicidade das sanções



Após a aplicação de sanção da qual não caiba mais recurso, o órgão ou entidade competente deverá adotar as providências necessárias ao registro e à atualização das informações nos cadastros oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2026.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO APLICÁVEL

O contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente previsto.

O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver descumprimento das obrigações assumidas, razões de interesse público, impossibilidade de execução, caso fortuito, força maior ou demais situações legalmente admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, precedida, quando cabível, de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com registro das razões que justificam a medida e das providências necessárias à preservação do interesse público.

Quando o descumprimento da obrigação decorrer de culpa do contratado, poderá a Administração, conforme o caso concreto, constituir-lo em mora, aplicar as sanções administrativas cabíveis, rejeitar total ou parcialmente o objeto em desconformidade, exigir a correção, substituição ou complementação do fornecimento ou serviço, extinguir o contrato ou instrumento equivalente e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade pública.

A extinção do contrato ou instrumento equivalente, sempre que possível, será precedida de registro formal contendo a descrição das obrigações cumpridas, parcialmente cumpridas ou inadimplidas, a relação dos valores pagos e eventualmente devidos, a identificação de eventuais danos, multas, glosas ou indenizações e a indicação das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda administrativa.

A extinção do contrato ou instrumento equivalente não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade, aplicação de sanções administrativas, cobrança de multas, reparação integral de danos e adoção das demais providências previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

Nas contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, o cancelamento dos preços registrados ou o cancelamento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35/2026, do edital, da ata e dos demais instrumentos da contratação.



O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, recusa injustificada em assinar contrato, retirar nota de empenho, receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, recusa em manter o preço registrado quando cabível, aplicação de sanção que impeça novas contratações ou demais hipóteses previstas no edital, na ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por item, lote ou grupo, quando houver razões de interesse público, perda superveniente da vantajosidade, incompatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, solicitação do fornecedor em caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou outra hipótese prevista no edital, na ata ou na legislação aplicável, mediante decisão motivada.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, quando caracterizada a inviabilidade de sua manutenção, a perda superveniente da vantajosidade, o comprometimento de sua execução regular, o descumprimento das obrigações assumidas, razões de interesse público devidamente justificadas ou outra hipótese prevista no edital, na ata, na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços constitui medida excepcional, devendo a Administração avaliar previamente, quando suficientes à proteção do interesse público, a adoção de medidas menos gravosas, como negociação, cancelamento parcial, convocação de cadastro de reserva, convocação de remanescente ou outra providência cabível.

O descumprimento por parte de um ou mais fornecedores não implicará, necessariamente, o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços, devendo a Administração avaliar a possibilidade de manutenção da ata em relação aos demais itens, lotes, grupos ou fornecedores, de modo a preservar a continuidade do atendimento da demanda pública.

Cancelada a Ata de Registro de Preços, o registro do fornecedor ou os preços registrados, o órgão gerenciador deverá adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento da demanda administrativa, especialmente quando se tratar de objeto essencial ou de interesse público sensível.

A alteração social, modificação da finalidade ou alteração da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção do contrato ou instrumento equivalente, desde que não comprometa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e sejam observadas as exigências legais e editalícias aplicáveis.

O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto caso se constate situação vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, nos limites legais.



Aplicam-se à extinção do contrato ou instrumento equivalente e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35/2026, dos demais regulamentos municipais, do edital, da ata e dos instrumentos decorrentes da contratação.

23. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

24. DA AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Itamar Almeida de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Matricula funcional nº 2049
Portaria nomeação nº 242, de 01 dezembro de 2025

Douradina-MS, 02 de setembro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026		PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR xxxx
RAZÃO SOCIAL: xxxx		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

OBJETO: xxxxxx.

Inserir a planilha de itens que será licitado xxxxxxxx

Nome do banco indicado para o pagamento: xxxx

Condições e prazo de entrega: xxxxxx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações neles contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e nos documentos que deles fazem parte.

Declaro que estou ciente de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos diretos ou indiretos da proposta, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes, bem como por qualquer despesa relativa à execução integral do objeto.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

GOVERNO DE
DOURADINA

Declaro que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

xxxx - CNPJ nº xxxxx
xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2026

PROCESSO Nº 76/2026

Objeto: xxxxxx

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à, DECLARA, sob as penas da lei que:

I — atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

II — conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, tendo recebido todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta e à execução do objeto;

III — tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV — sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, convenções coletivas de trabalho, normas de segurança e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual;

V — cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VI — cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

VII — não foi condenada judicialmente, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII — até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que venha a impedir sua participação ou contratação;

IX — não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida ou suspensa de participar de licitações ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

X — não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI — não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XII — não possui como sócio, administrador, dirigente, empregado ou integrante de sua equipe técnica pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, de



agente público que desempenhe função na licitação ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses vedadas pela legislação;

XIII — compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIV — compromete-se a executar o objeto de acordo com os prazos, especificações, projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas e demais condições previstas no edital, no contrato e em seus anexos;

XV — possui disponibilidade técnico-operacional suficiente para executar o objeto licitado, caso seja declarada vencedora;

XVI — indica como responsável legal para assinatura do contrato o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, cargo/função _____;

XVII — concorda que as comunicações oficiais referentes ao certame e à eventual contratação sejam encaminhadas aos seguintes contatos:

E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Endereço: _____

XVIII — compromete-se a informar formalmente à Administração eventual alteração de endereço, e-mail ou telefone, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas aos dados anteriormente informados.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(cidade), ... de de 2026.

xxxx - CNPJ nº xxxxx
xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, POR
INTERMÉDIO DA UNIDADE MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, E A
EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.479.751/0001-00, por intermédio da [SECRETARIA/FUNDO/UNIDADE PARTICIPANTE], [inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, quando possuir inscrição própria], neste ato representado(a) por [nome e cargo da autoridade competente/ordenador de despesas], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem formalizar a presente contratação decorrente do Processo Administrativo nº 75/2026 – Pregão Presencial nº 34/2026, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, e os demais documentos integrantes do procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXX**

1.2 Planilha da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A formalização poderá ocorrer mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme admitido pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)**, contados da data da última assinatura pelas partes, conforme data inicial e final a serem indicadas no respectivo extrato de publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. A data constante no cabeçalho, preâmbulo ou lavratura do Contrato, corresponderá à data de sua emissão administrativa, não se confundindo, necessariamente, com o marco inicial de sua vigência.



2.3. A vigência contratual terá início na data da última assinatura aposta no instrumento pelas partes, seja física, eletrônica ou digital, independentemente da data de elaboração ou emissão constante no documento.

2.4. Para fins deste instrumento, somente será considerada válida a assinatura eletrônica ou digital que permita a identificação inequívoca do signatário, assegure a autenticidade e a integridade do documento e observe a legislação aplicável, admitida, especialmente, a assinatura digital mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme previsão legal.

2.5. O extrato do Contrato a ser publicado no Diário Oficial deverá indicar expressamente o período de vigência inicial e final do Contrato, para fins de publicidade e controle administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega ou execução, as regras de acompanhamento, recebimento provisório e definitivo, pagamento e demais obrigações relacionadas à execução do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do processo, os quais vinculam as partes e integram este contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

3.2. A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo as partes responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração, por meio de ato formal, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir a obtenção dos resultados pretendidos.

3.4. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas e notificar a contratada para correção de eventuais irregularidades, fixando prazo para sua regularização.

3.5. O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos, como controle de prazos, empenhos, pagamentos, eventuais alterações contratuais e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

3.6. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico, desde que assegurada a formalização dos atos.

3.7. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

3.8. Eventuais situações que possam comprometer a execução contratual deverão ser



comunicadas tempestivamente pelo fiscal ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

3.9. A designação dos fiscais e gestor do contrato será formalizada e devidamente publicada, passando a integrar o processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS (Art. 92, IX)

4.1. A matriz de riscos somente será exigida quando a natureza, a complexidade, o valor, o regime de execução ou as características do objeto justificarem sua elaboração em documento próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Quando não houver matriz de riscos específica, os riscos ordinários da contratação e as respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento serão aqueles identificados na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, os quais integram a contratação para todos os fins.

4.3. A ausência de matriz de riscos em documento próprio não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais e devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)

5.1. Não será exigida garantia da proposta. A Administração entende que, considerando a natureza do objeto, a modalidade de contratação e as características do fornecimento, a exigência de garantia da proposta não se mostra necessária ou proporcional, não havendo elementos que justifiquem a adoção dessa medida como mecanismo adicional de proteção nesta contratação. A não exigência da garantia da proposta também contribui para a ampliação da competitividade do certame, especialmente diante da existência de fornecedores aptos a participar da contratação, sem prejuízo das demais exigências de habilitação e das consequências legais aplicáveis ao licitante que deixar de cumprir as obrigações decorrentes de sua proposta.

5.2. A sistemática de fiscalização e pagamento prevista neste Termo de Referência, especialmente o registro individualizado dos abastecimentos, a emissão das notas fiscais, a identificação do veículo e motorista, a consolidação periódica e a conferência pelo servidor responsável, constitui mecanismo adequado de controle da execução contratual.

5.3. Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional ao objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de inadimplemento.

5.4. Não se aplica à presente contratação a exigência de garantia contratual específica, manutenção ou assistência técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento



de combustíveis e ARLA 32, bens de consumo destinados ao abastecimento da frota municipal.

5.5. A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo os combustíveis e o ARLA 32 atender às especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela legislação e pelos órgãos competentes.

5.6. Na hipótese de identificação de produto em desconformidade com as especificações ou padrões exigidos, a Administração poderá recusar o fornecimento e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente decorrentes do fornecimento irregular.

5.7. Em razão da natureza do objeto e da forma de execução, não haverá fornecimento de peças, manutenção de veículos, assistência técnica, instalação ou qualquer outro serviço acessório vinculado aos produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1 O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (conforme o caso concreto, se aplicável), seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) marca do produto (*nos casos de fornecimento*);
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS CONTRATADOS, DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

9.1. Os preços contratados são aqueles constantes deste Contrato, da proposta final apresentada pela CONTRATADA, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos demais regulamentos municipais pertinentes.

9.2. O reajuste dos preços contratados, quando cabível, poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3. Quando a natureza do objeto justificar a adoção de índice específico, o Edital, o Termo de Referência ou este Contrato poderão prever índice setorial mais adequado, desde que devidamente justificado na fase preparatória.



9.4. A repactuação, quando cabível, aplica-se aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, especialmente por meio de planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo de trabalho ou outro instrumento equivalente, quando aplicável, não se aplicando, como regra, aos objetos de simples fornecimento de bens.

9.5. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados poderá ser admitido, para mais ou para menos, quando demonstrada alteração extraordinária dos preços de mercado, dos custos do objeto ou das condições originalmente consideradas na formação do preço contratado, inclusive em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, alteração legal ou outro fato superveniente devidamente comprovado que impacte a execução do objeto.

9.6. O pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, acompanhado de justificativa circunstanciada e de documentos idôneos que demonstrem a variação alegada, a alteração dos custos, a repercussão econômica no preço contratado e o período de incidência pretendido.

9.7. Para análise do pedido, poderão ser exigidos, conforme a natureza do objeto, notas fiscais anteriores e posteriores ao fato alegado, cotações atuais, tabelas oficiais, índices setoriais, contratos ou atas de outros órgãos, comunicados de fabricantes ou distribuidores, planilhas de composição de custos, pesquisas de mercado, documentos fiscais, séries históricas ou outros elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração dos custos ou dos preços de mercado.

9.8. O prazo para decisão da Administração será de até 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação necessária à análise. Caso o pedido seja apresentado sem os documentos mínimos necessários, o prazo somente começará a correr após a complementação documental solicitada pela Administração.

9.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade do objeto, a necessidade de diligências, a insuficiência documental, a necessidade de nova pesquisa de mercado ou a peculiaridade do mercado exigir prazo maior para análise segura do pedido.

9.10. A Administração poderá realizar diligências complementares, pesquisas de mercado, consultas a fornecedores, análise de contratações públicas recentes, verificação de documentos fiscais, consulta a bancos de preços, séries históricas, cotações locais ou outros meios idôneos para verificar a compatibilidade do pedido com os preços atuais de mercado.

9.11. A análise do pedido não ficará restrita ao custo individual da CONTRATADA, devendo considerar, sempre que possível, a compatibilidade do preço contratado com o preço atual de mercado, a vantagem para a Administração, a continuidade do fornecimento ou serviço, o risco de desabastecimento e o interesse público.

9.12. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não suspende automaticamente as obrigações assumidas pela



CONTRATADA neste Contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente.

9.13. Enquanto o pedido estiver em análise, a CONTRATADA deverá manter, sempre que possível, o atendimento das obrigações regularmente formalizadas, observadas as condições vigentes, sem prejuízo de eventual compensação de valores, caso a Administração reconheça, de forma expressa e motivada, o rompimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

9.14. Eventual alteração de preço, compensação de valores ou reconhecimento de desequilíbrio dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, demonstração do fato gerador, delimitação do período de incidência, comprovação da repercussão econômica, disponibilidade orçamentária e formalização no instrumento próprio, quando cabível.

9.15. O reajuste e a repactuação, quando cabíveis e previstos no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato, poderão ser formalizados por apostilamento.

9.16. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, quando deferidos, serão formalizados por termo aditivo ao Contrato, salvo quando a natureza do ato admitir apostilamento, mediante justificativa.

9.17. O deferimento de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não produz efeitos automáticos sobre parcelas já executadas, pagas ou definitivamente liquidadas, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a delimitação do período de incidência.

9.18. A ausência de comprovação suficiente da alteração relevante dos preços ou custos ensejará o indeferimento motivado do pedido, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, negociação ou adoção das demais providências previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual; emitir as ordens, autorizações ou instrumentos necessários à execução; receber, conferir, aceitar ou rejeitar o objeto; atestar a nota fiscal quando comprovada a execução regular; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, vícios, atrasos ou irregularidades; exigir correção, substituição ou refazimento do objeto, quando cabível; e adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

DA CONTRATANTE

XXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)



11.1. Executar o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta e este Contrato; cumprir os prazos, locais, quantidades, especificações e padrões de qualidade exigidos; manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se por tributos, encargos, fretes (conforme o caso concreto, se aplicável), seguros, mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos necessários; corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto em desconformidade; prestar informações à fiscalização; comunicar fatos que possam comprometer a execução; cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicáveis; e responder por danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

DA CONTRATADA

Xxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO ([art. 96](#))

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente previsto.

O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver descumprimento das obrigações assumidas, razões de interesse público, impossibilidade de execução, caso fortuito, força maior ou demais situações legalmente admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, precedida, quando cabível, de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com registro das razões que justificam a medida e das providências necessárias à preservação do interesse público.

Quando o descumprimento da obrigação decorrer de culpa da contratada, poderá a Administração, conforme o caso concreto, constituí-la em mora, aplicar as sanções administrativas cabíveis, rejeitar total ou parcialmente o objeto em desconformidade, exigir a correção, substituição ou complementação do fornecimento, extinguir o contrato ou instrumento equivalente e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade pública.



A extinção do contrato ou instrumento equivalente, sempre que possível, será precedida de registro formal contendo:

- a) a descrição das obrigações cumpridas, parcialmente cumpridas ou inadimplidas;
- b) a relação dos valores pagos e eventualmente devidos;
- c) a identificação de eventuais danos, multas, glosas ou indenizações;
- d) a indicação das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda administrativa.

A extinção do contrato ou instrumento equivalente não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade, aplicação de sanções administrativas, cobrança de multas, reparação integral de danos e adoção das demais providências previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

A alteração social, modificação da finalidade ou alteração da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato ou instrumento equivalente, desde que não comprometa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e sejam observadas as exigências legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto caso se constate situação vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, nos limites legais.

Aplicam-se à extinção do contrato ou instrumento equivalente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, do edital, do Termo de Referência, do contrato e dos demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. A contratação decorrente deste instrumento deverá observar a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, especialmente com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e a programação da unidade gestora responsável.

15.2. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade gestora responsável, qual seja:

XXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA XXXXXX

15.3. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser observada a fase de implantação e consolidação do instrumento no âmbito municipal, devendo a unidade demandante registrar, quando cabível, a compatibilidade da contratação com o planejamento existente, ou justificar sua inclusão, atualização ou necessidade superveniente, de acordo com a realidade administrativa do Município.

15.4. A ausência de plena consolidação do PCA, por se encontrar em fase inicial de



implantação, não afasta a necessidade de motivação da demanda, demonstração do interesse público, justificativa dos quantitativos, compatibilidade orçamentária no momento da contratação e adequada instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser previamente justificadas no processo administrativo, com demonstração do interesse público, da necessidade da alteração e da manutenção da vantajosidade da contratação.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, observados os limites legais.

17.3. As alterações contratuais que modifiquem obrigações, quantitativos, prazos, condições de execução, valor contratual ou demais cláusulas essenciais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de justificativa técnica e administrativa, manifestação do fiscal ou gestor do contrato, quando cabível, e análise jurídica, nos termos da legislação aplicável.

17.4. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, a formalização do termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, observado o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Os registros que não caracterizem alteração substancial do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, especialmente nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como reajuste, repactuação, atualizações, compensações ou alterações de dotação orçamentária, quando cabíveis.

17.6. É vedada a alteração contratual que descaracterize o objeto contratado, comprometa a competitividade originalmente observada, afaste a vantajosidade da contratação ou viole os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO e DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#),



bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18.2. As condições de importação, data e taxa de câmbio para conversão somente serão aplicáveis quando previstas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta aceita, conforme a natureza do objeto. Não havendo contratação com importação direta ou obrigação vinculada à moeda estrangeira, esta cláusula não se aplica (**Art. 92, XV**).

18.3. Quando o objeto envolver projeto, serviço técnico especializado, desenvolvimento de software, documentação técnica, estudo, laudo, peça técnica ou produto intelectual passível de proteção, a CONTRATADA cederá à Administração os direitos patrimoniais relativos ao produto contratado, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo hipótese justificada de não exigência, quando juridicamente admissível (**Art. 93**).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o foro da Comarca competente da sede da Administração Municipal de Douradina/MS, atualmente a Comarca de Itaporã/MS, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. A assinatura de testemunhas será dispensada quando o instrumento for assinado eletronicamente ou digitalmente pelas partes, com integridade conferida por provedor de assinatura, sem prejuízo de sua utilização quando adotada pela Administração por cautela administrativa.

Douradina/MS, xxxxx de xxxx de xxxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E
ALTERAÇÕES

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 34/2026**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, [Decreto-Lei n.º 2.848/1940](#), que a Licitante acima identificada:

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA — ME, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declara, ainda, que:

- I — não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
II — pretende usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
III — no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
IV — está ciente de que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, será considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites legais;
V — está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A empresa declara que se enquadra como ME/EPP ou equiparada, que não incorre nas vedações legais e que está apta:

- I – participar dos itens destinados exclusivamente às ME/EPP e equiparadas;
II – participar dos itens de ampla concorrência e, quando cabível, usufruir do direito de preferência;
III – utilizar o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista;
IV – usufruir dos demais benefícios legalmente aplicáveis.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____

xxxx - CNPJ nº xxxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal